



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO
SUL - ASSOMASUL**

**CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2017**

www.cidocol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL E CONSÓRCIO KURICA/BURITI.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futuras e parceladas contratações, visando a prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender aos Municípios de Água Clara-MS, Inocência-MS, Paranaíba-MS, Ribas do Rio Pardo-MS e Selvíria-MS, através do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e Edital.

Preço: O valor para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

OBJETO: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (1) + LOCAÇÃO DE CONTEINERS (2) + TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Lote	Município	Unidade	Quant.	Valor Mês R\$	Valor Total R\$
1.	ÁGUA CLARA	Mês	12	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
2.	INOCÊNCIA	Mês	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
3.	PARANAÍBA	Mês	12	R\$180.000,00	R\$ 2.160.000,00
4.	RIBAS DO RIO PARDO	Mês	12	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
5.	SELVÍRIA	Mês	12	R\$ 27.800,00	R\$ 333.600,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data do Documento: 27 de novembro de 2017

Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL e CAMILLO KEMMER VIANNA - Consórcio KuriCa/Buriti, KURICA AMBIENTAL S.A.- LÍDER, CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A.

Publicado por:

Marcelene Santos de Oliveira

Código Identificador:02360431

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 1255/2017**

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 1255/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061900/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto Aquisição de Salgados prontos (Fritos e Assados) e Bolo Recheado (kg) para os diversos Programas Sociais e Secretarias Municipais.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1182 – FICHA 104

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

08.244.0003.2009.0000 – Manutenção e Eng. Da Coord. Des. Comunitário. R\$ - 410,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.03.01 – Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência. FICHA 125

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

08.243.0003.2042.0000 – Manutenção do FMDCA.

Conta Corrente 32.000-5

R\$ + 410,00 Valor Total R\$ + 410,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 29 de Novembro de 2017.

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:61892B6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1206/2017.**

Republicar por incorreção

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42.

CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI

CNPJ: 04.297.150/0001-60

OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (450.000 Lts à R\$3,05), Diesel S10 (180.000 Lts à R\$ 3,22) Gasolina comum (140.000Lts à R\$ 3,64) e Alcool (3.000LTS à R\$ 3,08), na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 001/2017, para todos os fins e efeitos legais.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, e DIESEL S10, e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:

GASOLINA COMUM aplicado o índice de realinhamento de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor original

ficando estipulado o novo valor de R\$ 4,13 (quatro Reais e treze Centavos) por litro de gasolina comum:

DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 3,62 (três Reais e sessenta e dois Centavos) por litro de diesel comum:

DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 3,66 (três Reais sessenta e seis Centavos) por litro de diesel S10:

Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R\$ 42.366,75 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis Reais e setenta e cinco Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **08/11/2017**, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica

02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.

02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.

02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens.

02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.

02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.

02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB

12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "d" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 619.723.550-15

Emerson Fernandes – Procurador

CPF: 138.247.198-00

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:96DB23EC

Republicar por Incorreção.

CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1338/2017 rescindir o Contrato de medicamentos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1338/2017, no valor de R\$ 103.337,50 (cento e três mil trezentos e trinta e sete Reais e cinquenta Centavos) de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial nº 041/2017.

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Sr. Edivar Szymanski – Sócio - Administrador

CPF: 670.481.290-34

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:A6B8F0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.528/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67823/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONTRATADA.

CNPJ-MF SOB Nº 04.311.093/0003-98

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA COLUNA VERTEBRAL DA SENHORA ANGELA GONÇALVES GIMENES, PORTADORA DO CPF Nº 838.505.111-20 E RG Nº 000.872.585, CONFORME LAUDO MEDICO, A PACIENTE É PORTADORA DE ENFERMIDADE DE RUPTURA TRAUM DO DISCO INTERVERTEBRAL LOMBAR, A NÃO REALIZAÇÃO DA CIRURGIA COMPROMETE A SUA MOBILIDADE, POIS A MESMA ANDA CURVADA E SOMENTE SE LOCOMOVE EM CURTOS ESPAÇOS E COM APOIO DE MULETA/BENGALA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, TUDO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67823/2017.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA – 29/11/2017 A 29/05/2018.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO:

02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FORO: COMARCA DE AMAMBAI – MS.

AMAMBAI – MS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1338/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062606/2017.

ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SERGIO PERIUS, - SECRETARIO DE SAÚDE.
CPF Nº 619.723.550-15
SR. JEAN HENRIQUE DAVI RODRIGUES
CPF Nº 820.877.411-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:370AD6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.529/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67823/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA - EPP
CNPJ-MF SOB Nº 03.785.651/0001-22
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA COLUNA VERTEBRAL DA SENHORA ANGELA GONÇALVES GIMENES, PORTADORA DO CPF Nº 838.505.111-20 E RG Nº 000.872.585, CONFORME LAUDO MEDICO, A PACIENTE É PORTADORA DE ENFERMIDADE DE RUPTURA TRAUM DO DISCO INTERVERTEBRAL LOMBAR, A NÃO REALIZAÇÃO DA CIRURGIA COMPROMETE A SUA MOBILIDADE, POIS A MESMA ANDA CURVADA E SOMENTE SE LOCOMOVE EM CURTOS ESPAÇOS E COM APOIO DE MULETA/BENGALA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, TUDO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67823/2017.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA – 29/11/2017 A 29/05/2018.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.380,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO:
02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
FORO: COMARCA DE AMAMBAI – MS.

AMAMBAI – MS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SERGIO PERIUS, - SECRETARIO DE SAÚDE.
CPF Nº 619.723.550-15
SRª ESTER STANGARLIN FERNANDES ROCHA
CPF Nº 554.710.991-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1BF1554A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.530/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67823/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
GAIGA & CIA LTDA – ME
CNPJ-MF SOB Nº 05.819.035/0001-70
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA COLUNA VERTEBRAL DA SENHORA ANGELA GONÇALVES GIMENES, PORTADORA DO CPF Nº 838.505.111-20 E RG Nº 000.872.585, CONFORME LAUDO MEDICO, A PACIENTE É PORTADORA DE ENFERMIDADE DE RUPTURA TRAUM DO DISCO INTERVERTEBRAL LOMBAR, A NÃO REALIZAÇÃO DA CIRURGIA COMPROMETE A SUA MOBILIDADE, POIS A MESMA ANDA CURVADA E SOMENTE SE LOCOMOVE EM CURTOS ESPAÇOS E COM APOIO DE MULETA/BENGALA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, TUDO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67823/2017.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA – 29/11/2017 A 29/05/2018.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO:
02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
FORO: COMARCA DE AMAMBAI – MS.

AMAMBAI – MS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SERGIO PERIUS, - SECRETARIO DE SAÚDE.
CPF Nº 619.723.550-15
SRº ANTONIO FERNANDO GAIGA
CPF Nº 064.577.278-08

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7D63173C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.531/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67823/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MARICARMEM GONZALES E SILVA – EIRELI
CNPJ-MF sob nº 07.153.820/0001-62
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA COLUNA VERTEBRAL DA SENHORA ANGELA GONÇALVES GIMENES, PORTADORA DO CPF Nº 838.505.111-20 E RG Nº 000.872.585, CONFORME LAUDO MEDICO, A PACIENTE É PORTADORA DE ENFERMIDADE DE RUPTURA TRAUM DO DISCO INTERVERTEBRAL LOMBAR, A NÃO REALIZAÇÃO DA CIRURGIA COMPROMETE A SUA MOBILIDADE, POIS A MESMA ANDA CURVADA E SOMENTE SE LOCOMOVE EM CURTOS ESPAÇOS E COM APOIO DE MULETA/BENGALA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, TUDO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS

DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67823/2017.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA – 29/11/2017 A 29/05/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 2.101,00 (DOIS MIL CENTO E UM REAIS).
DOTAÇÃO:
02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FORO: COMARCA DE AMAMBAI – MS.

AMAMBAI – MS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SERGIO PERIUS, - SECRETARIO DE SAÚDE.
CPF Nº 619.723.550-15
SRª MARICARMEM GONZALEZ E SILVA
CPF Nº 050.216.968-07

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1A12AED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67823/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.
OBJETO: Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de procedimento cirúrgico na coluna vertebral da Senhora Angela Gonçalves Gimenes, portadora do CPF nº 838.505.111-20 e RG nº 000.872.585, conforme laudo medico, a paciente é portadora de enfermidade de Ruptura traum do disco intervertebral lombar, a não realização da cirurgia compromete a sua mobilidade, pois a mesma anda curvada e somente se locomove em curtos espaços e com apoio de muleta/bengala, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor total: R\$ 27.381,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e um reais);
Sendo o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para a empresa CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.311.093/0003-98, com endereço na RUA OLIVEIRA MARQUES, nº 2.771, Centro, CEP 79.805-021, Dourados/MS, representado por procuração o Sr. Jean Henrique Davi Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 820.877.411-15 e RG nº 001.022.170 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Joao Vicente Ferreira, nº 5.385, Jd. Paulista, na cidade de Dourados - MS;
Valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), para a empresa SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.785.651/0001-22, com endereço na R CAMILO ERMELINDO DA SILVA, nº 1019, VILA PLANALTO, CEP: 79.826-071 – Dourados - MS, representado neste pelos sócios a Srª Ester Stangarlin Fernandes Rocha, brasileira, casada, medica, inscrita no RG nº 000.566.965 SSP/MS e CPF nº 554.710.991-68, domiciliada a Rua Mato Grosso, nº 2626, Jd. Caramuru, na cidade Dourados - MS;
Valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para a empresa GAIGA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.819.035/0001-70, com endereço a Rua CAMILO ERMELINDO DA SILVA, nº 970, VILA PLANALTO, CEP 79.826-070, Dourados - MS, representado pelo sócio o Srº Antonio Fernando Gaiga, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 064.577.278-08 e CNH nº

01526719804 DNT, residente e domiciliado na Rua Gustavo Adolgo Pavel, nº 845, Vila São Luiz, CEP: 79.825-120, Dourados – MS;
Valor de R\$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais), para a empresa MARICARMEM GONZALES E SILVA - EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.153.820/0001-62, com endereço a AV PRESIDENTE VARGAS, nº 855, centro, SALA 108 GAL. DOURADOS CENTER, CEP 79.804-030, Dourados - MS, representado pela sócia a Srª Maricarmem Gonzalez e Silva, brasileira, Solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 050.216.968-07 e RG nº 14.212.402 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humaita, nº 455, Jd. São Pedro, CEP 79.810-040, Dourados - MS.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal De Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
FORO: Comarca de Amambai/MS.
Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai – MS, 29 de Novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:641715A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017

OBJETO: contratação de empresa técnica especializada em serviços de engenharia, para realização de laudo técnico, levantamento de serviços executados na de execução de pavimentação e drenagem da Rua Bahia entre a Rua Adair Goulart Martins e Avenida da Integração, no Município de Anastácio MS LICITAÇÃO PRÉVIA – Processo nº 0111/2017, Dispensa de Licitação nº 038/2017.
CONTRATADA: Neres Alcantara Engenharia e Construções Ltda. ME, CNPJ nº 17.718.870/0001-01, situada a Rua Carlos Scardine, 28 Coophasul, CEP 79.117-160, Campo Grande/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:
16.01.12127044007.3.3.90.39.00-100000
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Lucas Neres de Alcantara, Geany Vargas Roesse e Maikon Fernandes Pereira

Anastácio – MS, 06 de novembro de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:08D40F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / DISPENSA Nº 039/2017 - PROCESSO ADM Nº 0114/2017

O Município de Anastácio – MS homologa a Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa Avenor Bim – ME, CNPJ nº 73.942.823/0001-00, situada a Avenida Duque de Caxias, 1314, Vila Camisão, Jardim MS, CEP 79240-000, com o valor de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). Referente à aquisição de tacógrafo com serviço de instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio MS. Nas dotações:
06.01.12361202094.4.4.90.52.00–115049;
07.01.10301182079.4.4.90.52.00–102000.

Anastácio/MS, 09 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelder Murilo Gomes de Souza

Código Identificador:1E6C4D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / DISPENSA Nº 037/2017 -
PROCESSO ADM Nº 110/2017**

O Município de Anastácio – MS homologa a Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa ANDRE SOUZA CRUZ – ME, CNPJ nº 10.659.820/0001-43, situada a Rua Toronakayama, 603, Bairro Cidade Nova, Aquidauana MS. CEP 79200-000, com o valor de R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos). Referente ao serviço de confecção de camisetas para serem utilizadas nos eventos esportivos de Anastácio MS (25ª CAMPEAN - Edição 2017 e II GINPRAIA), através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Nas dotações: 06.01.12361202060.3.3.90.00-101000; 17.01.27812374002.3.3.90.39.00-100000.

Anastácio/MS, 01 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelder Murilo Gomes de Souza

Código Identificador:759F88C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
118/2017**

O Município de Anastácio – MS homologa a dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a Josi Arantes da Silva. CNPJ 21.236.544/0001-27, situada a Rua Duque de Caixas 698, Bairro Guanandy Aquidauana MS CEP 79200-000, com o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais). Referente à contratação de serviços de informática, suporte técnico no local, manutenção e reparação de computadores pertencentes a administração pública do Município de Anastácio. Nas dotações: 04.01.04122052010.3.3.90.39.00 – 100000

Anastácio/MS, 14 de novembro de 2017.

Ordenador de Despesas:

NILDO ALVES DE ALBRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelder Murilo Gomes de Souza

Código Identificador:D90C2306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N
º 049/2017**

O Município de Anastácio/MS torna pública a ata de registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas Secretarias do Município de Anastácio MS. Empresas: ALCIRA A. E. TALINI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.371/0001-71, vencedora do item: 29, com valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.377.060/0001-93, vencedora dos itens: 6, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 21, 25 e 28, com valor de R\$ 20.027,00 (vinte mil e vinte e sete reais); MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.589.733/0001-03, vencedora dos itens: 16, 23 e 30, com valor de R\$ 7.586,00 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais); MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 14.125.604/0001-79, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 13, 15, 24 e 26, com valor de R\$ 24.570,20 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos); NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.343/0001-15, vencedora dos itens: 10, 14 e 22, com valor de R\$ 180. 640,00 (cento e oitenta mil seiscentos e quarenta reais); RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.765.877/0001-47, vencedora dos itens: 20, 27 e 31, com valor de R\$ 35.525,80 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 4 e 19, com valor de R\$ 16.772,00 (dezesesseis mil setecentos e setenta e dois reais). Com valor total de R\$ 285.231,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais) para fins e efeitos de direitos. Nas dotações:

07.01.10301182079.3.3.90.30.00 – 102000;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00 – 114009;
07.01.10301182079.4.4.90.52.00 – 102000;
07.01.10301182079.4.4.90.52.00 – 114009;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00 – 114012;
07.01.10305142072.4.4.90.52.00 – 114012;
14.01.04122052010.3.3.90.30.00 – 100000;
14.01.04122052010.4.4.90.52.00 – 100000;
12.01.13392242087.3.3.90.30.00 – 100000;
12.01.13392242087.4.4.90.52.00 – 100000;
02.01.04122022002.3.3.90.30.00 – 100000;
02.01.04122022002.4.4.90.52.00 – 100000;
16.01.04127044007.3.3.90.30.00 – 100000;
16.01.04127044007.4.4.90.52.00 – 100000;
09.01.04122352026.3.3.90.30.00 – 100000;
09.01.04122352026.4.4.90.52.00 – 100000;
02.01.08243282047.3.3.90.30.00 – 100000;
02.01.08243282047.4.4.90.52.00 – 100000;
06.01.12361202060.3.3.90.30.00 – 101000;
06.01.12361202060.4.4.90.52.00 – 101000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00 – 100000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00 – 126000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00 – 129003;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00 – 182504;
08.02.08243262108.4.4.90.52.00 – 100000;
08.02.08243262108.4.4.90.52.00 – 126000;
08.02.08243262108.4.4.90.52.00 – 182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00 – 100000;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00 – 129004;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00 – 182504;
08.02.08243262110.3.3.90.30.00 – 100000;
08.02.08243262110.3.3.90.30.00 – 129005;
08.02.08243262110.3.3.90.30.00 – 182504;
08.02.08243262110.4.4.90.52.00 – 100000;
08.02.08243262110.4.4.90.52.00 – 129005;
08.02.08243262110.4.4.90.52.00 – 182504;
08.02.08243262120.3.3.90.30.00 – 100000;
08.02.08243262120.3.3.90.30.00 – 129006;
08.02.08243262120.3.3.90.30.00 – 182504.

Anastácio MS, 16 de novembro de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Clarisvaldo Casanova Ajala, Rosana Rodrigues Serpa, Benjamin Barbosa, Rubens Filho dos Santos, Alan Valério Pires Ramos, Renato Aparecido da Silva, Jihad Antar Suleiman Mohammed, Manoel Aparecido da Silva e Cimara Fernandes de Oliveira Cabral.

Publicado por:

Joelder Murilo Gomes de Souza

Código Identificador:7445ED1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 050/2017**

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, para Aquisição de van/micro-ônibus, duas ambulâncias tipo B, uma ambulância tipo A e dois sedans para as

Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Anastácio MS. Empresas vencedoras **Enzo Veículos Ltda.** CNPJ nº 05.950.849/0001-40, o valor de R\$ 367.950,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais) referente a aquisição de uma ambulância Tipo A, no valor de R\$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) e duas ambulâncias Tipo B, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) cada. **Kampai Motors Ltda.** CNPJ nº 03.583.836/0001-54, valor R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) referente a aquisição de 02 veículos tipo sedan ao valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cada) veículos adquiridos Toyota Etios Sedã 1.5 X, manual. **Enzo Caminhões Ltda.** CNPJ nº 09.137.236/0001-49 situada a Rodovia BR 163, nº 13245, Núcleo Colonial, Dourados MS CEP 79842-000, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) referente a aquisição de Van/micro-ônibus. **Valor total do pregão nº 050/2017:** R\$ 693.950,00 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais). **Dotações:**

07.01.10301092077.4.4.90.52.000-181.503,
07.01.10301182079.4.4.90.52.00 – 102000,
07.01.10305172071.4.4.90.52.00 – 102000 e
08.02.243262112.4.4.90.52.00-129056.

Anastácio-MS, 30 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C84402B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 051/2017 - PROCESSO ADM Nº 0109/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Anastácio MS, do qual resultaram vencedoras as empresas: A. P. DA SILVA - ME, CNPJ nº 28.183.297/0001-97, vencedora dos itens: 2, 3, 6, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 30, 32, 33, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 59, 63, 66, 67, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 82, com valor de R\$ 116.543,91 (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos); EFICAZ LOGISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARAVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.419.294/0001-06, vencedora dos itens: 17 e 26, com valor de R\$ 71.359,30 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); PACOTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ nº 15.930.373/0001-39, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 69, 70, 71 e 83, com valor de R\$ 101.447,94 (cento e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 289.351,15 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Nas dotações:

02.01.04122022002.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000;
06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114008;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-131009;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-129000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-126000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-129003;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-100000;

08.02.08243262109.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-129005;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-129050;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-182504;
08.04.08244262048.3.3.90.30.00-181503;
08.04.08244262049.3.3.90.30.00-181503;
08.04.08244262050.3.3.90.30.00-181503;
08.04.11334262051.3.3.90.30.00-181503;
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000;
10.01.20122032016.3.3.90.30.00-100000;
12.01.13392242087.3.3.90.30.00-100000;
16.01.04127044007.3.3.90.30.00-100000;
17.01.27812374001.3.3.90.30.00-100000. Para o período de 12 (doze) meses.

Anastácio/MS, 27 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:92E0612D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2801/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7113/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção elétrica do veículo Boxer, placa HTO-3692.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.826,00 (mil oitocentos e vinte seis reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Novembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:850073D3

SETOR DE CONTABILIDADE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2802/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7112/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção elétrica do veículo Boxer, placa HTO-3692.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.626,80 (mil seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Novembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:C34A6B8F

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2799/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7111/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Boxer, placa HTO-3692.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.367,10 (mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Novembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:C898AE61

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2800/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7110/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Boxer, placa HTO-3692.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.205,40 (mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Novembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:61AB3150

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PREGÃO N.º 078/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,

Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Aparecida do Taboado - MS - 2017**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:78DDA0C8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 752, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,

Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ELIZABETE APARECIDA BARRIONUEVO**, registro nº 001599 e matrícula nº 4417, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, período 2015/2016 suspensas através da Portaria 567/2016, para gozo a partir do dia 20 de novembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:515E28BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 753, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MAGDA MARTINS DA ROCHA**, registro nº 001407 e matrícula nº 3436, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias, período 2016/2017 suspensas através da Portaria 573/2017, para gozo a partir do dia 20 de novembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:7E2CDA45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 754, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANA CLAUDIA PEDROSA LARA**, registro nº 000358 e matrícula nº 56, ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR, lotada na Secretaria de Fazenda, 10 (dez) dias de férias, período 2016/2017 suspensas através da Portaria

573/2017, para gozo a partir do dia 20 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6CBF9B1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 756, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

REG.	NOMES	REF/ANTER	REF/ATUAL
000225	Irani Gregoria	09	10
000326	Luciano Elias Ferreira	05	06
000697	Jose Simiao Gouveia	14	15
000351	Benedito Leite de Queiroz	15	16
000324	Lis Maria Almeida da Silveira	05	06
000545	Camila Cristina da Silva Barreto	05	06
000536	Jamiro Antonio de Oliveira	05	06
001545	Lemerson de Moura Ribeiro	02	03
000541	Ana Flavia Poletto Senise Pereira	07	08
001543	Rodrigo Queiroz Neto	02	03

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

REG.	NOMES	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
000326	Luciano Elias Ferreira	10%	15%
000324	Lis Maria Almeida da Silveira	10%	15%
000545	Camila Cristina da Silva Barreto	10%	15%
000322	Lemerson de Moura Ribeiro	10%	15%
000256	Claudia Garcia Dias	10%	15%
000201	Augusto Cesar Machado Vieira	10%	15%
000351	Benedito Leite de Queiroz	30%	35%

Art. 3º – CONCEDER, evolução funcional por tempo de efetivo exercício no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

REG.	NOMES	GRAU/ANTER	GRAU/ATUAL
000256	Claudia Garcia Dias	B	C

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4FCB8667

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 755, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JAMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA**, registro nº 000536 e matrícula nº 234, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria de Fazenda, 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 10 (dez) dias relativas ao período 2012/2013, suspensas através da Portaria 623/2013, e 15 (quinze) dias relativas ao período 2013/2014, suspensas através da Portaria 576/2014, para gozo a partir do dia 20 de novembro de 2017 a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3123A260

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 757, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARCIA MARTINS MORAIS**, registro nº 001283 e matrícula nº 2716, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, período 2012/2013 suspensas através da Portaria 332/2013, para gozo a partir do dia 21 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:488D713D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 759, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de 13 de maio de 1994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	REG.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
1	000289	Antônio José de Queiroz	15	10.11.2017	24.11.2017
2	000351	Benedito Leite de Queiroz	01	10.11.2017	10.11.2017
3	001265	Caio Queiroz Vidal	01	10.11.2017	10.11.2017
4	001742	Cristiane dos Santos Souza	01	10.11.2017	10.11.2017
5	000836	Elza de Paula Oliveira	02	16.11.2017	17.11.2017
6	001270	Iscarlet B. G. da Silva	04	07.11.2017	10.11.2017
7	000842	Jean Paulo Vieira Lelis	08	10.11.2017	17.11.2017
8	000963	José Vicente de S. Junior	01	13.11.2017	13.11.2017
9	000762	Josefa Ferreira dos Santos	01	13.11.2017	13.11.2017
10	000324	Lis Maria A. da S. Palma	02	08.11.2017	09.11.2017
11	000290	Magna V. S. B. Signori	01	09.11.2017	09.11.2017
12	000238	Maria Cecília de Freitas	01	10.11.2017	10.11.2017
13	001277	Maria Claudia P. de Almeida	01	06.11.2017	06.11.2017
14	001345	Maria P. de O. Jesus	01	07.11.2017	07.11.2017
15	000808	Nayara Mascarenhas da Silva	05	13.11.2017	17.11.2017
16	000770	Regina R. da S. Oliveira	01	10.11.2017	10.11.2017
17	001370	Rita de Cassia J. da Silva	01	08.11.2017	08.11.2017
18	001285	Tereza R. da S. Granjeiro	02	09.11.2017	10.11.2017
19	001794	Vania V. da C. de Oliveira	10	08.11.2017	17.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:7C02DC7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 760, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **BENEDITO LEITE DE QUEIROZ**, matrícula nº 33 registro nº 000351, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administração, lotado na Secretaria de Assistência Social para responder como Secretário Executivo, sem ônus para os cofres públicos, dos seguintes conselhos:

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 106 de 05 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:14A0678E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 761, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **BENEDITO LEITE DE QUEIROZ**, matrícula nº 33 registro nº 000351, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administração, lotado na Secretaria de Assistência Social para responder como Secretário Executivo, sem ônus para os cofres públicos, dos seguintes conselhos:

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CIS - Conselho de Investimento Social;
CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CHIS - Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 106 de 05 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:067D037F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 762, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AIRAM DE FREITAS BORGES**, matrícula nº 3038 e registro nº 001344, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Giovana Furquim CRM-MS 4087.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 13 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F3C3FF71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 763, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LIDIANE DA SILVA VICENTE**, matrícula nº 4322 e registro nº 001682, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 20 de novembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Rosângela Figueiredo Gatti CRM-SP 48957.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4FA1D28F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 764, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): “ Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: “A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputar necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.”

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARCIA ANDREA ZATTI CARDOSO**, matrícula nº 1399 e registros nº 000824 e nº 001786, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 14 de novembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e participou de treinamento oferecido pela 18ª Zona Eleitoral no dia 12 de setembro de 2014, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 14 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:C4D08566

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 765, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): “ Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: “A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputar necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.”

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **JULYANE CESPEDES RAMOS VIEIRA**, matrícula nº 2524 e registros nº 001315 e nº 001780, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2016 e ainda participou de treinamento oferecido pela 24ª Zona Eleitoral no dia 06 de setembro de 2016, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:13B34DE7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 766, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA**, matrícula nº 315 e registro nº 000324, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, designada para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 714/2015, para gozo a partir do dia 22 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:AB4686F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 767, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JULIANA ALVES DE SOUZA**, registro n.º 001343 e matrícula n.º 3349 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº438/15, para gozo a partir do dia 22 de novembro de 2017 a 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:10CA2EA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 768, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA CASTRO**, matrícula n.º 657 e registro n.º 001269, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 438/2015, e 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016 para gozo a partir do dia 23 de novembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:8080567E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 769, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LIDIANE DA SILVA VICENTE**, matrícula n.º 4322 e registro n.º 001682, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 22 e 23 de novembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Rosângela Figueiredo Gatti CRM-SP 48957.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 22 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2F43A359

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 770, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de 13 de maio de 1994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	REG.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
1	000051	Adelina Ap. M. Fagundes	10	23.10.2017	01.11.2017
2	001322	Ana Paula P. Silva	01	20.11.2017	20.11.2017
3	001361	Andreia C. L. Dias	07	20.11.2017	26.11.2017
4	000349	Aparecido da C. Fagundes	15	20.11.2017	04.12.2017
5	000958	Cirlene de Paula Santos	01	17.11.2017	17.11.2017
6	001763	Dalva L. D. Miranda	15	23.11.2017	07.12.2017
7	000636/ 001430	Eber Siviero	02	10.11.2017	11.11.2017
8	001336	Elisa P. de S. Santos	02	07.11.2017	08.11.2017
9	001336	Elisa P. de S. Santos	02	16.11.2017	17.11.2017
10	001341	Elisângela Alves de Lima	01	17.11.2017	17.11.2017
11	001341	Elisângela Alves de Lima	01	10.11.2017	10.11.2017
12	000368	Flavia A. Rodrigues	01	20.11.2017	20.11.2017
13	000963	José V. de S. Junior	01	23.11.2017	23.11.2017
14	001342	Laura F. Flausino	01	13.11.2017	13.11.2017
15	000324	Lis Maria A. da S. Palma	01	21.11.2017	21.11.2017
16	000960	Luzia Ap. de Jesus	02	16.11.2017	17.11.2017
17	000960	Luzia Ap. de Jesus	01	22.11.2017	22.11.2017
18	000345	Luzia F. Borges	½	17.11.2017	17.11.2017
19	000290	Magna V. S. B. Signori	01	17.11.2017	17.11.2017
20	000308	Manaetti Régia de Freitas	02	16.11.2017	17.11.2017
21	000308	Manaetti Régia de Freitas	01	14.11.2017	14.11.2017
22	001025	Margareti L. Alves	01	21.11.2017	21.11.2017
23	001277	Maria Claudia P. de Almeida	01	13.11.2017	13.11.2017
24	000683	Maria José de Almeida Chaves	02	21.11.2017	22.11.2017
25	001805	Mariele F. Machado	01	17.11.2017	17.11.2017
26	000959	Marinez Alves da Silva	01	14.11.2017	14.11.2017
27	000160/ 000280	Marlene Nogueira de Souza	01	17.11.2017	17.11.2017
28	000408	Mauro Sampaio de Souza	01	20.10.2017	20.10.2017
29	000572	Onilce de F. Anselmo	10	20.11.2017	29.11.2017
30	001770	Patricia Aparecida Quim	01	20.11.2017	20.11.2017
31	001770	Patricia Aparecida Quim	02	21.11.2017	22.11.2017
32	001334	Rafaela C. da S. Gardino	01	17.11.2017	17.11.2017
33	000281	Regina Almeida Silveira	01	14.11.2017	14.11.2017
34	001429	Regina R. da S. Oliveira	01	10.11.2017	10.11.2017
35	001429/ 000770	Regina R. da S. Oliveira	03	13.11.2017	15.11.2017
36	001055	Renata C. C. Favaro	01	10.11.2017	10.11.2017
37	000548	Rogério M. Ramos	04	07.11.2017	10.11.2017
38	001303	Rossiley G. da S. Queiroz	01	07.11.2017	07.11.2017
39	001274	Suzimar B. Leite	01	10.11.2017	10.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B78D316E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº
05/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ-MS, com sede na Av. Brasil, s/nº, inscrita no CNPJ nº. 24.630.808/0001-10.

OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Convênio n. 05/2016, a contar de 11 de novembro de 2016.

DOS MOTIVOS

Constitui motivo de rescisão do Convênio n. 05/2016 o não cumprimento de cláusulas contratuais devido ao fechamento da instituição e a consequente paralisação da prestação dos serviços pactuados, na data de 11 de novembro de 2016.

DA FORMA DE RESCISÃO

O presente instrumento fundamenta-se no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, consubstanciado no interesse público disposto na Cláusula Sétima do Convênio n. 05/2016.

DOS CRÉDITOS EVENTUAIS E DAS OBRIGAÇÕES

A Comissão especial, instituída para o acompanhamento do referido convênio, procederá a apuração dos créditos eventuais do HOSPITAL, pelo que tiver sido executado até a data de seu fechamento definitivo, ou seja 11 de novembro de 2016.

Paragrafo Primeiro – O HOSPITAL, ressalvado o disposto no *caput* desta cláusula, a nenhum outro pagamento faz jus, a qualquer título, dando plena e geral quitação.

Paragrafo Segundo – Fica a Conveniada obrigada a cumprir o estabelecido na Cláusula Segunda, no que couber, em especial as obrigações previstas no Inciso II, alíneas “d” e “g”, da cláusula supracitada.

DATA

16 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:41B2A7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº
06/2016

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ-MS, com sede na Av. Brasil, s/nº, inscrita no CNPJ nº. 24.630.808/0001-10.

OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Convênio n. 06/2016, a contar de 11 de novembro de 2016.

DOS MOTIVOS

Constitui motivo de rescisão do Convênio n. 06/2016 o não cumprimento de cláusulas contratuais devido ao fechamento da instituição e a consequente paralisação da prestação dos serviços pactuados, na data de 11 de novembro de 2016.

DA FORMA DE RESCISÃO

O presente instrumento fundamenta-se no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, consubstanciado no interesse público disposto na Cláusula Sétima do Convênio n. 06/2016.

DOS CRÉDITOS EVENTUAIS E DAS OBRIGAÇÕES

A Comissão especial, instituída para o acompanhamento do referido convênio, procederá a apuração dos créditos eventuais do HOSPITAL, pelo que tiver sido executado até a data de seu fechamento definitivo, ou seja 11 de novembro de 2016.

Paragrafo Primeiro – O HOSPITAL, ressalvado o disposto no *caput* desta cláusula, a nenhum outro pagamento faz jus, a qualquer título, dando plena e geral quitação.

Paragrafo Segundo – Fica a Conveniada obrigada a cumprir o estabelecido na Cláusula Segunda, no que couber, em especial as obrigações previstas no Inciso II, alíneas “d” e “g”, da cláusula supracitada.

DATA

16 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B1631B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 133/2017 DE
24 DE MARÇO DE 2017.

No art. 1º do Decreto nº 133/2017 de 04 de outubro de 2017, republicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, de 17 de novembro de 2017, EDIÇÃO Nº 1976, à página 26, onde se lê:

Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Titular: Luis Fernando Lopes Bomfim

Suplente: Marcos Barbosa Pereira

Leia-se:

Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Titular: Luis Fernando Lopes Bomfim

Suplente: Miguel Monteiro da Rocha

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DAB3E52D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.310.799/0001-90.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender: a demanda da rede mundial de ensino e setores da SMEC; a demanda da SMTMA; a demanda da SMADM; e os setores da SMOIESU, conforme solicitação das conforme solicitação das: SMEC, através da CI/SMEC nº 082/2017; SMTMA, através da CI /PMB/SMTMA nº 022/2017; SMADM através da CI/ADM nº 107/2017; e SMOIESU através da CI/PMB/SMOIESU nº 087/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 85/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC): 05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00(271/2017) e 05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00(286/2017).

b) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SMTMA): 08.08.2.067.3.3.90.30.99.00.00.00 (449/2017).

c) Secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento (SMADM): 03.03.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00 (132/2017).

d) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMOIESU): 04.04.2.019.3.3.90.30.99.00.00.00(194/2017).

VALOR

R\$ 12.985,32 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:AC6649CB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a empresa B. A.

MARQUES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.310.799/0001-90.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e serviços realizados pela SMAS, conforme solicitação da SMAS, através da CI/SMAS nº 294/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 085/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.92.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00(826/2017),

07.92.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00(860/2017) e

07.92.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00(874/2017).

VALOR

R\$ 4.114,15 (quatro mil cento e catorze reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:DCA6BDF9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.310.799/0001-90.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a manutenção e ações educativas nas ESF's, conforme solicitação da SMS, através da CI/SMS nº 194/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 085/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.91.2.041.3.3.90.30.99.00.00.00 (683/2017) e 06.91.2.048.3.3.90.30.99.00.00.00 (732/2017).

VALOR

R\$ 4.448,36 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:E4083F64

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa MERCADO PAES & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender: a demanda da rede mundial de ensino e setores da SMEC; a demanda da SMTMA; a demanda da SMADM; e os setores

da SMOIESU, conforme solicitação das conforme solicitação das: SMEC, através da CI/SMEC nº 082/2017; SMTMA, através da CI /PMB/SMTMA nº 022/2017; SMADM através da CI/ADM nº 107/2017; e SMOIESU através da CI/PMB/SMOIESU nº 087/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 85/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC): 05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00(271/2017) e 05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00(286/2017).

b) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SMTMA): 08.08.2.067.3.3.90.30.99.00.00.00 (449/2017).

c) Secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento (SMADM): 03.03.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00 (132/2017).

d) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMOIESU): 04.04.2.019.3.3.90.30.99.00.00.00(194/2017).

VALOR

R\$ 14.899,35 (catorze mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:CE50B407

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a empresa MERCADO PAES & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e serviços realizados pela SMAS, conforme solicitação da SMAS, através da CI/SMAS nº 294/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 085/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.92.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00(826/2017),

07.92.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00(860/2017) e

07.92.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00(874/2017).

VALOR

R\$ 7.976,91 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:2598995F

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa MERCADO PAES & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a manutenção e ações educativas nas ESF's, conforme solicitação da SMS, através da CI/SMS nº 194/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 085/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.91.2.041.3.3.90.30.99.00.00.00 (683/2017) e

06.91.2.048.3.3.90.30.99.00.00.00 (732/2017).

VALOR

R\$ 5.713,40 (cinco mil setecentos e treze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:823B4279

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender: a demanda da rede mundial de ensino e setores da SMEC; a demanda da SMTMA; a demanda da SMADM; e os setores da SMOIESU, conforme solicitação das conforme solicitação das: SMEC, através da CI/SMEC nº 082/2017; SMTMA, através da CI /PMB/SMTMA nº 022/2017; SMADM através da CI/ADM nº 107/2017; e SMOIESU através da CI/PMB/SMOIESU nº 087/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 85/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC): 05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00(271/2017) e

05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00(286/2017).

b) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SMTMA): 08.08.2.067.3.3.90.30.99.00.00.00 (449/2017).

c) Secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento (SMADM): 03.03.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00 (132/2017).

d) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMOIESU): 04.04.2.019.3.3.90.30.99.00.00.00(194/2017).

VALOR

R\$ 22.298,11 (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e onze centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:A5E7112B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a empresa L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e serviços realizados pela SMAS, conforme solicitação da SMAS, através da CI/SMAS nº 294/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 085/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.92.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00(826/2017),
07.92.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00(860/2017) e
07.92.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00(874/2017).

VALOR

R\$ 9.128,48 (nove mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:288B62CE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a manutenção e ações educativas nas ESF's, conforme solicitação da SMS, através da CI/SMS nº 194/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 085/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.91.2.041.3.3.90.30.99.00.00.00 (683/2017) e
06.91.2.048.3.3.90.30.99.00.00.00 (732/2017).

VALOR

R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:5A8FA35F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender: a demanda da rede mundial de ensino e setores da SMEC; a demanda da SMTMA; a demanda da SMADM; e os setores da SMOIESU, conforme solicitação das conforme solicitação das: SMEC, através da CI/SMEC nº 082/2017; SMTMA, através da CI /PMB/SMTMA nº 022/2017; SMADM através da CI/ADM nº 107/2017; e SMOIESU através da CI/PMB/SMOIESU nº 087/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 85/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):
05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00(271/2017) e
05.05.2.030.3.3.90.30.07.00.00.00(286/2017).

b) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SMTMA):
08.08.2.067.3.3.90.30.99.00.00.00 (449/2017).

c) Secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento (SMADM): 03.03.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00 (132/2017).

d) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMOIESU): 04.04.2.019.3.3.90.30.99.00.00.00(194/2017).

VALOR

R\$ 14.765,11 (catorze mil setecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:EB1F4535

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e serviços realizados pela SMAS, conforme solicitação da SMAS, através da CI/SMAS nº 294/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 085/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.92.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00(826/2017),
07.92.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00(860/2017) e
07.92.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00(874/2017).

VALOR

R\$ 21.479,46 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:3890DA62

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a manutenção e ações educativas nas ESF's, conforme solicitação da SMS, através da CI/SMS nº 194/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra nº 007/2017, processo administrativo nº 085/2017.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.91.2.041.3.3.90.30.99.00.00.00 (683/2017) e

06.91.2.048.3.3.90.30.99.00.00.00 (732/2017).

VALOR

R\$ 532,85 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 29 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Município de Batayporã-MS

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:91D08B9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N. 756/2017

Lei Municipal Ordinária nº 756 em, 29 de Novembro de 2017.

Altera a redação da Lei Municipal nº 506, de 24 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego no âmbito do Município de Bodoquena, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 506, de 24 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa "Frente Emergencial de Auxílio Desemprego" com a finalidade de possibilitar meios de subsistência e qualificação profissional de até 100 (cem) trabalhadores, acima de 18 (dezoito) anos, que se encontrem em situação de desemprego, desde que comprovada a residência no município a no mínimo 2 (dois) anos e o respectivo domicílio eleitoral.

(...)

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, administradora do Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego:

- a) cadastrar os interessados que desejam participar do programa;
- b) selecionar e encaminhar participantes cadastrados aos órgãos e entidades municipais, de acordo com a necessidade, para colaborarem, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local;

- c) conceder bolsa-auxílio, a ser paga mensalmente, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), reajustado anualmente;
- d) promover palestras educativas aos participantes do programa.

(...)

Art. 5º O prazo de permanência do participante no programa será de até 12 (doze) meses a partir da sua inclusão, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração.

(...)

Art. 7º As despesas, com o Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego serão custeadas com dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Rialte
Código Identificador:76B29262

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº.157/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.223/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 001/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de material permanente (motocicleta 0 km, 125cc) conforme processo SES/MS nº. 27/1728/16.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual a Pregoeira e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **DESERTA** a licitação.

Bodoquena-MS, 30 de Novembro 2017.

LIGIA P. FERREIRA VEDOVATO

Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5637E2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0352 DE 2 DE OUTUBRO
DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.384,36, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	85.384,36

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	

05.01.12.361.3052.081-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	214,30
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	591.206,02
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	151,50
05.01.12.361.3052.082-339030-MATERIAL DE CONSUMO	375,32
05.01.12.361.3052.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO	64,28
05.01.12.361.3052.083-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	27,85
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	7.152,56
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.299,47
05.01.12.361.3062.024-339014-DIARIAS - CIVIL	260,00
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	29,40
05.01.12.361.3062.024-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69,12
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	91,84
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	360,00
05.01.12.361.3062.024-339046-Auxilio Alimentação	480,00
05.01.12.361.3062.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95,00
05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO	200,00
05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.479,00
05.01.12.365.3052.025-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	350,04
05.01.12.365.3052.025-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	741,99
05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	33,31
05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
05.01.12.365.3052.084-339014-DIARIAS - CIVIL	220,00
05.01.12.365.3052.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO	439,20
05.01.12.365.3052.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	2,70
05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO	838,90
05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO	0,30
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	1,69
05.01.12.366.3062.026-339014-DIARIAS - CIVIL	200,00
05.01.12.366.3062.026-339030-MATERIAL DE CONSUMO	292,00
05.01.12.366.3062.088-339030-MATERIAL DE CONSUMO	933,69
05.01.12.366.3062.088-339030-MATERIAL DE CONSUMO	217,43
05.01.27.812.3062.027-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	5.507,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:27684F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0365 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 113.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.057-339030-MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	21.100,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	7.600,00
06.01.10.301.3082.038-339032-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	9.000,00
06.01.10.301.3112.080-339046-Auxilio Alimentação	6.100,00
06.01.10.302.3102.074-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.01.10.302.3102.077-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	30.000,00
06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.01.10.302.3102.086-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FBA4A226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0370 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 5.870,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-319094-Indenizações Restituições Trabalhistas	5.870,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.305.3092.073-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.000,00
06.01.10.305.3092.073-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	870,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:555A977B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0372 DE 20 DE OUTUBRO
DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 117.052,01, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.660,01
06.01.10.301.3072.068-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
06.01.10.301.3072.069-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	419,00
06.01.10.301.3112.057-339030-MATERIAL DE CONSUMO	23.184,00
06.01.10.301.3112.057-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.320,00
06.01.10.301.3112.080-319094-Indenizações Restituições Trabalhistas	6.395,00
06.01.10.301.3112.080-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	77.179,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	1.295,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-339030-MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.01.10.301.3072.069-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	418,00
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	99.278,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.776,00
06.01.10.302.3102.086-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.080,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denize Silva Avelar
Código Identificador:B289202D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0383 DE 25 DE OUTUBRO
DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 255.307,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	6.685,00
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	19.227,00
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	5.837,00

06.01.10.301.3072.068-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	18.822,00
06.01.10.301.3072.068-319013-ORIGINAÇÕES PATRONAIS	2.342,00
06.01.10.301.3072.069-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	89.828,00
06.01.10.301.3072.069-319013-ORIGINAÇÕES PATRONAIS	11.724,00
06.01.10.301.3072.070-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	7.660,00
06.01.10.301.3072.070-319013-ORIGINAÇÕES PATRONAIS	1.034,00
06.01.10.301.3072.071-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	17.355,00
06.01.10.302.3102.076-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	53.785,00
06.01.10.305.3092.073-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	21.008,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.01.10.301.3072.069-339030-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.01.10.301.3072.069-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
06.01.10.301.3072.070-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.01.10.301.3082.038-339032-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
06.01.10.301.3112.080-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	11.303,00
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO	13.410,00
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	7.500,00
06.01.10.301.3112.080-339046-Auxílio Alimentação	5.280,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	7.000,00
06.01.10.302.3102.086-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	45.314,00
06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.01.10.302.3102.086-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
06.01.10.304.3092.072-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denize Silva Avelar
Código Identificador:3A161289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0389 DE 26 DE OUTUBRO
DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 56.129,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	56.129,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO	56.129,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FBB3DD80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0391 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.042-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.042-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:65F3930F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0393 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.191,82, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.057-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	57.041,82

06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.150,00
--	----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.150,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	38.225,84
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	14.880,00
06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.935,98
06.01.10.305.3092.073-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:37B1C79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0397 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.304.3092.072-339014-DIARIAS - CIVIL	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-339030-MATERIAL DE CONSUMO	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C05FEB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0354 DE 2 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.476,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3042.067-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	35.476,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3042.008-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.276,00
04.02.08.244.3042.008-339046-Auxílio Alimentação	27.500,00
04.02.08.244.3042.008-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:6B27EFE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0374 DE 23 DE OUTUBRO
DE 2.017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 725,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3042.067-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	725,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO	725,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:6A42DF4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0381 DE 23 DE OUTUBRO
DE 2.017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3042.008-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	7.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3022.017-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:70D37693

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0384 DE 25 DE OUTUBRO
DE 2.017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.010,43, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.011-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVI	3.992,78
04.02.08.244.3022.017-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	17.259,65
04.02.08.244.3022.017-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.758,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.010-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	10.000,00
04.02.08.244.3012.010-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.02.08.244.3012.011-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.010,43
04.02.08.244.3012.062-339014-DIARIAS - CIVIL	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5452E676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0394 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 36.830,39, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	323,38
04.02.08.244.3012.061-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	475,70
04.02.08.244.3022.017-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	1.400,00
04.02.08.244.3042.067-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.631,31

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.061-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
04.02.08.244.3012.062-339014-DIARIAS - CIVIL	5.000,00
04.02.08.244.3012.063-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	5.799,08
04.02.08.244.3022.017-339030-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04.02.08.244.3022.017-339032-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.600,00
04.02.08.244.3022.017-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	9.031,31
04.02.08.244.3022.017-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	1.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:EDA3A20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0358 DE 5 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 2.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.3022.022-339014-DIARIAS - CIVIL	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.3022.022-449051-OBRS E INSTALAÇÕES	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:D12E2818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0373 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 188.105,52, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.365.3052.030-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	159.913,76
05.02.12.365.3052.030-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	28.191,76

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.3052.028-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	187.546,87
05.02.12.365.3052.030-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	558,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A69210F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0386 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 347.714,74, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.002-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	44.820,00
02.01.04.122.2012.002-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.646,51
02.01.20.601.5022.055-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	29.427,86
05.01.12.361.3052.081-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.183,63
05.01.12.361.3052.081-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.263,27
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDIC	100,00
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL C	137.577,15
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.306,00
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.904,38
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	42.273,89
05.01.12.365.3052.025-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.611,50
05.01.12.365.3052.025-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.814,40
05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	8,00
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIV	15.100,63
05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.377,65
05.01.27.812.3062.027-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVI	7.000,40
05.01.27.812.3062.027-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.299,47

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURI	31.580,78
02.01.20.601.5022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
03.01.04.121.2022.005-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.963,40
03.01.04.121.2022.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	16.000,00
03.01.04.121.2022.005-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.904,38
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.27.812.3062.027-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST, CIENT. DESP E	108,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:AFF39C8A

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 6.035,46, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.035,46

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	CIVI6L.035,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:61256D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0367 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 49.964,54, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.964,54

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	5.000,00
01.01.01.031.1012.001-339014-DIARIAS - CIVIL	3.500,00
01.01.01.031.1012.001-339030-MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
01.01.01.031.1012.001-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	26.709,54
01.01.01.031.1012.001-339046-Auxilio Alimentação	2.755,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A038BF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0197 DE 13 DE JULHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.180,78, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	100.180,78

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados Recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	180,78
01.01.01.031.1012.001-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JULHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:23C3AB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0128 DE 19 DE MAIO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 227.024,16, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL	116.024,16
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL	100.000,00
05.01.12.365.3052.025-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-335041-CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO DAS CAMARA	14.540,00
01.01.01.031.1012.001-339014-DIARIAS - CIVIL	30.795,46

01.01.01.031.1012.001-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
01.01.01.031.1012.001-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.800,00
01.01.01.031.1012.001-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	42.000,00
01.01.01.031.1012.001-339092-DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.683,70
01.01.01.031.1012.001-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00
01.01.01.031.1012.001-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.205,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2D360219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0121 DE 18 DE MAIO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.204,54, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	19.204,54

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-339014-DIARIAS - CIVIL	19.204,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MAIO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:CCECEA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,16 DE FEVEREIRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:92E8A9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019 DE 2 DE JANEIRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R\$ 2.300.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL	1.088.000,00
01.01.01.031.1012.001-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
01.01.01.031.1012.001-335041-CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO DAS CAMARA	20.000,00
01.01.01.031.1012.001-339014-DIARIAS - CIVIL	160.000,00
01.01.01.031.1012.001-339030-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
01.01.01.031.1012.001-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
01.01.01.031.1012.001-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00
01.01.01.031.1012.001-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	50.000,00
01.01.01.031.1012.001-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA	499.000,00
01.01.01.031.1012.001-339046-Auxilio Alimentação	40.000,00
01.01.01.031.1012.001-339092-DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	5.000,00
01.01.01.031.1012.001-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00
01.01.01.031.1012.001-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL	18.088.000,00
01.01.01.031.1012.001-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
01.01.01.031.1012.001-335041-CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO DAS CAMARA	20.000,00
01.01.01.031.1012.001-339014-DIARIAS - CIVIL	160.000,00
01.01.01.031.1012.001-339030-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
01.01.01.031.1012.001-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
01.01.01.031.1012.001-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00
01.01.01.031.1012.001-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	50.000,00
01.01.01.031.1012.001-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA	499.000,00
01.01.01.031.1012.001-339046-Auxilio Alimentação	40.000,00
01.01.01.031.1012.001-339092-DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	5.000,00

01.01.01.031.1012.001-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00
01.01.01.031.1012.001-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE JANEIRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:CA014E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0386 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0386 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 347.714,74, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.002-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	44.820,00
02.01.04.122.2012.002-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	6.646,51
02.01.20.601.5022.055-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	29.427,86
05.01.12.361.3052.081-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	5.183,63
05.01.12.361.3052.081-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	3.263,27
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	100,00
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	137.577,15
05.01.12.361.3062.024-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	25.306,00
05.01.12.361.3062.024-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	9.904,38
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	42.273,89
05.01.12.365.3052.025-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	7.611,50
05.01.12.365.3052.025-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	6.814,40
05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	8,00
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	15.100,63
05.01.12.366.3062.026-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	3.377,65
05.01.27.812.3062.027-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	7.000,00
05.01.27.812.3062.027-319013-ORIGAÇÕES PATRONAIS	1.299,47

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados Recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	31.580,78
02.01.20.601.5022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
03.01.04.121.2022.005-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.963,40
03.01.04.121.2022.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	16.000,00
03.01.04.121.2022.005-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.904,38
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.27.812.3062.027-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIE	108,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar

Código Identificador:52802154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0387 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.02 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
03.02.09.272.2032.053-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03.02.09.272.2032.053-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	3.000,00
03.02.09.272.2032.054-319001-Aposentadorias do RPPS	60.000,00
03.02.09.272.2032.054-319003-Pensionistas RPPS	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.02 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
03.02.99.999.2032.999-779099-RESERVA DO RPPS	97.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2.017

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar

Código Identificador:D6C607B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018 DE 2 DE JANEIRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.613.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.02 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
03.02.09.272.2032.053-319005-Outros Benefícios Previdenciários	2.000,00
03.02.09.272.2032.053-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	52.000,00
03.02.09.272.2032.053-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.02.09.272.2032.053-339014-DIARIAS - CIVIL	17.000,00
03.02.09.272.2032.053-339030-MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
03.02.09.272.2032.053-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
03.02.09.272.2032.053-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00

03.02.09.272.2032.053-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	35.000,00
03.02.09.272.2032.053-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	60.000,00
03.02.09.272.2032.053-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
03.02.09.272.2032.053-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
03.02.09.272.2032.054-319001-Aposentadorias do RPPS	1.400.000,00
03.02.09.272.2032.054-319003-Pensionistas RPPS	124.000,00
03.02.09.272.2032.054-319005-Outros Benefícios Previdenciários	180.000,00
03.02.09.272.2032.054-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.02.99.999.2032.999-779099-RESERVA DO RPPS	373.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.02 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
03.02.09.272.2032.053-319005-Outros Benefícios Previdenciários	2.000,00
03.02.09.272.2032.053-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	52.000,00
03.02.09.272.2032.053-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.02.09.272.2032.053-339014-DIARIAS - CIVIL	17.000,00
03.02.09.272.2032.053-339030-MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
03.02.09.272.2032.053-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
03.02.09.272.2032.053-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00
03.02.09.272.2032.053-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.000,00
03.02.09.272.2032.053-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	60.000,00
03.02.09.272.2032.053-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
03.02.09.272.2032.053-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
03.02.09.272.2032.054-319001-Aposentadorias do RPPS	1.400.000,00
03.02.09.272.2032.054-319003-Pensionistas RPPS	124.000,00
03.02.09.272.2032.054-319005-Outros Benefícios Previdenciários	180.000,00
03.02.09.272.2032.054-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.02.99.999.2032.999-779099-RESERVA DO RPPS	373.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE JANEIRO DE 2.017

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:C8011F57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 12/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 109/2017 e 147/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de muros e portões da “Camara dos vereadores de Bonito/MS”.

Vencedor:

Empresa: Tátil Construtora Ltda Me

Valor: R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Data: 29 /11/2017.

Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

ODILSON ARRUDA SOARES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:F17A9B39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.188/2017-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.12.2017 a 30.12.2017**:

Cacemiro Arevalo Rodrigues	Jackson Silveira Machado
Dina Mara Flores de Figueiredo	Jose de Matos
Eliana Cavalheiro	Jose Otavio Nogueira
Glaucia Biagi de Oliveira	Maria Francisca de Jesus
Gonçalves de Souza	Silson Ramos Peralta
Ivo Araújo Bezerra	Valdir Cirqueira de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – MS

Nº _____
Data ____/____/____

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C20FBAE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.190/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **LAIDES GONÇALVES DE AVELAR**, no período de **15.12.2017 a 13.01.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:EEE172FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.191/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **MARLENE DE SOUZA OLIVEIRA**, no período de **15.12.2017 a 13.01.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FCBA315E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.192/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **RAQUEL CRISTALDO SILVEIRA**, no período de **04.12.2017 a 02.01.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:2853A90C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.193/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS**, no período de **11.12.2017 a 09.01.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:53BCBECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.195/2017-RH

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLORIA ZANUNCIO TRINDADE**, ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a **partir de 01.11.2017.**

Bonito/MS, 30 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:EDB80698

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO SINDICÂNCIA

Homologo o parecer final da comissão nomeada através do Decreto 4.605/2017, para conduzir Processo Administrativo de Sindicância nº 05/2017, em virtude de falta de provas para responsabilização de servidores públicos municipais, acolho a recomendação exarada pela comissão, determinando o arquivamento do processo administrativo de sindicância, bem como determino a expedição de ofício a Delegacia de Polícia local. Ao departamento competente para que proceda com as anotações necessárias.

Brasilândia/MS, 29 de novembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
 Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SORIANO
 Sec. Mun. Administração

Publicado por:
 Renato Farias de Souza
Código Identificador:978ADC18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO

EXTRATO TERMO DOAÇÃO E CESSÃO DE USO

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, GOMES & GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL.

Objeto: Transferência a título de doação do sistema de abastecimento de água do empreendimento denominado Loteamento Vale Verde II, da doadora Gomes & Gomes Empreendimentos Imobiliários Ltda

para o Município de Brasilândia – donatário e cedência para a cessionária Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul.

Brasilândia – MS, 09 de novembro de 2017.

Município de Brasilândia
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
 Prefeito Municipal

Gomes & Gomes Empreendimentos Imobiliários LTDA
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
 SANESUL
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
 SANESUL
JOSÉ CARLOS QUEIROZ

Publicado por:
 Renato Farias de Souza
Código Identificador:77ECB2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 838/2017
Aquisição de Cesta Básica

CONTRATADA: TSS TRANSPORTES COM. IMP. EXP. EIRELI EPP
PROCESSO Nº. 838/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº 006/2017, firmado em 21 de Novembro 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria
 Sec. Mun. Adm
 03.01.04.122.301.2.005.33.90.32 Fonte 100 Ficha 164
 Sec. Mun. Assist. Social
 07.02.08.244.508.2.076.33.90.30 Fonte 100 Ficha 386
 Sec. Mun. Invest. Social
 07.03.08.244.508.2.058.33.90.32 Fonte 180501 Ficha 437

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de Inclusão de Dotação Orçamentária, remanejamento parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 527 Fonte 100 (Fundo Municipal de Investimento Social), visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita a **Inclusão de Dotação Orçamentária**, conforme abaixo:

Sec. Mun. Assist. Social
 07.02.08.244.508.2.022.33.90.32 Fonte 100 Ficha 527

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 21 de Novembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:622C0BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4611/17

De 29 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R\$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**, para vigorar durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de dezembro de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário de Administração

Publicado por:

Matheus Santos Oliveira

Código Identificador:45878B76

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - AVISO DE RECURSO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 - PROCESSO Nº 3461/2017.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo de Praça Pública Poliesportiva no entrono do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Brasilândia MS. O Presidente da CPL comunica às empresas participantes do certame em epígrafe, e a todos interessados que a empresa **ONDE SE LÊ: ROSSO CONSTRUTORA LTDA, LEIA-SE: SSP PROJETOS LTDA** interpôs recurso contra o julgamento da fase habilitação. Ficam desde já todos os participantes intimados a se manifestarem sobre o mesmo (contrarrazões), caso achem necessário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente aviso. O recurso encontra-se disponível no Núcleo de Licitações do Município de Brasilândia - MS.

Brasilândia – MS, 24 de Novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA

Presidente

CPL.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:2E55F7FC

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 10/2017-PROCESSO 4046/2017

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 10/ 2017- Processo nº 4046/ 2017.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para desmonte e construção de ponte de madeira no Município de Brasilândia - MS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$: 116.548,83
----------------------------	-----------------

Brasilândia – MS, 30/11/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA

Presidente da C.P. L

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:8D2CDA9C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 95/2017

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 95/ 2017- Processo nº 3918/ 2017.

Objeto: : Contratação de Empresa especializada, para realização do Curso de Novas Formas de Repasse de Recursos Públicos a Entidades Privadas, conforme Lei 13.019 de 2014, para servidores da administração municipal e Entidades sem fins lucrativos do Município de Brasilândia- MS

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

ANGELITA BRUN TREINAMENTOS ME	14.960,00	quatorze mil e novecentos sessenta reais
-------------------------------	-----------	--

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA

Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 30/11/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:7A345F8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.360/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ADELINA ALMEIDA DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/10/2017 a 22/10/2017, em substituição a Professora Juliana Grazielle de Souza, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/659/2017, de 15/09/2017 e Processo 6721/2017, de 15/09/2017.

Camapuã-MS, 02 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8B2E4432

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.361/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VIVIANE MASCARO DE ARAÚJO BORGES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/10/2017 a 19/12/2017, conforme Ofício SECEL/717/2017, de 03/10/2017 e Processo 7187/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:30640B53

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.362/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor EDMAR MARTINS BORGES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 6 horas aulas semanais, no período de 01/10/2017 a 19/12/2017, no Polo UAB de Camapuã/MS, conforme Ofício SECEL/706/2017, de 03/10/2017 e Processo 7201/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A84B8BF9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.363/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/10/2017 a 04/10/2017, em substituição a Professora Viviane Mascaro Ferreira, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/714/2017, de 03/10/2017 e Processo 7192/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:775084BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.364/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MAGDA APARECIDA GONCALVES DA COSTA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/09/2017 a 02/10/2017, em substituição a Professora Patrícia Paula Pereira Rocha, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/652/2017, de 15/09/2017 e Processo 6669/2017, de 15/09/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D0747C6E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.365/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ALESSANDRA GONÇALVES REZENDE PEREIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 14 horas aulas semanais, no período 12/09/2017 a 21/09/2017, em substituição a Professora Cristiane Rodrigues Machado, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/655/2017, de 15/09/2017 e Processo 6678/2017, de 15/09/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4A42A5B4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.366/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARINALVA PEREIRA RIBEIRO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 10 horas aulas semanais, no período 01/09/2017 a 02/09/2017, em substituição ao Professor

Dilomar Antonio Pasqualotto, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/630/2017, de 11/09/2017 e Processo 6675/2017, de 15/09/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:AC23B6AA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.367/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VALDEVETE MACHADO DA SILVA ASSIS, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 6 horas aulas semanais, no período 01/09/2017 a 02/09/2017, em substituição ao Professor Dilomar Antonio Pasqualotto, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/630/2017, de 11/09/2017 e Processo 6675/2017, de 15/09/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:AE6EE563

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.368/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ZENILDA ALVES DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/09/2017 a 02/09/2017, em substituição ao Professor Dilomar Antonio Pasqualotto, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/630/2017, de 11/09/2017 e Processo 6675/2017, de 15/09/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:82B4431A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.369/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 12/09/2017 a 26/09/2017, em substituição a Professora Maria Protasio Furtado, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/666/2017, de 15/09/2017 e Processo 6769/2017, de 18/09/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:0BD9DBCD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.370/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora OLINDA REZENDE NOGUEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 3 horas aulas semanais, no período 01/10/2017 a 02/10/2017, em substituição a Professora Magda Aparecida Gonçalves da Costa, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/713/2017, de 03/10/2017 e Processo 7193/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:7540D821

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.371/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no dia 02/10/2017, em substituição a Professora Luciana dos Santos Rodrigues Mura, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/715/2017, de 03/10/2017 e Processo 7191/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F8E2B095

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.372/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MAGDA APARECIDA GONCALVES DA COSTA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 2 horas aulas semanais, no dia 02/10/2017, em substituição ao Professor Hudson Simões dos Santos, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/710/2017, de 03/10/2017 e Processo 7196/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4F501D3A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.373/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 1 hora aula semanal, no dia 02/10/2017, em substituição ao Professor Hudson Simões dos Santos, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/710/2017, de 03/10/2017 e Processo 7196/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6B14DA96

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.374/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora JACI ABADS MONTEIRO DE SOUZA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período 01/10/2017 a 06/10/2017, em substituição a Professora Janete França Oliveira do Carmo, que se encontra de licença médica,

conforme Ofício SECEL/709/2017, de 03/10/2017 e Processo 7197/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:54C1E1AB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.375/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ADELZA CANDIDA VILELA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 1 hora aula semanal, no dia 02/10/2017, em substituição ao Professor Dilomar Antonio Pasqualotto, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/636/2017, de 11/09/2017 e Processo 6674/2017, de 15/09/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5D5DE7CA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.376/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, EDNEIA DOS SANTOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 1 hora aula semanal, no dia 02/10/2017, em substituição ao Professor Dilomar Antonio Pasqualotto, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/636/2017, de 11/09/2017 e Processo 6674/2017, de 15/09/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:279B0F47

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.377/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VALDEVETE MACHADO DA SILVA ASSIS, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 1 hora aula semanal, no dia 02/10/2017, em substituição ao Professor Dilomar Antonio Pasqualotto, que se encontra de licença médica, conforme Ofício SECEL/636/2017, de 11/09/2017 e Processo 6674/2017, de 15/09/2017.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:EAE62A54

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.378/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora BENICIA LUCIANO DE OLIVEIRA, código 6, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2017, conforme C.I. 635/2017/SMAS, de 05/10/2017, Processo 7285/2017, de 05/10/2017 e 638/2017/SESAU/FMS, de 03/10/2017, Processo 7325/2017, de 06/10/2017.

Camapuã-MS, 20 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:C7A8EB84

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.379/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar o servidor REGIANDRO BAIROS PAIM, código 1838, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2017, conforme C.I. 0398/2017/SEIESP, de 21/09/2017, Processo 6886/2017, de 22/09/2017 e C.I. 639/2017/SESAUC/FMS.

Camapuã-MS, 20 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:60C0BDFC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.380/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, código 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 40% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 448/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7489/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:DA3D27A5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.381/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora JANDA DE OLIVEIRA CAMPOS RAMOS, código 4263, cargo Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 20% do Vencimento Base, pela necessidade de atendimento médico na UBS Pontinha do Cocho duas vezes por semana, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 631/2017/SESAUC/FMS, de 03/10/2017 e Processo nº 7214/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:2EE60D26

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.382/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOSIEL EDUARDO ABRATES, código 37, cargo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a

Gratificação de Encargos Especiais de 20% do Vencimento Base, na Coordenação do SAMU, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 630/2017/SESAUC/FMS, de 03/10/2017 e Processo nº 7215/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:121A37EF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.383/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora MARIA JOSÉ SILVÉRIO RODRIGUES, código 213, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 20% do Vencimento Base, na coleta de exames laboratoriais da população do Bairro Alto, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 633/2017/SESAUC/FMS, de 03/10/2017 e Processo nº 7213/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:A7BE408F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.384/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora ROSE DELMA MACHADO DE FREITAS NASCIMENTO, código 52, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 20% do Vencimento Base, na coleta de exames laboratoriais da população da Vila Industrial, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 633/2017/SESAUC/FMS, de 03/10/2017 e Processo nº 7213/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:DD0421A1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.385/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora KATIA REGINA NAKASATO, código 4024, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 15% do Vencimento Base, na coordenação de saúde bucal, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 633/2017/SESAUC/FMS, de 03/10/2017 e Processo nº 7212/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:78F7F871

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.386/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor FABRÍCIO ÁVILA, código 334, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, pela necessidade de desempenhar atividades funcionais fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 626/2017/SESAUC/FMS, de 04/10/2017 e Processo nº 7239/2017, de 04/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:5390CDFC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.387/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor SAMUEL ESCOBAR REZENDE, código 2374, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, pela necessidade de desempenhar atividades funcionais fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 626/2017/SESAUC/FMS, de 04/10/2017 e Processo nº 7239/2017, de 04/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:C60D1B50

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.388/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ADEVALDO PEREIRA DA SILVA, código 4395, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 632/2017/SESAU/FMS, de 06/10/2017 e Processo nº 7383/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:07CAFDC6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.389/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor FABIO JUNIOR APARECIDO BIALTA, código 1814, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento

Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 632/2017/SESAU/FMS, de 06/10/2017 e Processo nº 7383/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:C491B18B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.390/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOEL DIAS PEREIRA, código 282, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 632/2017/SESAU/FMS, de 06/10/2017 e Processo nº 7383/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:28E27DAB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.391/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOSÉ THEODORO DA SILVA, código 37, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 632/2017/SESAU/FMS, de 06/10/2017 e Processo nº 7383/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EF56BA6E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.392/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor REGIANDRO BAIROS PAIM, código 1838, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 632/2017/SESAU/FMS, de 06/10/2017 e Processo nº 7383/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5C02A3D8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.393/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor RONALDO SANTANA DA SILVA, código 232, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 632/2017/SESAU/FMS, de 06/10/2017 e Processo nº 7383/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1D0F1B93

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.394/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor RONALDO SANTANA DA SILVA JÚNIOR, código 1513, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 632/2017/SESAU/FMS, de 06/10/2017 e Processo nº 7383/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3FFFFB4C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.395/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VALMIR ALVES DOS SANTOS, código 2273, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 632/2017/SESAU/FMS, de 06/10/2017 e Processo nº 7383/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E62CCFF0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.396/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de

20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, código 283, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:A9DC5458

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.397/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ALAN FERREIRA MARTINS, código 2548, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:24B2B128

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.398/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, código 127, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:96287581

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.399/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, código 135, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:C88DAFDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.400/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor DAIVID PEREIRA DA CRUZ, código 3016, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:D57A1439

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.401/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, código 148, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:C13CD01E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.402/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor FABIO REZENDE DA COSTA, código 348, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:12C7686D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.403/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de

23/10/2017, ao servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LIMA, código 3695, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:E04B2E3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.404/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor LAURO FERREIRA DE SOUSA, código 196, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:31FD7E4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.405/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MANOEL FLÁVIO DE OLIVEIRA, código 205, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:E4E1C76B**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.406/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, código 2023, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:E6893719**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.407/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MILTON RODRIGUES AMORIM, código 46, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:7D88116D**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.408/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor RODOLFO FERREIRA MARTINS, código 3392, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:92C4285C**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.409/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor SEVERINO RODRIGUES FILHO, código 238, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:1B058615**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.410/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de

04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VALMIR DANIEL DA SILVA, código 349, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:5F2751CE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.411/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VINICIUS DE SOUZA MACHADO, código 2989, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:E2EA3609

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.412/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor WALTER BONFIM MANHÃES, código 1375, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de outubro/2017, conforme Ofício 704/2017/SECE, de 03/10/2017 e Processo nº 7202/2017, de 03/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:BD467759

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.413/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora PAULA ELI TOLDO, código 1375, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 15% do Vencimento Base, na Coordenação do CAPS, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 690/2017/SESAU/FMS, de 10/10/2017 e Processo nº 7397/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:BF01FE0F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.414/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ALEXANDRO RODRIGUES GOMES, código 1511, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:0D259DE7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.415/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ATAIDE FRANCISCO DA SILVA, código 5, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0F35E3DF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.416/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor CELSO PEREIRA DA SILVA, código 133, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BC478469

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.417/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de

23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor CLAUDIOMAR RODRIGUES OLIVEIRA, código 4211, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EDE25D58

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.418/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor FERNANDO BORGES CAMARGO, código 318, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7B585F56

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.419/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOSÉ LUIZ DE LIMA PRATIS, código 185, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:BCA081A3**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.420/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MARCOS AURÉLIO DA SILVA ROSA, código 1504, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:BE82ACBC**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.421/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor OSCAR CHAGAS DE OLIVEIRA, código 4367, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:93285664**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.422/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ROCKY FELECiano NOGUEIRA, código 231, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:A7C26070**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.423/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor RODRIGO AMORIM DOS SANTOS, código 3694, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:A476380C**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.424/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VAGNER LUIS JORGE, código 4213, cargo

de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:6C2E55CF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.425/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VILSON AFONSO SOBRINHO, código 58, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:337A4BB1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.426/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA, código 4407, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:6FEA6A5C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.427/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal nº 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto nº 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor WILTON DA CUNHA MELO JUNIOR, código 4366, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de outubro/2017, conforme C.I. 447/2017/SEIESP, de 17/10/2017 e Processo nº 7490/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:D67A30A6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.428/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Manter o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, de acordo com a Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010; Lei Municipal nº 2.007, de 16/12/2015 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, da servidora MARIA DA PENHA DE FIGUEIREDO, código 211, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. 696/2017/SESAU/FMS, de 17/10/2017 e Processo 7453/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:21B7556E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.429/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Manter o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, de acordo com a Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010; Lei Municipal nº 2.007, de 16/12/2015 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, da servidora MIKAELA DE REZENDE PEREIRA, código 4192, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. 696/2017/SESAU/FMS, de 17/10/2017 e Processo 7453/2017, de 17/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:442C8472

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.430/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora BENÍCIA LUCIANO DE OLIVEIRA, código 6, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central, a partir de outubro/2017, conforme C.I. 691/2017/SESAU/FMS, de Processo nº 7386/2017, de 10/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0A370136

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.431/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, da servidora ABADIA MOREIRA CARDOZO MAIER, código 2076, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AC4C4E60

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.432/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, da servidora ANA KARINA DE CARVALHO WISNESCK, código 4022, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A7F77A96

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.433/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, da servidora APARECIDA EMILIANO SCHORRO DI BENEDETTO, código 1524, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:20D2380E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.434/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, do servidor CELSO REIC URBIETA, código 4185, cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A73DB9FE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.435/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, do servidor DANIEL DIAS GOMES, código 4432, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7DAE5AF7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.436/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, da servidora ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, código 3430, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/10/2017 até 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:940C18EC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.437/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, da servidora EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES, código 1506, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0FEBAE40

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.438/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, do servidor FLORIVALDO RODRIGUES FURTADO, código 163, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EE053E1C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.439/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, da servidora IZABELA ECHEVERRIA CORREA, código 4184, cargo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:31B633AE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.440/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, da servidora JUDITH DELIMA ILÁRIO, código 1525, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:2BCBB77D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.441/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, da servidora JULIANNA MARTINS CANTARIN, código 472, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:CA6F2ADC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.442/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, do servidor ORLANDO FRUGULI MOREIRA, código 4186, cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:B4DBF0BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.443/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Suspender o Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, da servidora SUELI CONEGUNDES DA SILVA, código 4191, cargo de

Analista de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 06/10/2017 a 31/12/2017, conforme Decreto nº 3.780, de 05/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:4FAC45C3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.444/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, código 2023, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Progressão Funcional a partir de setembro/2017, para Classe A, Referência 3, conforme Processo nº 6861/2017, de 21/09/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:1E6B3658

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.445/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MAURIVAN DO CARMO COSTA, código 4258, cargo de Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 21/09/2017 a 30/09/2017, em virtude do nascimento de sua filha Laura Maria Alencar Costa, conforme Processo nº 6937/2017, de 25/09/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:03BC57B5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.446/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DAYANE FERNANDES AMORIM, código 3290, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão Funcional a partir de setembro/2017, para Classe A, Referência 2, conforme Processo nº 6324/2017, de 01/09/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3DBCD4E6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.447/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FÁBIO ESTEVAM MORINIGO, código 3083, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 01/10/2017 a 30/09/2019, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo 6968/2017, de 26/09/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7308C7BC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.448/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JUSCEYA MENDONÇA MACHADO, código 3181, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de sua filha Giovana Mendonça Pereira, conforme Processo nº 6755/2017, de 18/09/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:416BEF2C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.449/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JUSCEYA MENDONÇA MACHADO, código 3181, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 08/10/2017 a 06/04/2018, conforme Processo nº 7597/2017, de 23/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ADEE0332

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.450/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCOS DO CARMO PEREIRA, código 4426, cargo de Motorista, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 21/09/2017 a 30/09/2017, em virtude do nascimento de sua filha Giovana Mendonça Pereira, conforme Processo nº 7598/2017, de 23/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B3DB6C3C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.451/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VALDNEY SURIANO MALAQUIAS, matrícula 2740-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 16/10/2017 a 15/10/2019, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo 7408/2017, de 16/10/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1C85C317

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.452/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Insalubridade de 20% a servidora ANDERLUCE COSTA E SILVA, código 2037, cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de outubro/2017, conforme Processo nº 4240/2017, de 14/06/2017.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:86C4291E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.453/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA DE MORAES, código 4252, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:8BB62BF2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.454/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ALAIR DE SOUZA FERREIRA, código 1425, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 01/09/2017 a 02/01/2018, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:EE5A1133

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.455/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CARMEM FAUSTINO ALVES MARINI, cargo de Orientador Educacional, código 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/09/2017 a 15/10/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:51A685A8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.456/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora CAROLINA PRUDENCIA DA SILVA, código 1439, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/08/2017 a 24/02/2018, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:1D99A381

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.457/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEUZA ANTONIO CENTURIÃO, código 4237, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/09/2017 a 28/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:76856C81**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.458/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEUZA DE SOUZA, matrícula 160-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/09/2017 a 24/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:F8CB6A87**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.459/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CRISTIANE RODRIGUES MACHADO, código 2808, cargo de Professor de Educação Infantil e código 4523, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/09/2017 a 23/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:10C31EC4**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.460/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FELIPE REZENDE PEREIRA, código 3873, cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 148

(cento e quarenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/07/2017 a 18/07/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:E938C841**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.461/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FERNANDA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, código 3873, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/09/2017 a 21/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:F6FE2B55**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.462/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora GILDA MARRA MARTINS DA SILVA, código 3862, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/09/2017 a 30/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:CAA4A9DA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.463/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO, código 176, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e código 4479, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/09/2017 a 06/10/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:7F8544D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.464/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JULIA FERNANDES DE AMORIM, código 2931, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/08/2017 a 16/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:9A076748

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.465/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JUSCEYA MENDONÇA MACHADO, código 3181, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no dia 04/08/2017 e no período de 28/08/2017 a 30/08/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:275C7C5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.466/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor KENI MOREIRA FERNANDES, código 1542, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/09/2017 a 29/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:043A8351

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.467/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCIA MARA TRINDADE DA ROCHA, código 197, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/08/2017 a 28/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:A6A8FCC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP PORTARIA P/Nº 1.468/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCIANE APARECIDA DA SILVA, código 4226, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/09/2017 a 15/09/2017, 18/09/2017 a 22/09/2017 e 25/09/2017 a 29/09/2017, conforme C.I.

664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:AFAF6BD3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.469/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA CATARINA CORRÊA MACIEL, código 4498, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 13/09/2017 a 18/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:9DB3223D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.470/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA PROTASIO FURTADO, código 1840, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/09/2017 a 28/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:86C4627A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.471/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANGELA CARLOS DA SILVA, código 1447, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/09/2017 a 05/10/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:62EA4611

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.472/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANGELA CARNEIRO DE SOUZA, código 2837, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/09/2017 a 05/10/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:FEA753DD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.473/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SENHORINHA DIAS DE ASSIS OLIVEIRA, código 236, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e código 1398, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/09/2017 a 25/09/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:64637BF7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.471/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANGELA CARLOS DA SILVA, código 1447, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/09/2017 a 05/10/2017, conforme C.I. 664/2017/SESAUC/FMS, de 09/10/2017 e Processo 7322/2017, de 06/10/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8F9A5358

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.474/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA KAMILA FRANÇA SIMÕES SILVA, código 2841, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2017, para o período de gozo em 02/10/2017 a 31/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:810BCBBA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.475/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor APARECIDO RODRIGUES PEREIRA, código 129, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/04/2016 a 15/04/2017, para o período de gozo em 02/10/2017 a 31/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:625A6FFB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.476/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DAIANE KEITE SANTOS E SILVA, código 2843, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016, para o período de gozo em 09/10/2017 a 07/11/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C3318343

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.477/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EVALDO ANTONIO MACHADO DA SILVA, código 27, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, para o período de gozo em 02/10/2017 a 31/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0C67E761

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.478/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor GENEZIO FERNANDES DE AMORIM, matrícula 186-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para o período de gozo em 02/10/2017 a 31/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:328E0FAA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.479/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora GRACIELA DA SILVA UMEZU, código 3583, cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, para o período de gozo em 18/10/2017 a 16/11/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:5C14A0DA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.480/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor IDAIR BARBOSA DE SOUZA, código 169, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para o período de gozo em 02/10/2017 a 31/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:814DFE75

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.837**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3837 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base da solicitação do Diretor de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo Avelino Maschion através da C.I. SAME Nº 021/2017, sendo a transferência para suplementar recurso para a devida utilização da ficha de material de consumo de forma a dar continuidade nas atividades da secretaria, todavia, ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0003.2009 - Manutenção Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentavel	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
	2.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0003.2009 - Manutenção Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentavel	
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	2.500,00
Total de Reduções ...:	2.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 7 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:04417D6F

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.842**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3842 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 710/2017 - SMAS, tendo vista a necessidade de custear a aquisição de cartazes para divulgação do Programa Bolsa Família e CAD Único.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2054 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2054 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 8 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:51A5FA22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.844

Exercício: 2017

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Decreto Orçamentário nº 3844 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 0493/2017, tendo em vista a dotação insuficiente, tendo a gestão entendido como mais imprescindível a manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, todavia, ressaltando as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de est

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	4.500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.655,00
	14.155,00
Total Geral de Suplementações ...:	14.155,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0028.1009 - Pavimentação, Drenagem e Outras Obras Complement. de Urb.	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
25.752.0010.1016 - Expansão e Manutenção da Rede de Eletrificação Rural	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	9.000,00
	9.000,00
26.782.0008.1017 - Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	655,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.500,00
	4.155,00
Total de Reduções ...:	14.155,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 8 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:900D3C8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.845

Exercício: 2017

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Decreto Orçamentário nº 3845 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 0493/2017, pela dotação insuficiente, tendo em vista que a gestão entende como mais imprescindível a manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, todavia, ressaltando as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de esta O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	6.000,00
	6.000,00
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.758,28
	50.758,28
Total Geral de Suplementações ...:	56.758,28

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	6.000,00
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.758,28
	50.758,28
Total de Reduções ...:	56.758,28

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 8 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:B0ACD4E9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.843**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora através do Comunicado Interno nº 709/2017 - SMAS, tendo gestão entendido como prioridade fornecer diárias para os servidores participarem das capacitações, todavia, resalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações d

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
08.244.0022.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 8 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:0D20AA6C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.851**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3851 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 699/2017 - SMAS, tendo a gestão entendido como prioridade o custeio da merenda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 6 a 15 anos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2066 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal do FMAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 10 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:C2B5B072

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.850**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3850 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI nº 271/2017 - SEAFIP, tendo a gestão identificado como prioridade os pagamentos de indenizações e restituições alusivos ao processo de locação de veículos C. Convite nº 002/2017, todavia, resalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de es O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.340,26
	1.340,26
Total Geral de Suplementações ...:	1.340,26

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2281 - Manutenção da Administração Distrital	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.340,26
	1.340,26
Total de Reduções ...:	1.340,26

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 10 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:752571A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.859

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3859 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno - Nº 724/2017 - SMAS, tendo a gestão visto como prioridade o custeio do processo do documentário de 15 anos da Família Acolhedora, todavia, ressaltando as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2015 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2015 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 16 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:871A0340

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.860

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3860 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

SOCIAL - FMIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Comunicado Interno - Nº 725/2017 - SMAS, tendo a gestão visto como prioridade o custeio para o processo do documentário de 15 anos da Família Acolhedora, todavia, ressaltando as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de a

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS discriminadas abaixo:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Política Assistencial	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Política Assistencial	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 16 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:FD8F8C42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.849

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3849 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SEIESP Nº 486/2017, tendo em vista a insuficiência de recursos para a realização de processo licitatório, todavia, ressaltando as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso deve ser direcionado

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0003.1011 - Construção do Abatedouro Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.900,00
	14.900,00
Total Geral de Suplementações ...:	14.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.1017 - Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.900,00
	14.900,00
Total de Reduções ...:	14.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 10 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:4CB854B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3825 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através do C.I. nº 731/2017/SESAU/FMS, tendo em vista a insuficiência orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS discriminadas abaixo:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2087 - Manutenção do FIS/SAÚDE	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	9.000,00
	9.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2087 - Manutenção do FIS/SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	9.000,00
Total de Reduções ...:	9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 30 de Outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:2AC86F9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.870

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3870 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit com base na solicitação da ordenadora de despesa através do Comunicado Interno nº 512/2017 - SMAS, a partir da análise realizada pela assessoria contábil KMD, tal como demonstrado por anexos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2283 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.628,63
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	5.379,94
	8.008,57
Total Geral de Suplementações ...:	8.008,57

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:3BE4A4CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.863

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3863 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SEIESP Nº 509/2017, tendo vista a insuficiência de dotação para a contratação de serviços de terceiro pela SEAFIP, todavia, ressaltando as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na

audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso deve

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec. Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.390,00
	3.390,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.390,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.390,00
	3.390,00
Total de Reduções ...:	3.390,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:F4CB032C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.888

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3888 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 795/17 - SECEL, tendo em vista a necessidade de complementação do valor disponível da dotação para o pagamento da Energia Elétrica das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	6.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	6.500,00
Total de Reduções ...:	6.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:B4B6CDD1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.864

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3864 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Diretor de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo e autorização do ordenador de despesas, tendo em vista a insuficiência de recursos para diárias, todavia, resalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cu

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0003.2009 - Manutenção Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentavel	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0003.1012 - Construção de Barracões	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:E4391D10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.890

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3890 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 800/17 - SECEL, tendo em vista a necessidade da complementação do valor disponível nas fichas para Locação do Salão onde se encontra os materiais do Projeto Vale de Luzes.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.824,00
	2.824,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.824,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.366.0165.2086 - Manutenção do PEJA	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	824,00
	2.824,00
Total de Reduções ...:	2.824,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:122E8A71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3889 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit com base na solicitação do ordenador de despesas através da Comunicação Interna nº 841/2017/SESAU/FMS, a partir da análise realizada pela assessoria contábil KMD, tal como demonstrado por anexos e extratos bancários.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2087 - Manutenção do FIS/SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	304.601,62
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	409.601,62
Total Geral de Suplementações ...:	409.601,62

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:D6E492A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.871

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3871 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit com base na solicitação da Secretária através do Comunicado Interno nº 512/2017 - SMAS, a partir da análise realizada pela assessoria contábil KMD, tal como demonstrado por anexos e extratos bancários.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS discriminadas abaixo:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Política Assistencial	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.772,46
	2.772,46
Total Geral de Suplementações ...:	2.772,46

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:5C77960C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.872

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3872 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit com base na solicitação da Ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 512/2017 - SMAS, a partir da análise realizada pela assessoria contábil KMD, tal como demonstrado por anexos e extratos bancários.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2016 - Bloco da Proteção Social Básica/SCFV	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.712,53
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.712,54
	81.425,07
Total Geral de Suplementações	81.425,07

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:3B8DF4C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.873

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3873 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit com base na solicitação da Ordenadora de Despesas através do Comunicado Interno nº 512/2017 - SMAS, a partir da análise realizada pela assessoria contábil KMD, tal como demonstrado por anexos e extratos bancários.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2036 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.860,11
	29.860,11
Total Geral de Suplementações	29.860,11

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:FFEEAE91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.874

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3874 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit com base na solicitação da Ordenadora de Despesas através do Comunicado Interno nº 512/2017 - SMAS, a partir da análise realizada pela assessoria contábil KMD, tal como demonstrado por anexos e extratos bancários.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2015 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.857,90
	29.857,90
Total Geral de Suplementações	29.857,90

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1D314549

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.875

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3875 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit com base na solicitação da Ordenadora de Despesas através do Comunicado Interno nº 512/2017 - SMAS, a partir da análise realizada pela assessoria contábil KMD, tal como demonstrado por anexos e extratos bancários.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2054 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	13.738,57
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	103.738,57
Total Geral de Suplementações ...:	103.738,57

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:551B47BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.876

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3876 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit com base na Ordenadora de Despesas da Secretária através do Comunicado Interno nº 512/2017 - SMAS, a partir da análise realizada pela assessoria contábil KMD, tal como demonstrado por anexos e extratos bancários.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2288 - BPC NA ESCOLA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.580,86
	1.580,86
Total Geral de Suplementações ...:	1.580,86

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:8AFE6E77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.891

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3891 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Ordenadora de Despesas através do Comunicado Interno - Nº 741/2017 - SMAS, tendo a gestão visto como prioridade o custeio da folha de pagamento dos servidores da Secretaria de Assistência Social referente aos meses de Novembro, Dezembro e Décimo Terceiro Salário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	4.300,00
	4.300,00
08.244.0022.2036 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.312,70
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	5.100,00
	41.412,70
Total Geral de Suplementações ...:	45.712,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.300,00
	4.300,00
08.244.0022.2036 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.600,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.812,70
	41.412,70
Total de Reduções ...:	45.712,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:F399D84F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.892

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3892 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Ordenadora de Despesas através do Comunicado Interno - Nº 741/2017 - SMAS, tendo a gestão visto como prioridade o custeio da folha de pagamento dos servidores da Secretaria de Assistência Social referente aos meses de Novembro, Dezembro e Décimo Terceiro Salário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS discriminadas abaixo:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Política Assistencial	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.511,50
	34.511,50
Total Geral de Suplementações ...:	34.511,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Política Assistencial	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.111,50
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18.000,00
	34.511,50
Total de Reduções ...:	34.511,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:0D1CED82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.893

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3893 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Comunicado Interno - nº 742/2017, tendo a gestão visto como prioridade o custeio das Obrigações Patronais da folha de pagamento dos servidores da Secretaria de Assistência Social referente aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016, DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS discriminadas abaixo:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Política Assistencial	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:DBAA8A79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.886

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3886 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SEIESP Nº 520/2017, tendo vista a insuficiência de recursos para aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	94,20
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.415,00
	1.509,20
Total Geral de Suplementações ...:	1.509,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.509,20
	1.509,20
Total de Reduções ...:	1.509,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:308D87C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.896

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3896 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através CI nº 289/2017 - SEAFIP, tendo a gestão considerado como prioridade a continuidade do pagamento de serviço telefônico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 23 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:D6357999

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.901

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3901 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº808/17-SECEL, pela necessidade de aquisição de serviços de som e equipamentos do Projeto MS 4ºanos, todavia, ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº

101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº004/17 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos, e alocação de recursos apenas p objetos essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.670,00
	1.670,00
Total Geral de Suplementações:	1.670,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	700,00
	700,00
27.812.0016.2028 - Incentivo ao Desporto Amador	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	436,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	534,00
	970,00
Total de Reduções:	1.670,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 24 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:6E94E69F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.904

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3904 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 809/17 - SECEL, tendo como justificativa a necessidade de complementar o valor disponível para o empenho de multas do veículos HQT-6779 por problemas elétricos e no tacógrafo e para a regularização de licenciamentos, seguros obrigatórios e de documentações de outros veículos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
	1.700,00
Total Geral de Suplementações:	1.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.700,00
	1.700,00
Total de Reduções:	1.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÁ/MS, 27 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:D600920E

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.641**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3641 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 611/17 - SECEL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.365.0013.2025 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	102,00
	102,00
Total Geral de Suplementações:	102,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.365.0013.2025 - Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	102,00
	102,00
Total de Reduções:	102,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÁ/MS, 27 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:3DA57BB8

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.898**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS	Exercício: 2017
Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 3898 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI nº 293/2017, tendo a gestão identificado como prioridade a continuidade do pagamento da Patronal CASSEMS para os servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações:	4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0017.2010 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	4.000,00
Total de Reduções:	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÁ/MS, 24 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês de Almeida

Código Identificador:81592082

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.809**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3809 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do secretário através da CI 459/2017.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
	4.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	4.500,00
Total de Reduções ...:	4.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 23 de Outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1D0B6A03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.884

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3884 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 0513/2017, para prestação de serviços municipais fornecidos pela SEIESP, todavia, resalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos a apenas objetos essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	45.000,00
	45.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	45.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	45.000,00
	45.000,00
Total de Reduções ...:	45.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1938B795

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.885

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3885 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 0513/2017, para prestação de serviços municipais fornecidos pela SEIESP, todavia, resalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos a apenas objetos essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2071 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.000,00
	16.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	16.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0028.1009 - Pavimentação, Drenagem e Outras Obras Complement. de Urb.	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	16.000,00
	16.000,00
Total de Reduções ...:	16.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:29D1A5D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.895

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3895 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 523/2017, sendo a transferência justificada para suplementar recursos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento destinada a cobrir déficit encontrado na folha de pagamento nos termos da solicitação CI nº 270/2017 daquela Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.345,00
	36.345,00
Total Geral de Suplementações	36.345,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.1017 - Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.345,00
	36.345,00
Total de Reduções	36.345,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 23 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:90D5C5A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.899

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3899 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI nº 293/2017, tendo a gestão identificado como prioridade a continuidade do pagamento da Patronal CASSEMS para os servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.285,72
	16.285,72
Total Geral de Suplementações	16.285,72

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2281 - Manutenção da Administração Distrital	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	159,74
	11.159,74
02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0003.2009 - Manutenção Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentavel	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.125,98
	5.125,98
Total de Reduções	16.285,72

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 24 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:B3BD117B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.907

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
-------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 3907 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 533/2017, tendo em vista a insuficiência de recursos para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica da SEAFIP, todavia, resalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660,00
	660,00
Total Geral de Suplementações	660,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	203,32
	203,32
26.782.0008.1017 - Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	456,68

	456,68
Total de Reduções ...:	660,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 29 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:375DE407

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3898 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI nº 293/2017, tendo a gestão identificado como prioridade a continuidade do pagamento da Patronal CASSEMS para os servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 24 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:6959C9F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.908

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3908 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 816/17 - SECEL, tendo em vista a necessidade de complementação dos recursos referentes ao FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

02.081 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12.365.0009.2048 - Pessoal e Encargos/Educação Infantil - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.610,00
	2.610,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.610,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.081 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12.361.0009.2029 - Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental- 60%	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.610,00
	2.610,00
Total de Reduções ...:	2.610,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:7751E3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 263/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Republica-se por incorreção o Decreto n.º 263/2017 de 29/11/2017 veiculado no Diário Oficial dos Municípios n.º 1.985, página 33.

Nomeia Isabela Cristina Laet Ribeiro no cargo efetivo de Analista de Licitação.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ISABELA CRISTINA LAET RIBEIRO**, no cargo efetivo de Analista de Licitação, símbolo ANS, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:CFF2A902

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILA**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2017 – Revisão de Preços

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL – MS e a empresa AUTO POSTO BARCELONA Eireli

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a revisão dos preços estipulados nos itens 1 e 3 da proposta referente ao pregão presencial n. 047/2017 que deu origem ao contrato administrativo n. 138/2017, em decorrência de alteração extraordinária nos preços, nos seguintes percentuais:

Item	Objeto	Preço Contratado	Percentual Variação da nota fiscal apresentada	Preços Real c/ Revisão
1	Gasolina Aditivada	4,17	6,1%	4,42
3	Diesel S-10	3,85	1,87%	3,92

Assinam: Pela contratante: Manoel dos Santos Viais (Prefeito Municipal)

Pela contratada: Elpídio Gonçalves Junior (Auto Posto Barcelona Eireli)

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2F7330EB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1298**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: A.F Lopes EIRELI -ME.

CNPJ: 26.955.828/0001-97

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'ero Arandu e Nãnde Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 375,12.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

Projeto/Atividade:

2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alex Fuchs Lopes – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:06B9AB18

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1299**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.

CNPJ: 01.331.513/0001-48

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'ero Arandu e Nãnde Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 1.236,25.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

Projeto/Atividade:

2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:2D2526BB

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1300**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Eclair Soares Eringer.

CNPJ: 37.536.232/0001-79

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'ero Arandu e Nãnde Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 206,85.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

Projeto/Atividade:

2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Helito Heringer Soares – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:BC6DA663

LICITAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1304

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen Eireli – ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nos espaços municipais das secretarias do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R\$ 8.360,40.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.

Projeto/Atividade:

2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00.01.0015 – Material Elétrico e Eletrônico.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:7FB50558

LICITAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1305

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen Eireli – ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nos espaços municipais das secretarias do município de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R\$ 570,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.

Projeto/Atividade:

2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.

Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00.01.0001 – Material Elétrico e Eletrônico.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa

Código Identificador:4E61A9D6

LICITAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1306

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Nãnde Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 1.464,03.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

Projeto/Atividade:

2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa

Código Identificador:28D2947F

LICITAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Nãnde Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 518,97.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

Projeto/Atividade:

2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:EF2BEA97

LICITAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº502

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017

Partes: Contratante, Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME

CNPJ: 01.331.513/0001-48

Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.

Valor: R\$ 2.791,05.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional: 08.244.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.

Projeto/Atividade:

2.160 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082 – Gêneros para Alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:A8BD9A98

LICITAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº385

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017

Partes: Contratante, FUNDEB – Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Mega Ponto com Comércio e Serviços LTDA – ME.

CNPJ: 14.125.604/0001-79

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.

Valor: R\$ 8.094,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.

Funcional: 12.361.0404 – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade:

2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.

Elemento: 4.4.90.52.34.00.00.00.01.0019 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vânia Vieira de Castro – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:E993F6EC

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0117/2017

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0030/2017

OBJETO: TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MUSICA PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

Vencedor(es): LUCIANO INSAURRALDE ESCOBAR, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 2.802,00 (dois mil e oitocentos e dois reais);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:DE0D345E

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0118/2017

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0031/2017

OBJETO: TEM COMO PRESENTE OBJETO CONTRATAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

Vencedor(es): EDER RIBEIRO DOS SANTOS - MEI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gesica Maiara Nunes Arevalos

Código Identificador:38DF7F5D**LICITAÇÃO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1314****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017****Partes:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Leonardo Skrascke - MEI**CNPJ:** 11.741.844/0001-00**Objeto:** Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.**Valor: R\$ 448,80**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional: 15.122.0700 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEINFRA.

Projeto/Atividade:

2.138 – Manutenção das Atividades da Secr. Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.01.0070 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamento.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:

Anderson Roa

Código Identificador:7B43E719**LICITAÇÃO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1315****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017****Partes:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Leonardo Skrascke - MEI**CNPJ:** 11.741.844/0001-00**Objeto:** Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.**Valor: R\$ 74,90**

Dotação Orçamentária:

Unidade:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Funcional: 04.122.0200 – GESTÃO FINANCEIRA – SEMFI.

Projeto/Atividade:

2.106 – Manutenção das Atividades da Secr. Municipal de Finanças.

Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamento.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:

Anderson Roa

Código Identificador:7DA92267**LICITAÇÃO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1316****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017****Partes:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Leonardo Skrascke - MEI**CNPJ:** 11.741.844/0001-00**Objeto:** Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.**Valor: R\$ 300,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.

Projeto/Atividade:

2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.

Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.01.0015 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamento.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:

Anderson Roa

Código Identificador:B61E090C**LICITAÇÃO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1317****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017****Partes:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Leonardo Skrascke - MEI**CNPJ:** 11.741.844/0001-00**Objeto:** Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.**Valor: R\$ 345,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Funcional: 04.122.0300 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMA.

Projeto/Atividade:

2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 – Material de Expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:

Anderson Roa

Código Identificador:3D1C7C00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1319

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R\$ 596,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.

Projeto/Atividade:

2.114 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Educação.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun.de Finanças e Tributo

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:

Anderson Roa

Código Identificador:AAE9E432

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Leonardo Skrascke - MEI

CNPJ: 11.741.844/0001-00

Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.

Valor: R\$ 223,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP.

Projeto/Atividade:

2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Publica.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 – Material de expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:

Anderson Roa

Código Identificador:BBB960F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Leonardo Skrascke - MEI

CNPJ: 11.741.844/0001-00

Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.

Valor: R\$ 1.047,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP.

Projeto/Atividade:

2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Publica.

Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamento.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2017.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:

Anderson Roa

Código Identificador:23FD739B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 660 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a criação da câmara de conciliação municipal e autoriza o poder executivo do município a realizar acordo direto com os credores de precatórios já inscritos nos tribunais para quitação dos débitos, em conformidade com o disposto na emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Deodápolis poderá realizar acordo direto com os credores de precatórios já inscritos nos Tribunais para pagamento nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Poderão ser pagos, por meio de acordo direto entre o Município e os credores, os precatórios com deságio de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor original inscrito no Tribunal.

Parágrafo único – Na realização de acordo direto do crédito de precatórios o Município deverá observar estritamente a ordem de preferência dos credores.

Art. 3º Os acordos poderão ser pagos em parcela única ou em parcelas fixas mensais.

Parágrafo único – O disposto no *caput* quanto às parcelas fixas mensais poderá sofrer correção monetária, adotando-se como índice o IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo, computando-se juros moratórios não superiores a 1% a.m. (um por cento ao mês).

Art. 4º Para a realização do acordo direto, o Município será representado por uma Câmara de Conciliação nomeada por portaria do Prefeito Municipal e será composta pelo secretário de Administração e Finanças, pelo contador chefe do setor Contábil do Município e pelo Procurador Geral do Município.

Art. 5º Os acordos diretos entre Município e os credores de precatórios somente serão pagos após a homologação pelo Tribunal respectivo.

Art. 6º Os credores de precatórios que não optarem pela negociação direta, bem como os que têm preferência porque são idosos, portadores de moléstia grave, ou que os créditos sejam de natureza alimentícia que serão beneficiados pela ordem cronológica, receberão seus créditos diretamente do Tribunal respectivo, se assim o desejarem, conforme os critérios estipulados pela Corte.

Art. 7º Esta lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Synara Fernanda de Almeida

Código Identificador:27856CCF

PROCURADORIA JURIDICA

LEI 661/2017

LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

“Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

Das disposições Iniciais e das finalidades

ARTIGO 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO, vinculado administrativamente a Secretária Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, como órgão fiscalizador dos recursos do Serviço Municipal de Desenvolvimento Agrário, na forma da lei.

ARTIGO 2º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO, deve se orientar pelas seguintes diretrizes:

Promover o desenvolvimento rural sustentável, no município de Deodápolis;

Apoiar melhorias na infraestrutura rural voltada a agregação de valor da produção à agropecuária;

Promoção do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária e das políticas de desenvolvimento da agricultura familiar e;

Promoção de segurança alimentar da população, mediante controle de qualidade higiênico-sanitária e garantia da inocuidade dos alimentos;

Apoio a organização social e da produção familiar, como estratégia à geração de renda na agricultura familiar, dinamização da economia local e o desenvolvimento rural sustentável;

Gerir os equipamentos e implementos agropecuários do fomento ao desenvolvimento agrário local;

Fortalecer a produção de alimentos, de origem animal e vegetal, dentro de padrões de qualidade higiênico-sanitárias, adequados a garantir inocuidade aos produtos e segurança aos consumidores e;

Promover o intercâmbio tecnológico, em todos os níveis, para integrar políticas de desenvolvimento rural, no âmbito municipal e territorial.

Adquirir e financiar veículos, máquinas, equipamentos e insumos agropecuários.

Apoiar e orientar as associações de pequenos produtores da agricultura familiar.

Ceder máquinas e equipamentos agropecuários à associação de agricultura familiar do município, na modalidade de comodato, por tempo determinado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos Objetivos

ARTIGO 3º - São objetivos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO:

Captar recursos, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para investir no desenvolvimento rural sustentável do Município de Deodápolis;

Arrecadar recursos para aplicar em custeio e investimentos no Serviço de Inspeção Municipal de Deodápolis – SIM e em ações de desenvolvimento da agricultura familiar;

Promover a diversificação da produção e a agregação de valor à produção agropecuária, para geração de renda, dinamização da economia e desenvolvimento local sustentável;

Realizar serviço de qualidade na inspeção sanitária municipal, para facilitar acesso ao mercado, assim como assegurar elevado grau de segurança higiênica-sanitária aos produtos;

Financiar o custeio de atividades técnicas de promoção da agricultura familiar e dos serviços de inspeção sanitário, no município;

Financiar custeio e investimento na agricultura familiar e no Serviço de Inspeção Municipal de Deodápolis – SIM;

Desenvolver campanhas de educação sanitária, ambiental e de produção no Município.

Investir em ações de controle ambiental e biossegurança, nas unidades produtivas inspecionadas pelo SIM, e;

Investir em programas de combate a fraude econômica e combate a produtos clandestinos, referentes aos alimentos agropecuários destinados ao consumo humano;

Fortalecer as cadeias produtivas da área rural e promover o desenvolvimento rural sustentável do Município de Deodápolis;

ARTIGO 4º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento agrário – FUNDAGRO fica vinculado administrativamente à Secretária Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e ao seu órgão fiscalizador, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

§ 1º- O CMDR com o Colegiado de Gestão do FUNDAGRO, possui atribuições de autorizar o funcionamento, aprovar a destinação e fiscalizar as aplicações dos recursos, mediante verificação dos resultados obtidos;

§ 2º- O CMDR aprovará o Plano Anual de aplicações dos recursos do FUNDAGRO, para cada exercício fiscal e;

§ 3º- A Secretária Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente deverá publicar anualmente o balancete da Receita e Despesas do FUNDAGRO, de forma analítica e dar transparência e publicidade aos projetos e resultados obtidos.

Seção II

Das Receitas e Aplicações do FUNDAGRO

ARTIGO 5º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO:

Dotações próprias do Orçamento do Município;

Receitas dos Serviços de Apoio ao desenvolvimento Agrário, através das patrulhas mecanizadas compostas por máquinas e implementos agropecuários;

Receitas dos Serviços de máquinas e implementos pesados, através de pá carregadeira, retro-escavadeira, caminhão, trator de esteira e escavadeira hidráulica articulada, dentre outros.

Receitas do Serviço de Inspeção Municipal de Deodápolis – SIM, na forma da lei;

Recursos provenientes de repasses constitucionais, convênios ou contratos, contribuições, doações e subvenções dos setores públicos ou privados, destinados a investimentos no desenvolvimento rural do Município;

Recursos provenientes de contratos, convênios e de outros repasses públicos ou privados, nacionais ou internacionais, destinados ao desenvolvimento da agricultura familiar e do serviço de inspeção sanitária municipal;

Contrapartidas financeiras de empreendedores beneficiados por incentivos fiscais do Município, na forma da lei;
Contribuições, doações ou subvenções dos setores públicos ou privados, ao desenvolvimento rural e ao serviço de inspeção sanitária municipal;
Juros bancários, legados e outros rendimentos de aplicações financeiras;
Outros recursos e quaisquer outras rendas obtidas.

Parágrafo Único: Os empreendedores agroindustriais beneficiários de incentivos fiscais do Município ficam obrigados a destinar valor de 10% dos benefícios recebidos, ao FUNDAGRO para apoio ao desenvolvimento rural do Município.

ARTIGO 6º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO dependerá do atendimento das seguintes condicionalidades:

A vigência do Plano Anual da aplicação dos recursos, aprovado pelo CMDR;

A dotação orçamentária de recursos do FUNDAGRO, e;
Programas, projetos e planos de trabalho aprovados pelo CMDR, para serem executados pelo órgão gestor do FUNDAGRO.

ARTIGO 7º - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO, será contabilizada na rubrica orçamentária:

Desenvolvimento Agrário do Município de Deodápolis – MS;

Parágrafo único – Os saldos financeiros do FUNDAGRO, apurados no balanço final do exercício são transferidos para o exercício seguinte.

ARTIGO 8º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO, se darão da seguinte forma:

Apoio a Infraestrutura rural, nos seguintes elementos de despesa:

Investimento na Infraestrutura rural de apoio a produção agropecuária;
Melhorias das estradas vicinais e pontes;

Apoio ao desenvolvimento comunitário rural e;

Eventos promotores do desenvolvimento rural sustentável;

Apoio ao Sistema de Inspeção Sanitária Municipal – SIM, nos seguintes elementos de despesa:

Atender aos programas e projetos de sanidade agropecuária, no custeio de material de consumo e manutenção de veículos, e;

No custeio de conferências, palestras, cursos e treinamento de pessoas;

Na manutenção do laboratório;

No custeio de transporte de encomendas e cargas, e;

Na aquisição de insumos agropecuários próprios de serviço de inspeção sanitária.

ARTIGO 9º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO poderão ser aplicados na aquisição de material de consumo, desde que sejam imprescindíveis à execução do projeto em questão.

CAPÍTULO III

Das disposições Finais

ARTIGO 10º - Os recursos necessários a execução da presente lei, terão dotação orçamentária específica, no orçamento do município de Deodápolis – MS.

ARTIGO 11º - O poder executivo Municipal deverá regulamentar a aplicação da presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias da sua publicação.

ARTIGO 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS.
AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Synara Fernanda de Almeida

Código Identificador:8328951A

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 132/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para o Fornecimento de 2.500m³ de Cascalho Bruto a serem utilizados em melhoria nas vias publicas dos distritos de Vila União e Porto Vilma deste município, em favor da Empresa: **EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME**, com o valor global de: **R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)**.

Deodápolis – MS, 29 de novembro de 2017

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 132/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para o Fornecimento de 2.500m³ de Cascalho Bruto a serem utilizados em melhoria nas vias publicas dos distritos de Vila União e Porto Vilma deste município.

Deodápolis - MS, 29 de novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valentina

Código Identificador:B24A20F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO 05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)		Em reais	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/Ago/2017 (b)	Em 31/Out/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.223.051,27	724.626,72	705.583,49
DEDUÇÕES (II)	6.743.686,46	8.122.628,37	8.639.578,38
Disponibilidade de Caixa	6.743.686,46	8.122.628,37	8.639.578,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.230.050,64	8.686.481,60	9.197.304,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	486.364,18	563.853,23	557.725,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.479.364,81	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.479.364,81	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	-2.479.364,81
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:

Rosilane Cristina Lazari

Código Identificador:88D5B6EC

SECRETARIA DE GOVERNO
09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
 CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-
 OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.040.145,00	4.241.192,91	2.006.709,26	0,00	798.952,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.040.145,00	4.241.192,91	2.006.709,26	0,00	798.952,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.040.145,00 (a - d)	-4.241.192,91 (b - e)			-798.952,09 (c - f)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 35m					
Notas:					
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL					

Publicado por:
 Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:3050DFAD

SECRETARIA DE GOVERNO
10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS
 E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
¹ Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 36m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
 Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:02DD3B8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
PROCESSO Nº 1036/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Marcelo de Souza Lima – ME CNPJ/MF nº 17.631.196/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva mensal dos equipamentos clínicos, odontológicos e periféricos para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

198 – 06.002-10.301.0010.2033-3.3.90.39.00.0.114 R\$ 10.350,00

194 – 06.002-10.301.0010.2086-3.3.90.39.00.0.131 R\$ 10.350,00

VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais).

VIGÊNCIA: 23/11/2017 a 23/11/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Giovanni Bertolucci Alves pela contratante e Marcelo de Souza Lima pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017.

Publicado por:
 Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:B9A6722A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 11/2017 celebrado em 21 de Março de 2017.

PARTES: O Município de Figueirão e a empresa **CSM Serviços Médicos S/S Ltda -Me.**

PREGÃO Nº: 05/2017 **PROCESSO Nº:** 22/2017.

OBJETO: O objeto deste Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 11/2017, firmado em 21 de Março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão amigável tem fundamento legal no artigo 78, inciso IV combinado com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Renato Pinto da Cunha Santos.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017.

Publicado por:
 Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:6922253A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 05/2017 celebrado em 24 de Fevereiro de 2017.

PARTES: O Município de Figueirão e a empresa **Adevaldo Luiz Vicente Júnior -Me.**

PREGÃO Nº: 06/2017 **PROCESSO Nº:** 57/2017.

OBJETO: O objeto deste Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 05/2017, firmado em 24 de Fevereiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão amigável tem fundamento legal no artigo 78, inciso IV combinado com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Adevaldo Luiz Vicente Júnior.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.

Publicado por:
 Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:EF28FA55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio do Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1087/2017 na modalidade Carta Convite nº 24/2017, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço reforma e construção de pontes de madeiras, dos locais abaixo especificados.

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA 8 METROS EM VIGAMENTO SIMPLES, SOBRE O CÓRREGO ESTÂNCIA DA ESTIVA, NA REGIÃO FAZENDA ALVORADA, LATITUDE: 18º 51'55,30"S, LONGITUDE: 53º 39'48,37"O, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS

REFORMA DE PONTE DE MADEIRA 6 METROS EM VIGAMENTO SIMPLES, SOBRE O Córrego da Comunidade de Santa Tereza, Latitude 18° 59' 20,63" LONG: 53° 43' 54,80, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.

Conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, **ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: NATALINO ZOTELLI NETO – ME **CNPJ:** 14.806.741/0001-79 com o valor total de R\$ 21.666,88 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

FIGUEIRÃO/MS, 25 de outubro de 2017.

WILDON ALVES EVANGELISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:801A4727

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente no processo licitatório nº 1087/2017 na modalidade Convite nº 24/2017, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço reforma e construção de pontes de madeiras, dos locais abaixo especificados.

• CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA 8 METROS EM VIGAMENTO SIMPLES, SOBRE O Córrego Estância da Estiva, na Região Fazenda Alvorada, Latitude: 18° 51'55,30"S, LONGITUDE: 53° 39'48,37"O, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS

• REFORMA DE PONTE DE MADEIRA 6 METROS EM VIGAMENTO SIMPLES, SOBRE O Córrego da Comunidade de Santa Tereza, Latitude 18° 59' 20,63" LONG: 53° 43' 54,80, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.

Conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, «Licitação_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:6D881586

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 128/2017, torna público que em virtude de outros 02 (dois), Procedimentos Licitatórios ocorridos no decorrer do dia 30/11/2017, o Pregão 79/2017 Processo Administrativo 1094 está sendo adiado para o dia 01/12/2017 às 13:00 horas (horário local), Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão/MS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, autorizada no **Processo n. 1094/2017**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e condições constantes neste ato convocatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada

para o fornecimento de materiais para cabeamento de rede estruturada a rede de computadores do Núcleo de Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas seguradoras do ramo pertinente e que atenderem a todas as condições exigidas no presente edital até a data fixada para o recebimento das propostas.

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 13:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS, localizada na Av Moisés de Araújo Galvão, nº 591, nesta cidade.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS no endereço acima mencionado das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira, bem como através do endereço eletrônico licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão – MS, 30 de novembro de 2017.

WILDON ALVES EVANGELISTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wildon Alves Evangelista

Código Identificador:3CA1501D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Contratação de empresa para realizar manutenção de academia da terceira idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 085/2017.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 188/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 085/2017

FAVORECIDO: CARLOS ROBERTO VICENTE- MEI

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Iguatemi/ MS, 30 de novembro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Gonçalves Vilhalba

Código Identificador:BBBDFAD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 212/2017

Processo nº 0184/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS e a empresa C. F. BARBOSA & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Ornamentação e serviços de Buffet para cerimoniais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I e Termo de Referência - Anexo IX, do Edital de Licitações.

Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.39.00-0.1.15-049
6 - 06.06.04-08.244.0601-2.038-3.3.90.39.00-0.1.81-503
Valor: R\$ 16.999,96 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 30/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 30/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e CASSIO FABRICIO BARBOSA, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:46D1A262

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0185/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0080/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Óleo Diesel para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I e Termo de Referência Anexo IX, com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Educação, mediante solicitação, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor e conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I.
Vencedor(es): MENGÃO AUTO POSTO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 63.816,98 (sessenta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:FF08558D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0184/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0079/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Ornamentação e serviços de Buffet para cerimoniais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I e Termo de Referência - Anexo IX, do Edital de Licitações.
Vencedor(es): C. F. BARBOSA & CIA LTDA, no Anexo I - Lotes: 1,2, totalizando R\$ 16.999,96 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:7EFD6E72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 213/2017
Processo nº 0185/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MENGÃO AUTO POSTO LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Óleo Diesel para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I e Termo de Referência Anexo IX, com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Educação, mediante solicitação, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor e conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.361.0801-2.021-3.3.90.30.00-0.1.01-000
Valor: R\$ 63.816,98 (sessenta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 30/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 30/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e OLAVO ANTONIO DOS SANTOS SILVA, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:BFEFDF79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 189/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) nomeada através do Decreto Municipal 1.431/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água com perfuração de poços no Assentamento Rancho Loma, em atendimento ao Convênio FUNASA nº 0785/2016, em conformidade com os projetos anexos ao Edital da Licitação, parte integrante deste ato convocatório.

OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES: As 07h30min do dia 18 de dezembro de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi (MS), 30 de novembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da C.P.L.
Decreto Nº. 1.431/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:FEC71EE8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA HOFFMANN E CIA LTDA ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 033/2017.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2017, das condições mediante alterações da “Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento”.
VALOR: Fica aditado ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$ 20.730,00 (Vinte mil, setecentos e trinta reais). Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o Valor Global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 103.650,00 (Cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 20 de novembro de 2017.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratante.
ÁLVARO OSVINO HOFFMANN, pela Contratada.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:1E42FF0A

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo n.º 078/2017
Pregão n.º 051/2017
Objeto: *Contratação de empresa visando prestação de serviço de horas máquinas com execução de serviço de preparo de solo com trator traçado (4x4) com potência mínima de 140 CV com manutenção do maquinário por conta da contratada para atender o Projeto Garantia de Subsistência na Comunidade da Aldeia Porto Lindo no município de Japorã/MS.*
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:
O certame licitatório foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessado.

Japorã/MS, 28/11/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:58DC0981

**LICITAÇÃO
NOVA CONVOCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, em observância ao resultado da sessão anterior, considera deserta por não acudir interessados, torna pública a NOVA ABERTURA da sessão de abertura do Edital de Licitação nos seguintes termos:

Processo n.º 078/2017
Pregão n.º 051/2017
Objeto: *Contratação de empresa visando prestação de serviço de horas máquinas com execução de serviço de preparo de solo com trator traçado (4x4) com potência mínima de 140 CV com manutenção do maquinário por conta da contratada para atender o Projeto Garantia de Subsistência na Comunidade da Aldeia Porto Lindo no município de Japorã/MS.*
Nova Abertura: 13/12/2016 – 09 Horas.
Local: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro

Japorã/MS, 30/11/2017

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:E1AAED4C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 874, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE
MIL REAIS) SENDO ESTE VALOR POR REDUÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

LEI N.º 874, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)
SENDO ESTE VALOR POR REDUÇÃO DE
DOTAÇÃO.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.

Unidade Orçamentária:

02.01.5 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executiva: 02.015 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0115.2.137 –Manut.e Aquis. de Veic. p/ a Saúde.

Dotação:

4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanentes – Fonte 125000 R\$ 39.000,00

Total: R\$ 39.000,00

Total Suplementação R\$ 39.000,00

Redução:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.

Unidade Orçamentária:

02.00.5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executiva: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0117-1.111 Constr., Amp. e ref. de Un.Assistências

Dotação: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. P. Física – Fonte 116000R\$ 39.000,00

Total: R\$ 39.000,00

Total Redução R\$ 39.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:5671300B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 873, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017. ALTERA E
CONSOLIDA LEI Nº 691 DE 03 DE JULHO DE 2008 QUE
DISPÕES SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE DE JARAGUARI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 873, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA E CONSOLIDA A LEI Nº 691 DE 03 DE JULHO DE 2008 QUE DISPÕES SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUERIA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona, determinando que se publique a seguinte Lei:

Art.1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para os presentes e futuras gerações.

§1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§2º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
participação comunitária;
promoção da saúde pública e ambiental;
compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
prevalência do interesse público sobre o privado;
propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art.3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
estimular a acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
propor a recuperação recursos hídricos e das matas ciliares;
proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem, como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industriais saturadas ou em vias de saturação;
sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
zelar pela divulgação das leis, normas e diretrizes dadas e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
recomendar restrições a atividade agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;
criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Meio Ambiente;
gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassar sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas;
elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Art.4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder público e Sociedade Civil Organizada.

§1º- O número de conselheiros será proporcional ao número de habitantes do município, obedecendo-se ao mínimo de 10 e o máximo de 20 membros.

§2º- Será membro nato do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante do Poder Executivo Local, da Câmara Municipal e do Ministério público Estadual.

§3º- Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

§4º- Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, os representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental.

§5º- O Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá indicar seu suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§6º- A estrutura do Conselho será composta por um presidente, colegiado, e secretaria executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§7º- O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessárias câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§8º- Os membros do Conselho terão mandato de dois anos.

§9º- O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º- A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§1º A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§2º Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

§3º A Plenária se reunirá com o *quórum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberado por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§4º As decisões da Plenária serão formalizadas em resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação e obrigatoriamente afixada em local grande acesso público, após cada sessão.

§5º Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art.6º O Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Jaraguari - FMMA, se submete as normas desta Lei.

Art.7º O Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Jaraguari- FMMA, possui natureza financeira contábil e autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art.8º O FMMA, tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, e a fiscalização, a defesa e a recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art.9º Os recursos do FMMA serão destinados para programas, projetos e atividades que contemplem pelo menos uma das seguintes áreas:

preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;
realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;

realização de estudos e projetos para criação, implantação, e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;
pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;
educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;
gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;
elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;
produção e difusão de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental;
putras despesas não previstas nesta lei, desde que voltadas ao interesse do meio ambiente do Município, desse que aprovada pelo Conselho do Meio Ambiente;

Art.10 Será expressamente vedada à utilização dos recursos do FMMA para custear as despesas correntes de responsabilidade do Município de Jaraguari.

Art.11 Constituirão recursos do FMMA:

dotação específica consignada no orçamento municipal para o meio ambiente e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual do Meio Ambiente e por outros órgãos oficiais;

contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente observada as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;

rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como de venda de materiais de publicação e da realização de eventos;

produto de convênios firmados com entidades financiadoras;

recursos retidos em instituições financeiras, sem destinação própria;

as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao Meio Ambiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;

devolução de parcelas dos valores das multas aplicadas por organismos estaduais e federais em empresas, entidades ou pessoas físicas dentro do Município de Jaraguari;

- taxas provenientes de licenciamento ambiental;

- recolhimento feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;

- 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida do Município, diferente da dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art.12 Os recursos do FMMA serão depositados, em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas para a contabilidade pública.

Art.13 Constituem ativos do FMMA:

disponibilidades monetárias oriundas das receitas específicas;

direitos que porventura vier a constituir;

bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, com destinação ao FMMA;

bens móveis e imóveis destinados à administração do FMMA;

Parágrafo Único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMMA.

Art.14 Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza que venham a serem assumidas para a implantação e manutenção de programas e projetos pertinentes aos seus objetivos o desempenho de suas atribuições.

Art.150 orçamento do FMMA evidenciará as Políticas do Meio Ambiente do Município e o respectivo programa de trabalho.

Parágrafo Único. O orçamento do FMMA observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.16 A contabilidade do FMMA evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária observada os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.17 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, apropriar, e apurar custos dos serviços, bem como de interpretar e analisar os resultados objetivos.

Art.18 A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive do custo dos serviços.

Parágrafo Único. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesas do FMMA e demais demonstrações exigidos pela sua gerência e pela legislação pertinente.

Art. 19 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 20 São órgãos da estrutura operacional do FMMA;

Conselho Municipal do Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

Art.21 O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, a quem compete: fazer cumprir os objetivos da lei; estabelecer políticas de aplicação dos recursos do FMMA; expedir resoluções contendo regras administrativas de caráter geral e normas de aplicação e fiscalização dos recursos do FMMA; expedir parecer sobre o Plano de Ação do FMMA e acompanhar e fiscalizar sua execução quanto à aplicação dos recursos;

Art.22 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é o órgão de coordenação do FMMA, e ao qual o FMMA fica vinculado, competindo-lhe: estabelecer e programar a política de aplicação dos recursos do FMMA através de Plano de Ação, observadas as diretrizes do Plano Diretor Municipal, do Plano de Ação de Meio Ambiente e as prioridades definidas nesta Lei, aprovado pela Comissão de Gestão do FMMA; apresentar proposta orçamentária de modo a garantir recursos para o FMMA, no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA; ordenar as despesas do FMMA; elaborar os balancetes quadrimestrais de receitas e despesas e o Balanço Geral Anual do FMMA; firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do FMMA; apreciar e aprovar o Regimento Interno de funcionamento do FMMA; §1º. Para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FMMA, deverá criar, por ato normativo, a Comissão de Gestão do FMMA, constituído por 06 (seis) membros, Titular e Suplente, sendo 02 (dois) indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, 2 (dois) indicados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo estes representados da sociedade civil organizada, no referido conselho e 02 (dois) indicado pela Câmara Municipal de Jaraguari.

§2º. A Comissão de Gestão do FMMA terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua instalação, para elaborar o seu regimento interno, sendo este aprovado pela plenária composta por entidades ambientais e/ou organização que tenham interesse na Gestão Ambiental e sancionado pelo Prefeito Municipal de Jaraguari.

Art.23 - A Comissão de gestão do FMMA terá as seguintes atribuições/competências:

elaborar o Relatório de Atividade e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FMMA e o balanço anual;
Providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;
analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao FMMA;
acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FMMA, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;
coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FMMA;
promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FMMA e o inventário dos bens;
elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;
movimentar contas bancárias do FMMA, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FMMA;
elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FMMA;
elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a SEMMA e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FMMA;
Parágrafo Único - Em casos específicos a Comissão de Gestão do Fundo, poderá contratar assessoria técnica especializada.

Art. 24 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão do FMMA.

Art. 25 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 29, novembro 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles Machado

Código Identificador:ECAFAF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 042/2017

A Sra. Pregoeira, ao 30º (trigésimo) dia do mês de Novembro de 2017, DECLARA **DESERTA** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de nº. 1771/2017, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO REPARO DE MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.**

CRISTIANE UESATO

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:4CA6CB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 042/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 1771/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria Nº. 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO REPARO DE MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitações. **Sessão Pública: 15/12/2017 às 08h.** Data: 30/11/2017.

CRISTIANE UESATO

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:F73656A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 1690/2017.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 049/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA TIPO CARRETA DE DOIS EIXOS E UM ROLO COMPACTADOR LISO COM CAPA PATA PÉ DE CARNEIRO, USADOS E EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II – **ADJUDICAR** as empresas: **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.885.566/0008-14**, no valor global de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**; e **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)**.

III - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 30 de Novembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:5F613E06

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 524

LEI MUNICIPAL Nº 524/2017

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Juti – MS, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; VI – salubridade: qualidade, estado ou condição que é favorável à saúde pública.

Art. 3º - Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico. Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º - Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II Dos Princípios

Art. 6º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevantes interesses sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII – educação ambiental e sanitária.

Seção III Dos Objetivos

Art. 7º - São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua

organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A execução da política municipal de saneamento básico será competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que distribuirá de forma transdisciplinar em todas as Gerências e órgãos da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º - A formulação, revisão, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo ao Plano Municipal de Saneamento Básico – Juti/MS órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária; XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art.10 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Órgão Colegiado de Saneamento Básico;
- III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 - O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

- I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
- II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
- IV - ações para emergências e contingências;
- V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Órgão Colegiado.

Seção III

Do Órgão Colegiado de Saneamento Básico

Art. 18 - Fica criado o Órgão Colegiado de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

- I - titulares de serviço;
- II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;
- I - representante dos prestadores de serviços públicos;
- II - representante dos usuários de saneamento básico;
- III - representantes de entidades técnicas;
- IV - representantes de organizações da sociedade civil;
- V - representante de entidades de defesa do consumidor;

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Órgão Colegiado de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 - O Órgão Colegiado de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20 - O Órgão Colegiado de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 21 - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 23 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Órgão Colegiado de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 - Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de resíduos sólidos serviços de drenagem urbana e multas oriundas de irregularidades e/ou descumprimento de contratos relacionados ao saneamento básico;
- III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- V - Doações e legados de qualquer ordem e de outras receitas eventuais.

Art. 25 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o

princípio da unidade e universalidade. Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 - A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município. Parágrafo único - O Município, anualmente e/ou sempre que solicitado, prestará contas ao Órgão Colegiado dos recursos existentes no FMSB, bem como de sua aplicação.

Art. 28 - O Prefeito Municipal, por meio do Órgão de Contabilidade Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 - Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio de materiais físicos ou digitais (internet).

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei. Seção VI Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Órgão Colegiado do município.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Órgão Colegiado de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos dos artigos 15 a 17 desta lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico. Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
 V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
 VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
 VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
 VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
 IX - custo mínimo necessário para disponibilidade dos serviços em quantidade e qualidade adequadas, em conformidade com o Decreto federal 7.2017 de 2010 que regulamenta a Política nacional de Saneamento Ambiental, Lei 11.445/2007.

Art. 38 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
 II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
 III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
 IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
 V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
 II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
 III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41 - São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
 II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
 III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e
 IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42 - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
 II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
 III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
 IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
 V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
 VI - monitoramento dos custos;
 VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
 VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
 IX - subsídios tarifários e não tarifários;
 X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
 XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
 XII - prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43 - Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Seção I

Do preço dos serviços

Art. 44 - Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 45 - As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
 II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

Art. 46 - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 47 - Pela prestação dos serviços pelo Município ou delegados via Contrato à Concessionária, serão cobradas as tarifas discriminadas na Planilha da Estrutura Tarifária.

§ 1º A Estrutura Tarifária deve cobrir os custos operacionais eficientes, segundo o nível de qualidade dos serviços ofertados e assegurar a obtenção de um retorno justo e adequado dos investimentos e ainda a necessária provisão das depreciações, observadas às condições do convênio de delegação celebrado entre o Município e a Agência Reguladora conveniada.

§ 2º Para entrarem em vigor e serem cobradas dos usuários, as tarifas e suas alterações deverão ser homologadas pela Agência Reguladora conveniada.

Art. 48 - Caso não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação de previsão Estadual.

Art. 49 - Na exploração do serviço público, a Concessionária não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação federal, estadual e regulamento da Concessionária.

Parágrafo único. Será vedada a concessão de isenção de pagamento de tarifas, inclusive a entes do Poder Público, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços e tratamento isonômico aos usuários.

Seção II

Do reajuste tarifário

Art. 50 - Os valores das tarifas serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:

I - O reajuste será anual, sempre no mês de julho, calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo IBGE. Na falta desse índice o reajuste deverá ser calculado por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Seção III

Da revisão tarifária

Subseção I

Da revisão ordinária

Art. 51 - A Agência Reguladora de acordo com o previsto nesta cláusula, procederá nas revisões dos valores das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas, ouvidos o Município, os usuários e a Concessionária, caso haja.

§ 1º A revisão será efetivada sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da Concessionária, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente todos os investimentos, custos operacionais, de manutenção e expansão dos serviços, assegurando-se, dessa forma, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os pedidos de revisões ordinárias das tarifas, acompanhados de todos os elementos e informações necessárias, serão encaminhados pela Concessionária à Agência Reguladora conveniada, com pelo menos 90 dias de antecedência à data de sua vigência, a qual procederá aos trâmites para sua avaliação e aprovação ou denegação, integral ou parcial.

§ 3º Por sugestão das partes poderá ser realizada a readequação da estrutura tarifária.

Subseção II

Da revisão extraordinária

Art. 52 - As partes reconhecem que as tarifas indicadas na Planilha de Estrutura Tarifária, em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nos artigos anteriores, serão suficientes para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Parágrafo único. Sempre que forem atendidas as condições do sistema, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 53 - Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem os artigos anteriores, caso haja alterações significativas nos custos, devidamente comprovada por documentos, a Agência Reguladora poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão extraordinária das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver necessidade de alterações significativas nas metas de investimentos ou para atender demandas extraordinárias que afetem a estrutura tarifária, acarretando variações acima de 2% (dois por cento), negativas ou positivas, dos valores das tarifas dos serviços necessárias para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contrato;

II - Em decorrência de fatos extraordinários fora do controle da Concessionária ou do Município, em razão de:

- a) Atos da natureza que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;
- b) Alterações na política tributária ou fiscal;
- c) Em decorrência de decisões judiciais que repercutam, direta ou indiretamente, nos custos de prestação dos serviços concedidos provocando variações positivas ou negativas superiores a 2 % (dois por cento);
- d) Ocorrência de outros fatos extraordinários admitidos e reconhecidos pelas partes que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;

Art. 54 - As fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

Art. 55 - Ressalvados os impostos incidentes sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura do Contrato entre Município e Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 56 - A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, devendo atender as normas técnicas vigentes, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais. Parágrafo único. Os parâmetros mínimos para a potabilidade da água serão aqueles estabelecidos na legislação federal e/ou estaduais.

Art. 57 - O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 58 - Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- I - de coleta transbordo e transporte dos resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos; e

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 59 - Os recursos hídricos, definidos pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, não integram os serviços públicos de saneamento básico. Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 60 - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Órgão Colegiado do município.

Art. 62 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 63 - As matérias não contempladas nesta Lei seguirão a Legislação Estadual e Federal que disciplinam as matérias.

Art. 64 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti – Gabinete da Prefeita. Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando da Silva Vieira

Código Identificador:00F5C603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 525

LEI MUNICIPAL Nº 525/2017

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir bens duráveis para premiação da Corrida de Pedestres e Passeio Ciclístico e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Juti – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a adquirir bens duráveis no valor de até R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), para premiar os competidores da Corrida de Pedestre e Passeio Ciclístico, no evento denominado “Festividades de Final de Ano”, a realizar-se na cidade de Juti/MS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa decorrente da aquisição dos referidos bens de que trata este artigo correrá por conta de dotação própria do orçamento em vigor suplementado se necessário.

Art. 2º - O valor referido no artigo 1º será destinado à aquisição de bicicletas a ser definida posteriormente, mas que será exclusivo, para premiação alusiva à Corrida de Pedestres e Passeio Ciclístico no município de Juti/MS.

Art. 3º - Fica também autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a alocar recursos do orçamento vigente no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a premiação das 06 (seis) categorias de competidores, sendo o 1.º Prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), 2.º Prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 3.º Prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em cada uma delas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti, MS – Gabinete da Prefeita
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando da Silva Vieira

Código Identificador:B219D660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 526

LEI MUNICIPAL Nº 526/2017

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer Doação de uma Motocicleta para o CMLC e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Juti – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Isabel Cristina Rodrigues, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma Motocicleta, em favor do CMLC de Juti/MS, no evento denominado “Circuito Municipal de Laço Comprido” a realizar-se na cidade de Juti/MS, no dia 14 de Dezembro de 2017, aniversário do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa decorrente da doação de que trata este artigo correrá por conta de dotação própria do orçamento em vigor suplementado se necessário.

Art. 2º - O bem referido no artigo 1º será destinado e exclusivo, para o evento denominado “Circuito Municipal de Laço Comprido” no município de Juti/MS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti, MS – Gabinete da Prefeita
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando da Silva Vieira

Código Identificador:55DEB915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 527

LEI MUNICIPAL Nº 527/2017

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar os Incisos I, II e III do Artigo 3º e acrescentar

o Art. 8º da Lei Municipal nº 522 de 1º de Novembro de 2.017”.

A Prefeita Municipal de Juti – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º e seus incisos passarão a constar com a seguinte redação:

Art. 3º - *A apuração e quitação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2016, obedecerão aos seguintes critérios:*

*I – para pagamento de parcela em até **10/12/2017** serão excluídos 90% (noventa por cento) dos acréscimos legais de multas e juros de mora;*

*II – para pagamento de parcela em até **10/01/2018**, os acréscimos legais de multas e juros de mora serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento);*

*III – para pagamento de parcela em até **10/02/2018**, os acréscimos legais de multas e juros de mora serão reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento);*

Art. 2º - Passa a constar na citada Lei o Artigo 8º com a seguinte redação:

Art. 8º - *O poder Executivo poderá prorrogar por Decreto, em até 90 (noventa) dias o prazo fixado no art. 3º desta Lei, justificada a oportunidade e a conveniência do ato.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti, MS – Gabinete da Prefeita
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando da Silva Vieira

Código Identificador:9D1069CE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICO aos ARREMATANTES DOS LOTES **conforme o Leilão nº 001/2017 – Processo nº 056/2017**, cuja data do mesmo se realizou em 09/10/2017, conforme Edital nº 030/2017, expondo o que se segue:

Fica estipulado o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da publicação deste, para a manifestação, de forma expressa dos interessados julgados em ATA, adotando as providências necessárias para tal.

Ao término deste prazo estipulado sem a devida manifestação, estaremos adotando as medidas cabíveis em Edital conforme rege a Clausula Sexta e do Art. 87, §2º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Certo da compreensão.

LÍVIA DA SILVA PERES BARROS

Leiloeira

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:B2A61EAD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial - Registro de Preços nº039/2017

Processo nº087/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUME, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.

Data da Sessão: 13 de Dezembro de 2017.

Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.

Horário: 08:30h.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou

ladario.ms.gov.br

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:CD60AEE3

**GABINETE
PORTARIA Nº 601/2017**

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, com base na regra de transição, da servidora Eunice Peçanha Menacho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 74 da LC nº 67-A/2012 c/c art. 6º dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Sra. Eunice Peçanha Menacho, ocupante do cargo Profissional da Educação – TABELA A: GERAL, CLASSE G, NÍVEL I, na função de Professora, matrícula 21, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Especial de Professor** com fulcro no Artigo 74 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. 6º dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional da Educação, Classe G, Nível I, considerando que tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Profissional da Educação, ocupado pela Sra. Eunice Peçanha Menacho em virtude de sua aposentadoria.

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 01 de Dezembro de 2017.

CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Cabrera Vargas

Código Identificador:2A504F0D

**GABINETE
PORTARIA Nº 602/2017**

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, com base na regra de transição, da servidora Raquel Santana Rodrigues e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 75 da LC nº 67-A/2012 c/c art. 3º dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Sra. Raquel Santana Rodrigues, ocupante do cargo Técnico de Serviços Organizacionais II – TABELA A: GERAL, CLASSE E, NÍVEL IV, na Função de Assistente de Administração, matrícula 173, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Voluntária** com fulcro no Artigo 75 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. 3º dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo, Classe G, Nível I, considerando que tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais II, ocupado pela Sra. Raquel Santana Rodrigues Nunes, em virtude de sua aposentadoria.

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 01 de Dezembro de 2017.

CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Cabrera Vargas

Código Identificador:4C628315

GABINETE PORTARIA Nº 603/2017

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, com base na regra de transição da servidora Luiza Deniz Fernandes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 73 da LC nº 67-A/2012 c/c art. 6º das suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a Sra. Luiza Deniz Fernandes, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais I – TABELA A: GERAL, CLASSE F, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Voluntária**, com fulcro no Artigo 73 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. 6º dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Ações Sociais I, Classe F, Nível I, considerando que tem direito a proventos de aposentadoria calculados

com base na última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Assistente de Ações Sociais I, ocupado pela Sra. Luiza Deniz Fernandes em virtude de sua aposentadoria.

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 01 de Dezembro de 2017.

CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Cabrera Vargas

Código Identificador:5736FDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3774 / 2017

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PLANEJAMENTO PARA PAGAMENTOS DO DECIMO TERCEIRO 2017

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.750,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para RPPS	277,21
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.950,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
	17.777,21
Total Geral de Suplementações ...:	17.777,21

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	16.797,21
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	980,00
	17.777,21
Total de Reduções ...:	17.777,21

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.

LADARIO/MS, 2 de Outubro de 2017.

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:102BA9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILAMENTO

CONVÊNIO Nº 002/2017/PML/IEL/MS**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS****CONVENENTE: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS**

OBJETO: Estabelece cooperação recíproca entre as partes, tendo por objeto a prestação de serviços à CONCEDENTE, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as Instituições de Ensino, visando a implementação de programa de Estágio de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS** faz registrar a atualização ao Convênio nº 002/2017/PML/IEL/MS abaixo relacionado, pertinente aos recursos alocados que sofrerão modificação, com finalidade de **EXCLUIR** e **INCLUIR** as dotações orçamentárias passando a constar a seguinte alteração:

EXCLUIR onde – se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO	E	11 SUPERIOR	Cód. Red. 49 - Fonte 100 04.001-04.122.0600.2009-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
---	---	-------------	---

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

INCLUIR leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		11 SUPERIOR	Cód. Red. 213 - Fonte 100 05.001-04.122.0900.2083-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
---------------------------------------	--	-------------	--

Amparo legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

“§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Ladário/MS, 01 de novembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT

Secretária Municipal de Administração

NORMA LUCY DE MELLO

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:6AE07970
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2017
Dispõe sobre exoneração, de Assessor III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **NARCELIO RICARDO PINTO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor III, DGA - 10, Matrícula 5120, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 19 de outubro de 2017.

Ladário-MS, 30 de Novembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:2328E767
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 – PROCESSO Nº 062/2017.

Onde se lê: 11- Cláusula Décima Primeira – Do Preço Registrado - Valor Unitário R\$ 84.309,83

Leia-se: : 11- Cláusula Décima Primeira – Do Preço Registrado - Valor Unitário R\$ 84,309833.

Ladário-MS, 30 de Novembro de 2017.

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:EBDF8E70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº012/2017 – PROCESSO Nº 084/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E SUAS SECRETARIAS**, no valor global de **R\$ 1.784.496,40 (Hum milhão setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, conforme solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ladário-MS.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 30 de Novembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:45193A83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 354/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOUSE TECH INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.08.244.1107.2132.3.3.90.30.00-129

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de Pregão presencial nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arribo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 120,80 (cento e vinte reais e oitenta centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 26 de outubro de 2017.**EIZA NADILA BASSOLI**

Sec. Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:C6ECDEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 363/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.003.08.244.1105.2047.3.3.90.30.00-129

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de Pregão presencial nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arribo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 2.321,50 (dois mil trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial-Registro de Preços.

Ladário – MS, 31 de outubro de 2017.

EIZA NADILA BASSOLI

Sec. Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:07F520F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 366/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.003.08.244.1107.2132.3.3.90.30.00-129

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de Pregão presencial nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arribo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 1306,30 (Hum mil trezentos e seis reais e oitenta e seis reais e trinta centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial-Registro de Preços.

Ladário – MS, 01 de novembro de 2017.

EIZA NADILA BASSOLI

Sec. Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:B0F5D15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2405/2017**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RUBENS ALONSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arribo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil

reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 27 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA

Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:75047D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3147/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 021/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Z. VASCONCELOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.01.12.306.0402.2012.3.3.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 021/2017, na modalidade de Pregão presencial nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 06 dias do mês de Junho de 2017, com arribo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 24.845,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial-Registro de Preços.

Ladário – MS, 6 de novembro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:E39BF50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1604/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.001.10.301.0501.2060.3.3.90.30.00-114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de Pregão presencial nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arribo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial-Registro de Preços.

Ladário – MS, 10 de novembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD

Sec. Municipal Governo

Interino

FMS.

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:0EEEE50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1603/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.001.10.301.0501.2060.3.3.90.30.00-114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de Pregão presencial nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. VALOR: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial-Registro de Preços.

Ladário – MS, 10 de novembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD

Sec. Municipal Governo

Interino

FMS.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9256A250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1602/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOUSE TECH INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.001.10.301.0501.2060.3.3.90.30.00-114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de Pregão presencial nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. VALOR: R\$ 1.986,80 (Hum mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial-Registro de Preços.

Ladário – MS, 10 de novembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD

Sec. Municipal Governo

Interino

FMS.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:2F04B093

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 056/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Orientação e consultoria/assessoria na área de finanças públicas, incluindo treinamento em serviço para os gestores e servidores do Município de Laguna Carapã/MS, totalizando 650 horas/trabalho, no período de 12 (doze) meses, contados a partir

da assinatura do contrato, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 30 de Novembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:74532DA0

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 077/2017**

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARCELADAMENTE, destinados à Merenda Escolar, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15 de Dezembro de 2017, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 30 de Dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:7718E728

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a permanência de ambulâncias com motorista e profissionais da saúde nos locais de eventos públicos promovidos no município de Naviraí, com grandes aglomerações de pessoas, em especial, realizados ao ar livre, do tipo esportivos, culturais, sociais e congêneres.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 12 de setembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 6/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da publicação da presente Lei fica vedada a realização de eventos públicos que não tenham à disposição uma ambulância, contendo um motorista e um profissional de enfermagem, bem como um aparelho Desfibrilador Cardíaco Externo em perfeitas condições de uso.

Art. 2º Considera-se como evento público toda e qualquer manifestação, com circulação e aglomeração de pessoas em estádios de futebol, ginásio poliesportivo, em dias de jogos, festas populares, encontros religiosos, exposições, e manifestações populares.

Parágrafo Único. Deverá ser afixado nas dependências do ambiente, em local visível aos que ali circulem, um aviso para sinalizar que encontra-se a disposição uma ambulância com motorista e enfermeiros, bem como um aparelho externo e automático de desfibrilação cardíaca.

Art. 3º A manipulação e uso do aparelho em questão somente serão permitidos ao indivíduo que possuir formação profissional, com registro no órgão competente.

Parágrafo Único. Será concedido um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Lei, para adaptação e cumprimento do que nela está disposto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:26735507

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.083, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial, portal da transparência assim como no mural da Prefeitura e mural da Câmara Municipal, as informações sobre a "Arrecadação e Aplicação de Recursos Derivados de Multas de Trânsito no Âmbito do Município de Naviraí" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 31 de outubro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 29/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida obrigatoriedade do Município de Naviraí em publicar no site oficial da Prefeitura Municipal através do Portal da Transparência, mural da Prefeitura e mural da Câmara Municipal, mensalmente, demonstrativos de arrecadação e destinação dos

recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, derivados do sistema de fiscalização e controle da Secretaria (Gerência) Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei consistirá de relatório, nos termos seguintes:

I - o número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:

a) lombadas eletrônicas;

b) radares;

c) agentes de trânsito;

II – o valor total lançado mensalmente;

III – o valor total arrecadado mensalmente.

Art. 3º Os demonstrativos deverão conter: informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas, principalmente quanto ao custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito; aplicação na melhoria da sinalização; recursos aplicados em sinalização; fiscalização engenharia de tráfego e de campo; campanhas educativas congêneres e valores destinados para o fundo municipal do trânsito.

Parágrafo único. Além das informações a que se refere o caput, a Secretaria (gerência) de Trânsito deverá divulgar relatórios periódicos e pormenorizados sobre os acidentes de trânsito na cidade; informar quantidades, evolução e locais de acidentes; e o que está sendo realizado para reduzir ou sanar o número de acidentes.

Art. 4º A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:2841CEE3

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Obriga a Prefeitura Municipal de Naviraí a disponibilizar os valores repassados e arrecadados junto à Concessionária de Energia Elétrica, referentes à contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, previsto no art. 149-A da Constituição Federal, Lei Municipal 138/76 e suas alterações.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 31 de outubro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 33/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar em seus sítios eletrônicos e mural da Prefeitura, bem como Portal da Transparência, os valores arrecadados na fatura de energia elétrica e arrecadados e repassados pela Concessionária de Energia Elétrica referentes à contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, taxa de iluminação pública, COSIP, previsto no art. 149-A da Constituição Federal, Lei Municipal 138/76 e alterações 454/89, 471/90 e 617/92.

Art. 2º A Prefeitura Municipal fica obrigada a enviar mensalmente à Câmara Municipal relatório com os valores arrecadados e repassados pela Concessionária de Energia Elétrica – Taxa de Iluminação Pública “COSIP”, referidos no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:F0AC0817

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

No título do extrato do Termo de Fomento nº 09/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 30/11/2017, Edição nº 1985, onde consta **“EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2017”**, passa a constar **“EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 09/2017”**.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:099FE254

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/07/2015.
Autuado: Joselino Kriger
CPF: 207.533.229-00
Data da Autuação:31/07/2015
Data da Decisão: 01/09/2017
Processo nº:14.449/2015
Localidade: Rua Manacá; Quadra 02 Lote 09 – Residencial Sol Nascente
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:63AB251E

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº1.111/03, Código de Postura nº 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/11/2015.
Autuado: Osmar Gomes da Silva
Fantasia: Mix Delicia
CPF: 480.879.121-87
Data da Autuação:23/11/2015
Data da Decisão: 31/08/2017
Processo nº: 19.059/2015
Localidade: Rua Ceará, nº 21 - Centro
Tipificação da Infração: Art 202 inciso XVI, alínea “d” da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:63786DC4

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº1.111/03, Código de Postura nº 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/05/2017.
Autuado: Mercado Avenida Ltda - EPP
Fantasia: Mercado Avenida
CNPJ:06.974.546/0001-20
Data da Autuação:18/05/2017
Data da Decisão: 18/07/2017
Processo nº: 30.101/2017
Localidade: Avenida Ponta Porã, nº 426 - Centro
Tipificação da Infração: Art 202 inciso XVI, alínea “d” e “g” da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:C30D5984

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº1.111/03, Código de Postura nº 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/06/2016.
Autuado: Fernando Mattos Rufino - ME
Fantasia: Dom Nutrir
CNPJ:23.623.969/0001-14
Data da Autuação:29/06/2016
Data da Decisão: 17/07/2017
Processo nº: 20.417/2016
Localidade: Avenida Dourados, nº 1475- Centro
Tipificação da Infração: Art 202 incisos IV, XVI, alínea “d” e XIX da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:B4E4443F

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº1.111/03, Código de Postura nº 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/10/2015.
Autuado: AGDA FERNANDA FERREIRA LOURENÇO
Fantasia: PIC CONVENIÊNCIA
CNPJ:19.635.642/0001-95
Data da Autuação:20/10/2015
Data da Decisão: 19/09/2017
Processo nº: 19.021/2015
Localidade: Rua Margarida, nº 746- Jardim Industrial
Tipificação da Infração: Art 202 incisos IV e XIX da Lei Municipal 1.111/03.

Julgador:
JOSÉ MARIO FERNANDES
Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final:Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:06E6FA19

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº1.111/03, Código de Postura nº 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 21/07/2014.
Autuado: LUCIANA LIMA DA COSTA
Fantasia: MERCEARIA REAL
CNPJ:19.717.186/0001-22
Data da Autuação:21/07/2014
Data da Decisão: 06/09/2017
Processo nº: 13.628/2014
Localidade: Rua Antônio Nicolau dos Santos, nº 152 - Jardim Alvorada
Tipificação da Infração: Art 202 inciso XVI, alíneas “b” e “d” da Lei Municipal 1.111/03.

Julgador:
JOSÉ MARIO FERNANDES
Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:820BD48A

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 08/05/2017.
Autuado: SILVIO KURAMOTO
CPF:661.789.591-68
Data da Autuação:08/05/2017
Data da Decisão: 29/06/2017
Processo nº:30.051/2017
Localidade: Rua Yokohama; Quadra 20 Lotes 11, 11 A e 11B – Centro
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador:
JOSÉ MARIO FERNANDES
Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:E8E3E4C7

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 08/05/2017.
Autuado: LENIRA DE ALMEIDA NEVES
CPF: 024.941.869-00
Data da Autuação:06/04/2017
Data da Decisão: 10/05/2017
Processo nº: 30.029/2017

Localidade: Rua Projetada G, nº 03 – João de Barro
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:C38248BF

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/04/2017.
Autuado: LUZIA DE OLIVEIRA
CPF: 653.958.831-34
Data da Autuação:07/04/2017
Data da Decisão: 10/05/2017
Processo nº: 30.036/2017
Localidade: Rua Antônio Rufino nº 73 – Jardim Paraíso
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:5F6827C3

GERÊNCIA DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2017

**AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2016**
Rescindir a partir de 01/05/2017, o Contrato nº 32/2016.
Partes: Município de Naviraí – MS e **EDISON DANIEL DIAZ DIAZ**.
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico II- Clínico Geral (08 horas)** com lotação no Hospital Municipal, vinculado a Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **13/06/2016** e término **13/06/2017**.
Data da Assinatura: 22/02/2016.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **EDISON DANIEL DIAZ DIAZ**. Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:375BF1F8

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/05/2017.
Autuado: ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 894.215.661-49
Data da Autuação:04/05/2017
Data da Decisão: 29/06/2017
Processo nº: 30.081/2017
Localidade: Rua José Antônio Freitas nº 268 – Jardim Paraíso
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:982FACDE

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/05/2017.
Autuado: ALINE JACÓ DE MATTOS
CPF: 403.893.898-03
Data da Autuação: 02/05/2017
Data da Decisão: 29/06/2017
Processo nº: 30.077/2017
Localidade: Rua José Ferreira, nº 249 – Centro
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:E321C736

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/05/2017.
Autuado: RUTE GONÇALVES FORRATINO
CPF: 464.691.411-53
Data da Autuação: 04/05/2017
Data da Decisão: 29/06/2017
Processo nº: 30.086/2017
Localidade: Rua 13 de maio, nº 179 – Jardim Oasis
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:3B5F2774

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/06/2017.
Autuado: JACSON LUIZ TEIXEIRA
CPF: 614.751.491-15
Data da Autuação: 27/06/2017
Data da Decisão: 29/06/2017
Processo nº: 30.043/2017
Localidade: Rua Tom Jobim, nº 266 – Jardim Paraíso
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:B4AD6767

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/04/2017.
Autuado: MARIA APARECIDA DE PAULA
CPF: 639.281.401-91
Data da Autuação: 17/04/2017
Data da Decisão: 29/06/2017
Processo nº: 30.046/2017
Localidade: Avenida Miguel Sotani, nº 527 – Jardim Paraíso
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:27A74761

GERÊNCIA DE SAÚDE DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 30/03/2017.
Autuado: Cicero Ditadi
CPF: 476.641.349-00
Data da Autuação: 30/03/2017
Data da Decisão: 09/05/2017
Processo nº: 30.018/2017
Localidade: Rua Projetada B, nº 345 – João de Barro
Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandez
Código Identificador:AABF2C89

GERÊNCIA DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2016
Rescindir a partir de 01/05/2017, o Contrato nº 28/2016.
Partes: Município de Naviraí – MS e **MURILO ANGEL JORDÃO DE SÁ**.
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Plantonista** com lotação no Hospital Municipal, vinculado a Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **09/05/2016** e término **09/05/2017**.
Data da Assinatura: 29/04/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **MURILO ANGEL JORDÃO DE SÁ**. Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:32E48C53

GERÊNCIA DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2016
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 33/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILVANA PARECIDA PATENE**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **PSICÓLOGA** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.

Vigência: De 22/06/2016 e término 22/06/2017. **Fica prorrogado para 20/11/2017.**

Data da Assinatura: 23/08/2017.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **SILVANA PARECIDA PATENE**. Contratado (a).

Publicado por:

Milaine Essy Chimendes

Código Identificador:CEB4EB2E

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2016

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 33/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILVANA PARECIDA PATENE**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **PSICÓLOGA** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.

Vigência: De 22/06/2016 e término 22/06/2017. **Fica prorrogado para 22/08/2017.**

Data da Assinatura: 21/06/2017.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **SILVANA PARECIDA PATENE**. Contratado (a).

Publicado por:

Milaine Essy Chimendes

Código Identificador:93548759

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2016

Rescindir a partir de 10/07/2017, o Contrato nº 35/2016.

Partes: Município de Naviraí – MS e **FÁBIO OTÁVIO FELICIANO**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** Gerencia Municipal de Saúde.

Vigência: De 27/06/2016 e término 27/06/2017.

Data da Assinatura: 03/07/2017.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **FÁBIO OTÁVIO FELICIANO**. Contratado (a).

Publicado por:

Milaine Essy Chimendes

Código Identificador:7E12DA36

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 011/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2016

Rescindir a partir de 10/07/2017, o Contrato nº 20/2016.

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERÔNICA BENEVIDE PEREIRA DOS SANTOS**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Laboratório (8 horas)** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.

Vigência: De 04/05/2016 e término 04/05/2017.

Data da Assinatura: 10/07/2017.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **VERÔNICA BENEVIDE PEREIRA DOS SANTOS**. Contratado (a).

Publicado por:

Milaine Essy Chimendes

Código Identificador:4200A767

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 012/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2016

Rescindir a partir de 10/07/2017, o Contrato nº 34/2016.

Partes: Município de Naviraí – MS e **KEILA CRISTINA ROCHA SOARES**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.

Vigência: De 27/06/2016 e término 27/06/2017.

Data da Assinatura: 10/07/2017.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **KEILA CRISTINA ROCHA SOARES**. Contratado (a).

Publicado por:

Milaine Essy Chimendes

Código Identificador:127D6294

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6209/2017

PROCESSO Nº. 183/2017 – PREGÃO Nº. 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AO VEÍCULO SPRINTER PLACA NRL9991 – SAMU, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 720,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.39.00.00 – DATA: 22/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:E08E19BD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6215/2017

PROCESSO Nº. 142/2017 – PREGÃO Nº. 061/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2017. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R\$ 12.275,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 – DATA: 23/11/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:6BC1C4A2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6219/2017

PROCESSO Nº. 317/2017 – PREGÃO Nº. 136/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 846,30 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 – DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

Código Identificador:230FF258**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6220/2017**

PROCESSO Nº. 317/2017 – PREGÃO Nº. 136/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 433,50 – DOTAÇÃO:

10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

Código Identificador:B54783A4**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6221/2017**

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 4.826,30 – DOTAÇÃO:

10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

Código Identificador:135AB613**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6222/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 14.282,30 – DOTAÇÃO:

10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

Código Identificador:F8FD2E17**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6223/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 22.645,55 – DOTAÇÃO:

10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

Código Identificador:396BD6F3**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6224/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 7.604,20 – DOTAÇÃO:

10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

Código Identificador:0707814B**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6225/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 17.926,90 – DOTAÇÃO:

10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

Código Identificador:9D079BE1**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6226/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 10.594,00 – DOTAÇÃO:

10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

Código Identificador:34E6A632**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6227/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 13.662,00 – DOTAÇÃO:

10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:E7E89EC3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6228/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 23.469,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:D3E258C1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6229/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 67.620,90 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:134C5758

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6230/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 63.388,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:B57C2BEA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6231/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 24.515,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:5C850867

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6232/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 36.082,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:52848869

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6233/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 420,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:57C86121

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6234/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 2.156,40 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:DD9DF8B5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6235/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 700,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:3E428759

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6236/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 44.405,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9E2C1501

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6237/2017

PROCESSO Nº. 341/2017 – PREGÃO Nº. 147/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2017. FAVORECIDO: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER SERVIDORES DE DIVERSOS SETORES DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 1.434,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7C82FBFD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6242/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 2.018,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AF06C101

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6243/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 5.171,40 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9F5481E0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6244/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: RINALDI & COGO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 142,10 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:ADA0DF88

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6245/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 4.826,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:67262517

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6246/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GERÊNCIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 16.264,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:3E5CCE1B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6247/2017

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 15.217,44 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:D2B468A9

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6248/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GERÊNCIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 7.178,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:ED912865

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6249/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: RINALDI & COGO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 10.740,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:83876B3E

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6250/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 4.339,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:BAB57F88

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6251/2017**

PROCESSO Nº. 375/2017 – PREGÃO Nº. 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GERÊNCIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA – VALOR: R\$ 42.105,40 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:766079C7

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6258/2017**

PROCESSO Nº. 104/2017 – PREGÃO Nº. 039/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2017. FAVORECIDO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – VALOR: R\$ 7.902,00 – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 24/11/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:7855FEB1

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6259/2017**

PROCESSO Nº. 104/2017 – PREGÃO Nº. 039/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2017. FAVORECIDO: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – VALOR: R\$ 4.350,00 – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 24/11/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:892F251D

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6292/2017**

PROCESSO Nº. 156/2017 – PREGÃO Nº. 068/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2017. FAVORECIDO: MARINES IRENA DA SILVA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM REUNIÕES E CONFRATERNIZAÇÕES NOS ENCERRAMENTOS DOS GRUPOS SOCIOASSISTENCIAIS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS – VALOR: R\$ 10.500,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:6038860A

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6294/2017**

PROCESSO Nº. 341/2017 – PREGÃO Nº. 147/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2017. FAVORECIDO: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER SERVIDORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – VALOR: R\$ 340,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DECCF0FB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6295/2017

PROCESSO Nº. 341/2017 – PREGÃO Nº. 147/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2017. FAVORECIDO: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER SERVIDORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – VALOR: R\$ 66,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:335E1A59

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6296/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT DUCATO – AMBULÂNCIA – PLACA HSH5592, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 2.451,45 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:45CDCBDD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6297/2017

PROCESSO Nº. 110/2017 – PREGÃO Nº. 043/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2017. FAVORECIDO: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER PACIENTES EM INTERNAÇÕES DOMICILIARES – VALOR: R\$ 4.425,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:11BF7E90

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6298/2017

PROCESSO Nº. 110/2017 – PREGÃO Nº. 043/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2017. FAVORECIDO: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 10.802,90 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B45408D6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6300/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA HTO2432, DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R\$ 265,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 28/11/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:992E54DE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6301/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AO VEÍCULO FIAT SIENA PLACA HTO3686, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 265,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 28/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A390776F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6302/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AO VEÍCULO SPIN PLACA HTO3362, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R\$ 265,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 28/11/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9B9F261F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6304/2017

PROCESSO Nº. 183/2017 – PREGÃO Nº. 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AO VEÍCULO FIAT DOBLÔ PLACA NRL8563, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 105,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 28/11/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:8CB5AD5E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6305/2017

PROCESSO Nº. 183/2017 – PREGÃO Nº. 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE PLACA HTO2391, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R\$ 720,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 28/11/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:4EF6158E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6306/2017

PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO Nº. 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017. FAVORECIDO: UMUCAMPO – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170BII, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 3.306,82 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 28/11/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:52687AA0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 422/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2017.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ERRADICAÇÃO AS DROGAS – PROERD, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURADO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 30 de novembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 311/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:ED74791F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 118/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2017

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a **aquisição de material (RL-1C)** para o desenvolvimento do programa de restauração de vias públicas (operação tapa buraco) do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: FLAVIO N. L. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.619.541/0001-77, classificada nos itens nºs 1, 2 e 3, com proposta no valor total de R\$5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 30 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador:42C901CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

ANULO com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Procedimento Licitatório nº 374/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 119/2017, com o objetivo de Contratar empresa no ramo pertinente para a aquisição de **material betuminoso (CBUQ)** para o desenvolvimento do programa de restauração de vias públicas do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em virtude de vício na especificação do objeto.

Paranaíba-MS, 30 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:F474D828

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Autoriza o município de Paranaíba-MS a conceder desoneração de tributos que menciona, incidentes sobre operações de imóveis e objetos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município Paranaíba-MS autorizado a desonerar de impostos incidentes sobre as operações e sobre os imóveis objetos do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, gerido e administrado pela Caixa Econômica Federal, cujo objetivo precípuo é diminuir o déficit habitacional neste Município, observadas as diretrizes do Programa

Nacional de Habitação Urbana, que tem por finalidade subsidiar a aquisição de Imóvel novo.

Art. 2º A desoneração tributária de que trata o artigo 1º desta Lei recai exclusivamente sobre os seguintes Impostos, observando-se:

I - A primeira incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter-vivos ITBI, específica e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida;

II - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a fase de construção dos imóveis integrantes do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre a construção de empreendimentos vinculados ao PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º A participação no PMGMV - Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009, obedecerá, no que couber, aos princípios habitacionais do Município.

Art. 4º A desoneração do Imposto de que trata esta Lei Complementar somente atenderá às contratações de financiamento habitacional relativas aos beneficiários da faixa 1 do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, voltado exclusivamente para famílias de baixa renda e em condições de risco, cujas casas serão construídas no empreendimento habitacional denominado Residencial Ovídio - Etapa I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA

Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:00BB142C

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre as normas relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do município de Paranaíba-MS, referente ao Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017 e a elaboração dos Balanços Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000, e

CONSIDERANDO as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e os preparativos iniciais para 2018.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º A emissão de empenhos será realizada até o dia 06 de dezembro de 2017, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do Município.

Parágrafo único. As disposições deste artigo, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 5º O prazo previsto no art. 4º deste Decreto não se aplica:

- I - às despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;
- IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou Transferências Voluntárias realizadas com outros entes da federação;
- V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados;
- VI - às despesas com recursos da assistência social, em virtude da aplicação dos saldos reprogramados;
- VII - aos gastos com energia elétrica, abastecimento d'água e telefonia;
- VIII - contratos objetos de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 05 de dezembro de 2017.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 07 de dezembro a 29 de dezembro serão empenhadas e pagas somente com autorização do prefeito municipal.

Art. 7º As unidades orçamentárias terão até o dia 06 de dezembro de 2017 para encaminharem os saldos de empenhos passíveis de cancelamento para o Setor de Licitações, com as justificativas de anulação dos empenhos para que sejam providenciados os termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

Parágrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º As despesas correspondentes à concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, QUANDO HOUVER, fica limitado o prazo a 08 de dezembro 2017, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4.320/64 em conjunto com a Lei Municipal nº. 963/97 e Decreto nº. 1.640/97 deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade

até o dia 15 de dezembro, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância, que poderá comprovar os gastos até 10 dias após o prazo de 30 dias da concessão do suprimento.

CAPÍTULO II DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. O prefeito através de Decreto nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do dia 04 de dezembro de 2017, devendo ser concluídos os trabalhos até 29 de dezembro do mesmo ano.

Art. 11. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceite pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;

II – restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até o término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 16. O Setor de Contabilidade providenciará até 29 de dezembro de 2017, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº 10.028, de 19.20.2000.

CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá o Prefeito (a) efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2017 tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” pertencente ao Patrimônio Líquido

do Balanço Patrimonial, acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2017 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2017 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2017.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2017.

Art. 21. Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2017 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 22. Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII DAS LICITAÇÕES

Art. 23. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 05 de dezembro de 2017, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito (a).

Art. 24. O setor de licitações deverá iniciar os procedimentos licitatórios para o exercício de 2018.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 26. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 27. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, sendo: (Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Sioppe, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral (...)), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 28. O Portal de Transparência do município em observância ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I - publicação do PPA, LDO e LOA;

II - publicação do RGF e RREO;

III - publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TC/MS;

IV - audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V - publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

VI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII - registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

IX - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 29. Deverá ser atualizada a declaração de bens com indicação das fontes de renda entregue na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, ao término do mandato em cumprimento ao Art. 13 da 8.429/1992.

Art. 30. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA

Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Ramos Santos

Código Identificador:95BAA479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº026/2017/SEMED/PBA/MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2018, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução/SED nº 1.306 de 24 de novembro de 1998, e o artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - O Ano Escolar e o Ano Letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terão início respectivamente em 31/01/2018 e 05/02/2018.

Art. 2º - O ano escolar de 2018, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terá 211 (duzentos e onze) dias assim distribuídos:

I – 05 (cinco) atividades pedagógicas, sendo 02 (duas) no início do ano escolar e 04 (quatro) distribuídas nos bimestres subsequentes;

II – 200 (duzentos) dias letivos;

III – 01 (um) dia de reserva técnica;

IV – 05 (cinco) dias destinados a exames finais.

Parágrafo único – Os incisos III e IV não se aplicam aos Centros de Educação Infantil.

Art. 3º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade programada consoante com o Projeto Político Pedagógico e prevista no Calendário Escolar, com efetiva orientação por parte do professor.

§ 1º No Ensino Fundamental e na Pré-Escola a duração da jornada escolar será de no mínimo, 04 (quatro) horas diárias.

§ 2º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim, o Calendário Escolar com autorização prévia do setor de Inspeção Escolar da SEMED.

§ 3º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a Unidade Escolar poderá usar os sábados não previstos como letivos ou prorrogar a duração do ano letivo.

Art. 4º As atividades extraclasse e as aulas programadas, que a Unidade Escolar pretende realizar durante o ano letivo, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do total anual dos dias letivos previstos.

§ 1º As atividades extraclasse e aulas programadas de que trata o “caput” deste artigo, serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Cabe a Unidade Escolar, juntamente com o Departamento de Ensino da SEMED, elaborar projeto para o desenvolvimento das atividades previstas no “Caput” deste artigo.

Art. 5º Compete à direção juntamente com a coordenação pedagógica e o corpo docente, elaborar o calendário escolar.

§ 1º A direção da Unidade Escolar o encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, para fins de aprovação, até o dia 05/12/2017.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação terá prazo até o dia 14/12/2017 para proceder à sua aprovação.

§ 3º Qualquer alteração a ser feita, posteriormente, no Calendário Escolar proposto, deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 6º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, terá a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou no bimestre subsequente.

Art. 7º Cabe à direção de cada Unidade Escolar, dar ampla divulgação desta Resolução aos segmentos da Comunidade Escolar, bem como zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 8º Compete a Inspeção Escolar, à verificação do cumprimento da carga horária total e dos dias letivos, conforme Matriz Curricular e Calendário Escolar a serem cumpridos pela Unidade Escolar.

Art. 9º A presente Resolução passa a fazer parte integrante das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 29 de novembro de 2017.

LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jaqueline Resende Torres

Código Identificador:2D50C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 03/2017

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer **Retifica** os Editais nº 01, de 13 de novembro de 2017 Processo Seletivo de Professores, publicado no Diário Municipal/Assomasul, de 13 de novembro de 2017, páginas nº 53 a 58 e Nº 02, de 30 de novembro de 2017 Processo Seletivo de Professores, publicado no Diário Municipal/Assomasul de 2017, páginas 61 a 63:

Fica estabelecido que os candidatos que realizaram inscrições no período de 13/11 a 27/11/2017 que constaram ter preenchido as **ÁREAS DE CONHECIMENTO** de maneira incorreta, querendo, poderão **protocolar requerimento** junto a Secretaria Municipal de Educação nos dias **01/12/2017 e 04/12/2017** no horário de expediente

do Paço Municipal, pleiteando a alteração das inscrições, requerimento este que será analisado pela Comissão de Processo Seletivo.

2. Fica alterado o cronograma de execução do processo seletivo simplificado, nos termos do item 2.1 alterando a data de homologação das inscrições para o dia **06/12/2017**, onde constará ainda, horário e local em que será realizada a Prova Escrita.

LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA

Secretária Municipal de Educação,
Secretária Municipal de Cultura Designada e
Secretária de Esporte Juventude e Lazer Designada

Publicado por:

Ângela Maria da Silva

Código Identificador:F071C45E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 01/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2017

Extrato de Credenciamento da Chamada Pública nº001/2017; **objeto:** Credenciamento para contratação de Serviços Médicos, de conformidade com o art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº47/2017; **Data:** 29/11/2017; **Empresas Credenciadas:** Clínica Médica Pedro Gomes Ltda, CNPJ Nº07.369.928/0001-97 e empresa R.M. Vassimon Barbosa – ME, CNPJ nº28.941.203/0001-00.

Pedro Gomes – MS, 30 de novembro de 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA

Presidente
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:

Ronivaldo Dias da Silva

Código Identificador:1D509295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 03/05/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 05/2017 de 09 de outubro de 2017, **CONVOCA** os candidatos relacionados, para comparecer na sala de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, no dia **primeiro dia de dezembro de 2017**, conforme horários fixados abaixo, a fim de realizar Entrevista Técnica:

ORDEM	NOME	CPF	HORÁRIO
1º	JOSE CARLOS LEITE CAVALCANTE	926.702.021-87	7:10
2º	FRANCISCA IRIS NORONHA DE ABREU	609.611.391-53	7:40
3º	NANDARA POLICARPO BISPO DIAS	047.770.051-94	8:10
4º	FRANCISCA EFIGENIA DE OLIVEIRA LOIOLA	217.862.968-70	8:40
5º	CLEIDE NEPOMUCENO GASPAR	032.841.921-40	9:10
6º	ANDRE LUIZ PEREIRA FONTOURA	039.107.191-20	9:40

Pedro Gomes-MS, 30 de novembro de 2017

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA

Presidente da Comissão

AMANDA RUI MAIA

Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza

Código Identificador:77DCE13E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 04/05/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 05/2017 de 09 de outubro de 2017, **CONVOCA** os candidatos relacionados, para comparecer na sala de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, no dia **primeiro dia de dezembro de 2017**, conforme horários fixados abaixo, a fim de realizar Entrevista Técnica:

ORDEM	NOME	CPF	HORÁRIO
1º	DOGLAS GOMES LOPES	015.116.201-88	10:10
2º	JOBSON FELIPE FERREIRA DE SOUZA	054.574.771-69	10:40
3º	CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	019.565.221-58	11:10
4º	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	040.998.121-46	11:40
5º	ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	050.018.761-41	12:10
6º	KEILA MENEZES LINS CORREIA	879.493.341-34	12:40
7º	CLÁUDIA MARIA NETO	043.769.291-40	13:10

Pedro Gomes-MS, 30 de novembro de 2017

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA

Presidente da Comissão

AMANDA RUI MAIA

Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza

Código Identificador:090EE3BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL N.º 014/2017/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Edital n.º 014/2017/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2017**, nas funções de Auxiliar de Enfermagem, Cozinheira e Vigia para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS,

munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 04 de Dezembro de 2017.

Candidato Convocado		
Função: Lavadeira		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
043	GLEICI MARA PEREIRA MARTINS	6º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

São Gabriel do Oeste, 30 de Novembro de 2017.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:FBE7F74E

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2017

Contrato Administrativo nº 056/2017 - FUNSAÚDE

Processo Administrativo nº 037886/2016

Pregão Presencial nº 106/2016

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Copagaz Distribuidora de Gás S/A

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período até 31 de dezembro de 2017, conforme solicitação da Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato.

Assinantes: Maria Eliza Barbosa Serrou/Rui César Macedo/Amaro Helfstein

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:74C9CCBD

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017

Ata de Registro de Preços nº 010/2017

Processo Administrativo nº 047928/2017

Administração: Município de São Gabriel do Oeste e Funsaúde.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Compromitente Fornecedora: Ágil Produtos para Saúde Eireli ME
Objeto: Fica cancelado o preço registrado para o item nº 74 (**algodão ortopédico 12cm x 1m, pte com 12 unidades**) da Ata de Registro de Preços nº 010/2017.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Maria Eliza Barboza Serrou /Eduardo Moreira Correa

Data da assinatura: 14 de novembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:D6D64C42

PROCURADORIA JURÍDICA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 054108/2017

Processo licitatório nº 239/2017

Dispensa de Licitação nº 055/2017

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Locação de um micro ônibus para realizar o transporte de pacientes a cidade de Campo Grande/MS.

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

2. Objeto: Locação de um micro ônibus para realizar o transporte de pacientes da Central de Regulação de Saúde à cidade de Campo Grande/MS, para tratamento médico especializado, pelo período de 10 (dez) dias, justificado pela necessidade de manutenção dos veículos pertencentes ao Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Contratado: Everson Luiz Rezzieri-EPP, CNPJ nº 06.296.680/0001-19.

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

À Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos.

São Gabriel do Oeste – MS Em 30 de novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:D47F3AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 47104/2017

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa **AMADO & SEVERGNINI LTDA ME**, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia, Credenciou-se a empresa: **AMADO & SEVERGNINI LTDA ME**.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Novembro de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0C25434D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO "P" 578/2017**

Decreto "P" nº 578/2017 PMSGO-GAB 29 de novembro de 2017.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho do servidor **EDSON EDUARDO DE SOUZA**, matrícula 3776, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição a Hudson Martinez Biral, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 01/12/2017 e 20/12/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:CFEECFE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO "P" Nº 579/2017**

Decreto "P" nº 579/2017 PMSGO-GAB 29 de novembro de 2017.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **KATIA PIERDONA RAMOS**, matrícula 4464, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo PSF - 8 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 06/03/2018 e 04/05/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:78ABBA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 007/2017 - CMDCA - REGISTRO DAS
ENTIDADES**

DELIBERAÇÃO Nº 007/2017	CMDCA	08 de Novembro de 2017
-------------------------	-------	------------------------

Aprova o Registro de Entidades no CMDCA.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 08 de novembro de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº 898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o **Registro de Entidades** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

• **Associação Construtores de Um Mundo Melhor – ACMM** inscrita no CNPJ nº 19.273.161/0001-87, registrada neste Conselho sob o nº **001**, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Acolhimento Institucional.

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53, registrada neste Conselho sob o nº **002**, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

• **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0024-41, registrada neste Conselho sob o nº **003**, em regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto.

• **Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA** inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37, registrada neste Conselho sob o nº **004**, em regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 08 de Novembro de 2017.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:5D80AE70

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 115/2017**

PORTARIA Nº 115/2017 - SAAESGO - 01 de dezembro de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado pelo Edital nº 021/2017 em 01 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1903 de 02 de agosto de 2017, para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS:

Nome do Candidato	Cargo	Função	Carga Horária	Classificação
Jhonatan Marcelo Laguzeski Polga	Auxiliar de Serviços	Coletor de Resíduos	8 h/diárias	21º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:770B0324

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002 / 2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4083 / 2017

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito, **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 000.406.049 SSP/MS e CPF nº 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, nesta Cidade, nesta Cidade, torna público que em 06 de Novembro de 2017, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para realização **TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO CULTURAL E MUSICAL LEÃO DE JUDÁ**.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014.

Sidrolândia – MS, 06 de Novembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:5A6A6B2E

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4083/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017**

PARTES:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
ENTIDADE: INSTITUTO CULTURAL E MUSICAL LEÃO DE JUDÁ

DO OBJETO: incentivar a música para adultos e crianças do município, podendo assim trazê-los para um mundo diferenciado, tirando muitos, das drogas, abuso, entre muitos outros problemas que a sociedade vem enfrentando, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo é de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 06 de Novembro de 2017 e término no dia 05 de Novembro de 2018.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração em doze parcelas iguais e sucessivas, recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois

mil quinhentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, UG 01, Apoio a Entidade da Sociedade Civil, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática:04.122.0045-2232

Fonte:100000

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00

Ficha Orçamentária:

046

ASSINANTES:

Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

Contratado: **MOACIR ALVES RIBEIRO**

Sidrolândia – MS, 06 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:EA3B9001

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED758/2017**

CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, **CONTRATANTE:** “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, **MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**.

CONTRATADO: ERINETE DOS SANTOS FERNANDES.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas

VALOR MENSAL: R\$ 1.503,75 (um mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:25/07/2017 à 22/12/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERINETE DOS SANTOS FERNANDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DC9074CF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED759/2017**

CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, **CONTRATANTE:** “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, **MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**.

CONTRATADO: ERINETE DOS SANTOS FERNANDES.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas

VALOR MENSAL: R\$ 1.503,75 (um mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:25/07/2017 à 22/12/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERINETE DOS SANTOS FERNANDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4AB9FDF0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED762/2017**

CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, **CONTRATANTE:** “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, **MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**.

CONTRATADO: RITA MENANES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas

VALOR MENSAL: R\$ 1.503,75 (um mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25/07/2017 à 22/12/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RITA MENANES DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador: 9DC8279A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED062/2017.

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: CREICIELE DA SILVA RAMIREZ.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED062/2017, celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CREICIELE DA SILVA RAMIREZ.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador: 15DC73E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED053/2017.

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: DAYANE GIMENES DOS SANTOS.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED053/2017, celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DAYANE GIMENES DOS SANTOS.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador: 2A2B3B07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED786/2017.

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LIGIANE MOURA BOMFIM.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED786/2017, celebrado entre as partes em 04/08/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LIGIANE MOURA BOMFIM.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador: B10CAAE3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a servidora Ingrid Araújo Santos, como Fiscal de Obras do Município de Sonora, aquelas de competência da engenharia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Benicio Costa

Código Identificador: 50604D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475 SONORA MS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar no período que especifica, e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de restringir despesas, para não prejudicar os serviços de competência municipal em especial os essenciais;

Considerando o período de final e início de ano, e Decreto 473 e 479 de 28 e 29 de novembro de 2017, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o Funcionamento do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, no período de 01 a 22 de dezembro/2017 passarão a ser realizado no horário das **07h00min às 13h00min**.

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar, após o horário disposto no caput, trabalhará em regime de Plantão.

Art. 2º - No período de recesso de 26 a 31 de dezembro de 2017, o CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR, trabalharão em regime de Plantão.

Art. 3º - No período de férias coletivas de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2018, o CRAS e CREAS trabalharão em regime de Plantão.

Art. 4º - O período de trabalho mediante Plantão, conforme disposto nos artigos anteriores, os respectivos órgãos deverão disponibilizar o número do telefone para contato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Benicio Costa

Código Identificador: 261252FE

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017
PROCESSO Nº 153/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada em Engenharia Elétrica para fins de Recuperação de Créditos Advindos de Adequações nas Contas de Energia Elétrica, para atendimento à Resolução da ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações, apurando eventuais irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, bem como desvios, de forma que, em sendo apurado valores pagos a maior administrativamente, dar início a sistemática de recuperação dos valores apurados nos últimos 60 (sessenta) meses, via administrativa e/ou via judicial, em conformidade ao art.133, §5º, da Resolução da ANEEL nº 414/2010.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 277-A/2007, Decreto Municipal nº 396/2008 e Decreto Municipal nº 414/2017 e Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13 de Dezembro de 2017 às 08:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 30 de Novembro de 2017.

DALMI ALVES

Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:73D42C41

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2017

PROCESSO nº: 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº: 007/2017

PARTES: Município de Sonora - MS e a Empresa HELENO LOPES DOS SANTOS - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão ao valor mensal pago do Contrato Original celebrado entre as partes acima nominadas, Mediante este TERMO ADITIVO, fica suprimido o valor total para o Contrato Original, em R\$ 52.203,06 (cinquenta e dois mil duzentos e três reais e seis centavos).O valor atualizado do Contrato Original passa a ser de R\$ 67.487,44 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no inciso II, e no §2º, inciso II, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 28 de Novembro de 2017.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Heleno Lopes dos Santos, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6AE682A6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO nº: 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº: 007/2017

PARTES: Município de Sonora - MS e a Empresa PANIFICADORA ZILIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão ao valor mensal pago do Contrato Original celebrado entre as partes acima nominadas, Mediante este TERMO ADITIVO, fica suprimido o valor total para o Contrato Original, em R\$ 22.015,28 (vinte e dois mil e quinze reais e vinte e oito centavos).O valor atualizado do Contrato Original passa a ser de R\$ 63.122,22 (sessenta e três mil cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no inciso II, e no §2º, inciso II, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 28 de Novembro de 2017.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Zilto Zilio, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:A09AF137

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a empresa, **EXPAND SOLUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LTDA - ME**, para a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TESTES PSICOLÓGICOS** para desenvolver atendimentos e avaliações **QUE NECESSITA O USO DESTES MATERIAIS**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017.

EMPRESA: EXPAND SOLUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LTDA - ME.

VALOR: R\$ 4.342,80 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Sonora - MS, 30 de Novembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1667A1CA

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO 457 2017**

DECRETO N.º 457/17 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

***DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS***

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000162	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
50102 - 20.606.1012.2018 - Ficha: 000192	
339030 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
50102 - 04.122.1011.2093 - Ficha: 000211	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 12.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000264	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 10.000,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000270	
339030 - Material de Consumo	R\$ 257.500,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000271	
339030 - Material de Consumo	R\$ 150.200,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000291	
339030 - Material de Consumo	R\$ 150.200,00
70101 - 13.392.1310.2048 - Ficha: 000314	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 2.600,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000465	
339030 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 22.000,00
70103 - 12.365.1201.2055 - Ficha: 000576	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 500,00
50101 - 25.752.1007.2026 - Ficha: 000822	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 22.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000826	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 666.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

30101 - 04.122.1004.1026 - Ficha: 000081	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000092	
339030 - Material de Consumo	R\$ 70.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000093	
339030 - Material de Consumo	R\$ 25.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000099	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 53.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000155	
339030 - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000156	
339030 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000160	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 6.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000161	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 15.000,00
70101 - 12.365.1201.1013 - Ficha: 000221	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000224	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 74.500,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000226	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000228	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.400,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000270	
339030 - Material de Consumo	R\$ 2.600,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000473	

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 1.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 22.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 3.000,00
70103 - 12.365.1201.2055 - Ficha: 000578	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 500,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000825	
339030 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 666.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 2 de outubro de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 2 de outubro de 2017 por mim.

DALMI ALVES

Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:F1EF2452

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO 464 2017**

DECRETO N.º 464/17 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

***DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS***

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R\$ 1.328.775,32 (um milhão trezentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para suplementar as seguin

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000023	
319013 - Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000026	
339014 - Diárias - Civil	R\$ 25.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000034	
319013 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000035	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 7.800,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000087	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000161	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 40.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000246	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 280.000,00
80101 - 08.243.8010.2056 - Ficha: 000338	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 23.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000395	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 50.000,00
60102 - 10.301.1008.2032 - Ficha: 000452	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 46.500,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000465	
339030 - Material de Consumo	R\$ 18.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000501	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R\$ 2.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000503	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 75,32
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 4.000,00
70103 - 12.365.1201.2055 - Ficha: 000576	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000671	
339030 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
80102 - 08.243.8010.2076 - Ficha: 000701	
339030 - Material de Consumo	R\$ 1.400,00
10101 - 09.272.1214.2003 - Ficha: 000798	
319001 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 299.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 1.328.775,32

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000022	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.500,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000023	
319013 - Obrigações Patronais	R\$ 9.500,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000033	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.800,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000043	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000096	
339035 - Serviços de Consultoria	R\$ 60.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000099	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 2.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000101	
339093 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000152	
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Terceirização	R\$ 100.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000160	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 100.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000163	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000264	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 280.000,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000270	
339030 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000309	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 33.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000352	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000360	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000369	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000390	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000403	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000410	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 20.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000413	
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000418	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000424	
339014 - Diárias - Civil	R\$ 1.500,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000426	
339030 - Material de Consumo	R\$ 1.500,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000436	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000463	
339030 - Material de Consumo	R\$ 80.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000473	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 18.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000497	
339014 - Diárias - Civil	R\$ 75,32
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000498	
339030 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.000,00
70103 - 12.365.1201.2055 - Ficha: 000580	
339030 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000683	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
80102 - 08.243.8010.2076 - Ficha: 000709	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 1.400,00
80105 - 16.482.8020.1023 - Ficha: 000760	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
10101 - 09.272.1214.1030 - Ficha: 000786	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
10101 - 09.272.1214.2003 - Ficha: 000800	
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 99.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000842	
339035 - Serviços de Consultoria	R\$ 40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 1.328.775,32

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 20 de outubro de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 20 de outubro de 2017 por mim.

DALMI ALVES

Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:

Neiva Maria Zanatta

Código Identificador:B3BB93B0

NÚCLEO DE CONTABILIDADE DECRETO 467 2017

DECRETO N.º 467/17 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R\$ 1.274.100,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil e cem reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000033	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
20103 - 18.541.1010.2095 - Ficha: 000080	
337141 - Contribuições	R\$ 8.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000100	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 4.500,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000161	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 1.000,00
50102 - 04.122.1011.2015 - Ficha: 000186	
339014 - Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
50102 - 04.122.1011.2093 - Ficha: 000211	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 12.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000246	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 370.000,00
70101 - 12.361.1201.2042 - Ficha: 000274	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 80.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000389	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 615.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000403	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000409	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 68.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000413	
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 27.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000500	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 40.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000826	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 18.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 1.274.100,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

30101 - 04.122.1004.1026 - Ficha: 000081	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000088	
319013 - Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000099	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 2.000,00
30101 - 28.843.1004.2011 - Ficha: 000102	
319091 - Sentenças Judiciais	R\$ 40.000,00
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000117	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
50101 - 15.452.1007.1007 - Ficha: 000120	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000153	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 20.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000155	
339030 - Material de Consumo	R\$ 90.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000161	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 17.500,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000162	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 600,00
50101 - 25.752.1007.2026 - Ficha: 000167	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 20.000,00

50102 - 04.122.1011.2093 - Ficha: 000211	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 12.000,00
70101 - 12.365.1201.1013 - Ficha: 000221	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 125.000,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000225	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000227	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000258	
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 50.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000264	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 75.000,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000270	
339030 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
70101 - 12.361.1201.2042 - Ficha: 000272	
339030 - Material de Consumo	R\$ 80.000,00
70101 - 12.362.1201.2043 - Ficha: 000277	
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 10.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000290	
339030 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000308	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R\$ 10.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000309	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 28.000,00
70101 - 27.812.1030.2049 - Ficha: 000323	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 15.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000352	
449051 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000361	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000390	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000391	
319013 - Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000394	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 47.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000397	
339014 - Diárias - Civil	R\$ 500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000407	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R\$ 15.000,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000445	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 34.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000463	
339030 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000486	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R\$ 3.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
60102 - 10.301.1008.2100 - Ficha: 000524	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
80102 - 08.244.8010.1021 - Ficha: 000588	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
80102 - 08.244.8010.2066 - Ficha: 000654	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 50.000,00
80102 - 08.244.8010.2067 - Ficha: 000660	
335043 - Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00
80102 - 08.244.8010.2103 - Ficha: 000723	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
80102 - 08.244.8010.2103 - Ficha: 000726	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 20.000,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000754	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000842	
339035 - Serviços de Consultoria	R\$ 5.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 1.274.100,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 1 de novembro de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 1 de novembro de 2017 por mim.

DALMI ALVES

Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:

Neiva Maria Zanatta

Código Identificador:BFAE94D4

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO 460 2017**

DECRETO N.º 460/17 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

***DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS***

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

50102 - 20.606.1012.2018 - Ficha: 000841	
339043 - Subvenções Sociais	R\$ 7.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000842	
339035 - Serviços de Consultoria	R\$ 115.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 122.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000156	
339030 - Material de Consumo	R\$ 115.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000160	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 122.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 5 de outubro de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 5 de outubro de 2017 por mim.

DALMI ALVES

Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:

Neiva Maria Zanatta

Código Identificador:83C23C66

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017**

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 0444/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de revisão de calhas, contra rufos e condutor e fornecimento de rufos para manutenção do prédio da creche.

Fonte: 2.089 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Favorecido. RR CALHAS LTDA - ME

Valor total de R\$ 5.097,00(cinco mil e novecentos e sete reais).

Taquarussu /MS, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:D30794BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –**
 CONTRATADA: **RR CALHAS LTDA - ME – DATA DA**
ASSINATURA: 30 de novembro de 2017 – **OBJETO:** Contratação
 de empresa especializada em prestação de serviço de revisão de
 calhas, contra rufo e condutor e fornecimento de rufos para
 manutenção do prédio da creche - **VIGÊNCIA:** da assinatura do
 contrato ate 31 de dezembro de 2017 – **VALOR** R\$ 5.097,00(cinco
 mil e novecentos e sete reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
 2.089 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche. Elemento de
 Despesas: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa
 Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Reginaldo dos Santos
 Carvalho

Taquarussu - MS, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0C4DCE4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

CAMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS
PORTARIA N.º 014/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O presidente da Câmara Municipal de Terenos-MS, no uso de suas
 atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º– Fica Concedida o benefício de Incorporação Definitiva de
 Verba de representação do cargo de Diretora de Secretária do
 Legislativo Municipal a Servidora IVONETE CASTRO DA LUZ,
 invertida no cargo de provimento efetivo, desde 1º de novembro de
 1988, como Assistente Administrativo, Padrão “B”, Nível 26.

Art. 2.º - A servidora foi nomeada no cargo de provimento em
 comissão de Diretora de Secretária em 26 de junho de 2007,
 constantes dos anexo I – Cargo de Provimento Efetivo e Anexo II-
 Cargos de Provimento em Comissão- Direção e Assessoramento –
 DAS, com 85%, representação, portanto mais de um decênio em
 exercício ininterrupto, conforme estabelecem os §§ 1º e 2º, do artigo
 70, do Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação.

Registre,
 Afixe-se,
 Cumpra-se.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
 Presidente do Legislativo

Publicado por:
 Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3C944A70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINARIA Nº 1.213/2017.

*Regulamenta o serviço transporte escolar no âmbito
 do Município de Terenos e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE TEREÑOS**, no uso de suas atribuições legais, faz
 saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a
 seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art.1º. - As disposições constantes desta Lei devem ser observadas na
 prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo
 Município, com veículos e servidores próprios ou cedidos e pelos
 prestadores de serviços contratados, se caso.

§ 1º O conteúdo desta Lei deve ser anexado aos editais de licitação
 para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou
 transcrição das disposições.

§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor desta Lei a todos os
 servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte
 escolar.

§ 3º O serviço de transporte escolar, considerado de utilidade pública,
 destina-se ao transporte de estudantes matriculados em
 estabelecimentos de ensino do Município de Terenos e compreende o
 deslocamento da ida e volta para a escola mais próxima de sua
 residência, situada no território municipal.

§4º Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o
 aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula.

§ 5º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de
 locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distância
 mínima fixada nesta Lei devendo seus responsáveis legais protocolar
 requerimento junto ao Departamento Municipal de Educação.

Art.2º - O Departamento Municipal de Educação fica responsável
 pela administração do serviço de transporte escolar, devendo, para
 tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes
 servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços,
 independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3º - Compete igualmente ao Departamento Municipal de
 Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em
 decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou
 mediante outras razões de interesse público.

Capítulo II
Da Qualidade dos Serviços

Art.4º- O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo
 plenamente aos usuários, nos termos desta Lei e sem prejuízo de
 outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas
 pertinentes.

Art.5º- Serviço adequado é o que satisfaz as condições de
 continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e
 eficiência na sua prestação.

§1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa
 do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para
 o transporte escolar, sem Interrupção ou suspensão;

II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada
 trajeto do transporte escolar;

III- atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos
 equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos
 exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;

IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as
 medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos,
 com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução
 dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a
 prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos
 trajetos e dos usuários transportados e a orientação e
 acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no
 desembarque;

V- higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI- cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII- eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I- motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

II- por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificado à Administração.

Capítulo III **Dos Direitos e Obrigações dos Usuários**

Art.6º-São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação pertinente:

I- receber serviço adequado;

II- receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III- protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV- obter informações e documentos sobre os veículos, condutores, monitores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

V- oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§ 2º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores, monitores, acompanhantes e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art.7º- O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.

§ 1º Terá prioridade no transporte escolar os alunos portadores de necessidades especiais, obedecidos também os seguintes critérios:

I - problemas crônicos de saúde;

II - menor faixa etária;

III - maior distância entre a residência e a escola;

IV - outros critérios que vierem a ser estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 2º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

§ 3º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

Art.8º- Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Departamento Municipal de Educação, fundamentada no interesse público.

§ 1º Constitui exceção ao disposto no caput deste artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

§ 2º Também constitui exceção ao disposto no caput deste artigo o transporte de professores e servidores administrativos desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para o transporte dos alunos.

§ 3º No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue fora dos limites das linhas mestras nos casos em que o aluno resida a uma distância superior a três quilômetros do traçado principal.

Art.9º- Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art.10 - São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I- frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pelo Departamento Municipal de Educação;

II- contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III- cooperar com a limpeza dos veículos;

IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V- cooperar com a fiscalização do Município;

VI - ressarcir os danos causados aos veículos;

VII - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os

pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pelo Departamento Municipal de Educação.

Capítulo IV **Dos Veículos do Transporte Escolar**

Art.11- Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III- autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI- lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII- cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII - alarme sonoro de marcha a ré.

§ 2º Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.

§ 3º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art.12- O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.

Parágrafo Único: Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art.13- Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito

Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§ 2º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesta Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 5º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art.14 - Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo Único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art.15- Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 desta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências desta Lei e do edital de licitação.

Art.16 - A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Departamento Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular.

Art.17 - Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art.18- Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita do Departamento Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo Único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilidade para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Capítulo IV **Dos condutores do Transporte Escolar**

Art.19- Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I- ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II- ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

III- ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV- comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

VI- outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º O Poder Público deverá fornecer ao condutor do veículo crachá específico, que deverá ser portado em local visível, durante toda a execução do serviço.

Art.20- Sempre que houver Ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art.21- Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2º do art. 19 desta Lei, no aspecto relativo à autorização Municipal.

§ 1º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.

§ 2º Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorrerem para a falta especificada no parágrafo anterior.

Capítulo VI

Das obrigações dos Prestadores Contratados

Art.22- Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às Instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município; inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 2003.

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

XIII - todos os veículos utilizados no transporte escolar por força de contrato administrativo celebrado com a Administração Pública Municipal, observado o disposto no artigo 19, §§ 2º e 3º desta Lei.

XIV - contratar apólice de seguro para condutores e passageiros, observados os valores definidos pela Administração Pública Municipal nos respectivos editais de licitação, bem como, nos processos de dispensa e de inexigibilidade, quando for o caso.

Parágrafo Único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

Capítulo VII

Da Fiscalização dos Serviços

Art.23- A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pelo Departamento Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II- através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutor), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

III- com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com os demais Departamentos;

IV- em caráter permanente, com frequência mensal.

Parágrafo Único - Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, o Departamento Municipal de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

Art.24- Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art.25- Sempre que forem verificados atos ilícitos ou Irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados ao Departamento Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.

Capítulo VIII

Das Infrações ao Transporte Escolar

Art.26- Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo Único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações

administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas nesta Lei.

Art.27- Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFM - Unidades Fiscais do Município:

I- utilizar veículo fora da padronização;

II- fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV- omitir informações solicitadas pela Administração;

V- deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

Art.28- Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 15 (quinze) UFM - Unidade Fiscal do Município:

I- desobedecer às orientações da fiscalização;

II- conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

III- faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

IV- abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

V- deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;

VI- manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VII- deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VIII- realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;

IX- embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

X- desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

XI - não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art.29- Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 20 UFM - Unidades Fiscais do Município:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III- confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV- negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V- não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII - trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

Art.30- Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 25 (vinte e cinco) UFM - Unidades Fiscais do Município, de acordo com o disposto:

I- deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

II colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - trafegar com portas abertas;

IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

VI- operar com, veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VII- conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VIII- assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

IX - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

Capítulo IX

Do Processo Administrativo de Defesa

Art.31 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo; oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art.32 - Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art.33 - Quando as infrações são provocadas por agentes ou servidores públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art.34 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.35 - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.182/2016 de 09 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Ferreira da Silva

Código Identificador:C2D95835

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2017

O MUNICÍPIO DE TEREZINÓPOLIS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo “maior oferta”. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência. **DATA/LOCAL:** 13 de Dezembro de 2017, às 09h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José

Paniago, nº. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.

Terenos/MS, 30 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Ferreira da Silva

Código Identificador:92281562

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
FIRMADO COM A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA -
ME.**

PORTARIA Nº. 307/2017

EMENTA: ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria 277/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º- DESIGNAR a Servidora NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA, nomeada como Técnico Administrativo II, matrícula: 478 e CPF nº. 044.339.221-88, para exercer a função de Fiscal Titular e a Servidora DAYANE MONIQUE RAFACHINHO, nomeada como Diretor de Administração, matrícula: 550 e CPF nº. 020.836.451-03 para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambas acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 47/2017 – Processo 104/2017 – Firmado junto à EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões eletrônico ou magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios “in natura” aos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:48548ADF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
FIRMADO COM A EMPRESA SST MEDICINA E
SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA (LABORMED).**

PORTARIA N.308/2017

EMENTA: ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO
COM A EMPRESA SST MEDICINA E
SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
(LABORMED).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria 274/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º- DESIGNAR a Servidora NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA, nomeada como Técnico Administrativo II, matrícula: 478 e CPF nº. 044.339.221-88, para exercer a função de Fiscal Titular e a Servidora DAYANE MONIQUE RAFACHINHO, nomeada como Diretor de Administração, matrícula: 550 e CPF nº. 020.836.451-03 para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambas acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 46/2017 – Processo 132/2017 – Firmado junto à EMPRESA SST MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA (LABORMED), cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para emissão atestados médicos de saúde ocupacional, para os funcionários que passaram no concurso público 2016 e tomarão posse no decorrer do ano conforme a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:E7BACBFB

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
FIRMADO COM A EMPRESA IDEHA – INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES LTDA**

PORTARIA Nº. 309/2017

EMENTA: ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA IDEHA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES LTDA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria 242/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º DESIGNAR a Servidor CÁSSIO LUIZ ALVES ALENCAR BEZERRA portador do CPF nº 382.171.678-93, no cargo em comissão de Assessor Administrativo de Diretoria, matrícula 585, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO, nomeado como Diretor Geral, matrícula: 323 e CPF n. 067.379.938-77, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 37/2017 – Processo 93/2017 – Firmado junto à empresa IDEHA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de cursos e treinamentos “in company” para os Servidores e Vereadores desta Casa de Leis.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:1CFE429A

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
FIRMADO COM A EMPRESA REGINA APARECIDA
GARCIA - ME.**

PORTARIA Nº. 310/2017

EMENTA: ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA REGINA APARECIDA GARCIA - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria 231/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- DESIGNAR o Servidor VALDEIR AUGUSTO GONÇALVES, nomeado como Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula: 560 e CPF nº. 004.508.781-47, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor CÁSSIO LUIZ ALVES ALENCAR BEZERRA portador do CPF nº 382.171.678-93, no cargo em comissão de Assessor Administrativo de Diretoria, matrícula 585, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 29/2017 – Processo 34/2017 – Firmado junto à EMPRESA REGINA APARECIDA GARCIA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer coffee break, para atender as sessões solenes, audiências públicas e cursos promovidos pela Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:D00EE2A9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.350 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM (DILEXIA, DISGRAFIA, DISORTOGRAFIA, DISCALCULIA E AUTISMO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Três Lagoas a “Semana Municipal de Conscientização sobre transtornos de aprendizagem

(Dislexia. Disgrafia, Disortografia, Discalculia e Autismo)” a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. O cronograma, realização e atividades desenvolvidas ficarão a critério do poder executivo e seu departamento competente, e as atividades para essa semana serão de palestras de profissionais que lidam com esse transtorno, vídeos e oficinas com a participação da família dos alunos.

Art. 3º. A semana de conscientização sobre transtornos de aprendizagem poderá ser realizada em parceria com voluntários, universidades, sociedade civil e a comunidade escolar.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de novembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ivanildo Teixeira de Faria

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:2B950C55

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.353 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1562 DE 14/09/1999 QUE “DISCIPLINA O ABONO SALARIAL PARA SERVIDORES COM FILHOS DEFICIENTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 1º da Lei 1562 de 14 de setembro de 1999 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono mensal aos servidores municipais que tenham, sob seu sustento, filhos ou tutelados dependentes com deficiência sensorial ou mental.”

Art. 2º. O Art. 4º da Lei 1562 de 14 de setembro de 1999 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O servidor beneficiário do abono, referido no Artigo 1º desta Lei, deverá comunicar imediatamente ao Administrador Público do órgão ao qual pertence, sobre qualquer fato que altere os requisitos estabelecidos no Artigo 2º.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 24 de novembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Autor: Vereador André Luiz Bittencourt

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:47C762CD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.354 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À DIFUSÃO DA LEITURA, A FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE

LEITORA; O INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA E EDITORIAL E A PRESERVAÇÃO DA CULTURA E DA MEMÓRIA DO MUNICÍPIO.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O fomento da leitura no âmbito do município de Três Lagoas-MS obedecerá às disposições desta lei e terá como objetivo: o estímulo à difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória do município.

Art. 2º. São preceitos para tornar efetivo o estímulo à difusão da leitura e à produção literária e editorial de que trata esta lei:

- I - dinamizar e democratizar a difusão do livro, através da sua mais ampla promoção;
- II - estimular a utilização do livro como instrumento de pesquisa e formação da juventude;
- III- apoio às instituições de qualquer natureza que defendam e propugnem pela difusão do livro;
- IV - estimular a instalação de novas bibliotecas públicas em regiões estratégicas do município e, inclusive na zona rural.

Art. 3º. Estimular a circulação de livros de autores regionais, através dos mecanismos instituídos nesta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador André Luiz Bittencourt

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2B8D9D37

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 269, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Daiane Caroline Queiroz Ramos**, portadora do RG nº 1.320.533 SSP/MS e do CPF nº 006.172.851-95, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A00948C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS PORTARIA N.º 640/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANA PAULA PEREIRA MACIEL.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) ANA PAULA PEREIRA MACIEL, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe “”, nível “” lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Novembro de 2017 e término em 29 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º 2017.05.14730R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8CB7C4ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS PORTARIA N.º 641/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FERNANDA RODRIGUES GONÇALVES ALMEIDA.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FERNANDA RODRIGUES GONÇALVES ALMEIDA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, Classe “VIII”, nível “AL-1”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Novembro de 2017 e término em 24 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º 2017.05.14741R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:A36526DD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 642/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe “C”, nível “PS2” lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Novembro de 2017 e término em 23 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.09998R11**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:8F0EA5C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 643/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) IRINEU FERREIRA DOS SANTOS.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) IRINEU FERREIRA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de ZELADOR, Classe “3”, nível “EI”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Novembro de 2017 e término em 22 de Fevereiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.07725R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:4E8FCF5C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 644/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) WANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS, efetivo no cargo de PEDREIRO, Classe “”, nível “” lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Novembro de 2017 e término em 23 de Março de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13405R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:97AFC3D1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 645/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUCIENE SOARES DA SILVA”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUCIENE SOARES DA SILVA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Novembro de 2017 e término em 14 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14825P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0FC31D01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 646/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVÃO.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVÃO, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe “IV-C”, nível “AV2”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Novembro de 2017 e término em 24 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14826P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7FFC3994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 06, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Designa servidor substituto dos membros da Comissão Especial de Recebimento de Bens

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 15, § 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ederaldo Luis Leuchin Junior, cargo de Chefe de Nucleo Administrativo Financeiro, matrícula 21832, como suplente dos membros que compõem a Comissão Especial de Recebimento de Bens, nomeados através da Portaria nº 01, 01 de

Junho de 2015, para substituí-los em suas ausências e em seus impedimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 29 de Novembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4724AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 008/SEMAD/ARH/2017 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido **considerados aptos em exame médico admissional** e entregue a documentação exigida para os cargos de acordo com as Resoluções nº 012/2017, 017/2017, 022/2017 e 023/2017, para comparecerem a posse que acontecerá no **dia 07/12/2017, às 17:00 hrs, no Auditório do CRASE “Coração de Mãe”, localizado na Av. Clodoaldo Garcia, 2355 – Vila Haro.**

Três Lagoas, 29 de novembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Convocação 008/2017

Resolução nº 012/2017

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Vila Piloto			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
021077	NEIDE MARIA VIEIRA	162,00	1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Vila Alegre			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
018024	YASMIN CHAVES DA SILVA VALENTE	167,00	1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Vila Nova			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
021435	CLAUDIA REIS PEREIRA	179,00	1
032561	GLAUCILENE CRISTINA BATISTA SEGOVEA	159,60	3
032588	LUCIANO DOS REIS PORTO	157,00	4
022910	MICHELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	142,00	5

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Santo André			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
032667	LOANA MORENO DE OLIVEIRA	150,00	1
024022	FLAVIO SEBASTIAO DIAS	150,00	2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Interlagos			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
020091	ISABELA REGINA SCHAFER	180,00	1
028162	DAIANE DOS SANTOS LIMA	162,00	2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Santa Luzia			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
035719	THAIS PINHEIRO LEME DE OLIVEIRA	162,00	1
018443	MILENE APARECIDA SIQUEIRA LACERDA	157,00	2
026820	MARIA APARECIDA LIMA FERREIRA	151,00	3

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARISTELA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
026238	ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA	160,00	02

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Vila Haro			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
033408	MAURICIO BESSAO DE ASSIS	167,20	2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - São Carlos			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
020891	KELLI DE LIMA	187,00	1
023387	PRISCILLA DE ANDRADE DELITE	152,00	3
025652	ANGELA MARIA ZEULE LOCATELLI	144,00	5
014416	CASSIA CAMILA FERREIRA	142,00	6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Santa Rita			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
029185	NILVANE GARCIA MOREIRA	157,40	1

Resolução nº 017/2017 – UPA 24H

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PLANTONISTA			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASS
JAQUELINE FREITAS AZEVEDO	1404901 SSP/MS	126,25	8

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – PLANTONISTA			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASS
WALDIR FRANCO BOGAMIL	17113 SSP/MS	85,00	9

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PLANTONISTA			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASS
JULIANO FERREIRA DE LIMA	1793075 SSP/MS	121,25	17
SUSANNE RIBEIRO PESSOA DE CAMPOS	1365021 SSP/MS	120,50	19

Resolução nº 022/2017

Cargo: Terapeuta Ocupacional			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
025407	VIVIANE VIDA DA SILVA MALUF	137,50	1

Resolução nº 023/2017

Cargo: Turismólogo			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
013680	FERNANDA BARBOSA FIRIGATO	161,00	1

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:891F7000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.231, PMTL/SEMAD/DRH/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) BRUNA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, divisão - 000002, matrícula - 18496-1, da função COMISSONADO de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, símbolo DCA21 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06 de Novembro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 06 de Novembro de 2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CEF0B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.229/PMTL/SEMAD/DRH/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **THAIS NATHALIE DA SILVA**, matrícula - 23012-1, inscrito no CPF 35443418831, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, símbolo DCA7, lotado(a) na SEC MUNICIPAL DE SAUDE, em substituição de **JANAINA SOARES SICUTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06 de Novembro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06 de Novembro de 2017**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4175CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 015/SEMEC/2017.

Regulamenta o regime de suplência: convocação para o exercício de função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Três Lagoas/MS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 005, de 01 de janeiro de 2017 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tratar do regime de suplência para o exercício temporário da função docente para as disciplinas de Educação Infantil e Língua Estrangeira Moderna – Inglês no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O professor efetivo ou estável da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas que for habilitado em Educação Infantil ou Língua Estrangeira Moderna – Inglês deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de **15 a 18 de dezembro de 2017**, das 7h às 11h e das 13h às 17h para realizar a inscrição para o Processo Seletivo 2017/2018.

Art. 3º - A classificação será através de prova de títulos, na qual o professor deverá apresentar certificados (exceto PNAIC e Profucionário) e declaração de tempo de serviço no ato da inscrição.

Art. 4º - O resultado da seleção será publicado em edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, www.diariomunicipal.com.br/assomasul e fixado na sede da SEMEC e do SINTED, a partir do dia **05 de janeiro de 2017**.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de novembro de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1CFE073B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 016/SEMEC/2017.**

Regulamenta o regime de suplência: convocação para o exercício de função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Três Lagoas/MS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 005, de 01 de janeiro de 2017, de 09 de maio de 2016 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Tratar do regime de suplência para o exercício temporário da função docente para as disciplinas de Ciclo de alfabetização; Ensino Fundamental 4º e 5º Ano; Arte; Língua Portuguesa; Matemática; Educação Física; Ciências; Geografia; História no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O professor efetivo ou estável da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas que for habilitado conforme as disciplinas do Art. 1º desta resolução deverá realizar sua inscrição através do site www.treslagoas.ms.gov.br no período de **04 a 08 de dezembro de 2017**, do Processo Seletivo 2017/2018.

Art. 3º - O professor efetivo ou estável deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de **15 a 18 de dezembro de 2017**, das 7h às 11h e das 13h às 17h para realizar a prova de títulos do Processo Seletivo 2017/2018.

Art. 3º - A classificação será através de prova de títulos, na qual o professor deverá apresentar certificados (exceto Profucionário) e declaração de tempo de serviço.

Art. 5º - O resultado da seleção será publicado em edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, www.diariomunicipal.com.br/assomasul e fixado na sede da SEMEC e do SINTED, a partir do dia **05 de janeiro de 2017**.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de novembro de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:1DA35475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE****RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de artifícios tipo indoor com prestação de serviço de montagem e exceção de efeitos especiais para a inauguração da Decoração Natalina 2017, realizada pela Prefeitura Municipal, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme C.I 6276/2017.

PROCESSO Nº. 20511/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MARGARIDA MARQUES DO NASCIMENTO ALCANTAR-MEI**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3796	21/11/2017	R\$ 3.480,00

Dotação Orçamentária:

23.01.13.391.606.2.031- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00– Material de Consumo– Fonte – 10000-Ficha – 360.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:1EBEAD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE****RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Objeto: Solicitação de compra de material médico-hospitalar de consumo utilizado no atendimento dos serviços de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas- MS, conforme C.I 3531/2017.

PROCESSO Nº. 20504/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PRODUTOS HOSPITALAR- EIRELI**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1541	09/11/2017	R\$ 7.700,00

Dotação Orçamentária:

25.10.10.122.805.2.044- Fundo Municipal de Saúde– 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte – 102000-Ficha – 420.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:0069429B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE****RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Objeto: Solicitação de confecção de 50 (cinquenta) camisetas a serem utilizadas pela organização do Seminário: Diálogos na Educação Infantil: “Contra os rigores do tempo, contra os rigores da vida: pelos direitos fundamentais das crianças”, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme C.I 2604/2017.

PROCESSO Nº. 20510/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MARGARIDA MARQUES DO NASCIMENTO ALCANTAR-MEI**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3791	20/11/2017	R\$ 785,00

Dotação Orçamentária:

23.01.12.365.704.2.053- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte – 10100-Ficha – 352.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:3EC3518F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE****RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Objeto: Solicitação de confecção de 700 (setecentas) sacolas em algodão cru a serem utilizadas pelos participantes do Seminário: Diálogos na Educação Infantil: “Contra os rigores do tempo, contra os rigores da vida: pelos direitos fundamentais das crianças”, para

atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme C.I 2604/2017.

PROCESSO Nº. 20509/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MARGARIDA MARQUES DO NASCIMENTO ALCANTARA-MEI**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3788	20/11/2017	R\$ 3.885,00

Dotação Orçamentária:

23.01.12.365.704.2.053- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte – 101000-Ficha – 354.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:6C4FB4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: solicitação de aquisição de material de consumo (tecidos), para realizar a confecção de decoração e adereços para utilização em eventos culturais, realizados pela Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Diretoria de Cultura, Núcleo de Oficina e Decorações", conforme C.I 6448/2017.

PROCESSO Nº. 20524/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **EDEMIR ANTUNES-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3798	23/11/2017	R\$ 2.582,00

Dotação Orçamentária:

23.01.13.392.606.2.033- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte – 100000-Ficha – 378.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:0C1FF78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de aquisição de aparelhos telefônicos para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos serviços conforme C.I 3079/2017.

PROCESSO Nº. 20492/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **EEG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1618	23/11/2017	R\$ 3.748,80

Dotação Orçamentária:

25.10.10122.805.2.044- Fundo Municipal de Saúde– 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte – 102000-Ficha – 420.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:E0A0EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de confecção de 700(setecentos) blocos para anotação a serem utilizados pelos organizadores do Seminário: Dialogo na Educação Infantil: " Contra os rigores do tempo, contra os rigores da vida: pelos direitos fundamentais das crianças", conforme C.I 2602/2017.

PROCESSO Nº. 20512/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **EDEMIR ANTUNES-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3789	20/11/2017	R\$ 350,00

Dotação Orçamentária:

23.01.12.365.704.2.053- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte – 10100-Ficha – 354.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:EB57A741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de confecção de banners para o seminário: Diálogos na Educação Infantil: "Contra os rigores do tempo, contra os rigores da vida: pelos direitos fundamentais das crianças", para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme C.I 2605/2017.

PROCESSO Nº. 20505/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CDL COMUNICAÇÃO VISUAL**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3790	20/11/2017	R\$ 252,00

Dotação Orçamentária:

23.01.12.365.704.2.053- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte – 101000-Ficha – 354.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:32E3A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de aquisição de ração para cães para atender as necessidades do C.Z.Z - Centro de Controle de Zoonoses, conforme C.I 3198/2017.

PROCESSO Nº. 20507/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1590	17/11/2017	R\$ 603,45

Dotação Orçamentária:

25.10.10.305.803.2.046- Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00–
Material de Consumo– Fonte – 114012-Ficha – 472.**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:8EEE9EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

PAUTA DE JULGAMENTO nº 035/2017

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 06/12/2017, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, os seguintes recursos:

Processo: 344/2016**Recorrente:** ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA.**Relator:** Marcelo Siqueira Gonçalves**Processo:** 5792/2017**Recorrente:** Fio Terra Confeções Ltda.**Relator:** Narcizo Augusto dos Santos**Processo:** 6888/2017**Recorrente:** PRÉ MOLDADOS PANORAMA EIRELLI**Relator:** Flávio Belli**Processo:** 7482/2017**Recorrente:** Novo Oeste Gestão de Ativos Florestais S/A.**Relator:** Marcelo Siqueira Gonçalves**Processo:** 11335/2017**Recorrente:** IMETAME METALMECÂNICA LTDA.**Relatora:** Sônia Aparecida Prado Lima**Processo:** 12897/2017**Recorrente:** CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA.**Relator:** Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 29 de novembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO

Presidente da JURFI

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:F52DDBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Acórdão: 240/2017**Processo:** 1750/2017**Recorrente:** FIBRAL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**Recorrido:** Município de Três Lagoas/MS.**Julgador de 1ª instância:** Ederson Felix da Silva**Relator:** Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços Montagem de Tubulações (Construção Civil), contratada pela NIPLAN ENGENHARIA S/A, para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na íntegra a decisão de 1ª Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.467/2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do benefício é o período compreendido entre 27 de janeiro de 2017 e 27 de novembro de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509966227, objeto do Protocolo n.º 1750/2017.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Isenção Total do ISSQN, mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instância.

Três Lagoas/MS, 29 de novembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO

Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES

Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:84E6FF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Acórdão : 241/2017**Processo Número:** 6123/2017**Requerimento – Protocolo nº** 6123/2017**Requerente:** MGC CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Requerido:** Município de Três Lagoas/MS**Julgador de Primeira Instância:** Ederson Felix da Silva**Relator:** Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL – ISENÇÃO TOTAL – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 E LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2016, SUBCONTRATADA POR POYRY TECNOLOGIA LTDA – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPIFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7, SUBITEM 07.03 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL CONCEDIDA. TERMO INICIAL 22 DE MARÇO

DE 2017, TERMO FINAL 30 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção total de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à **MGC CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, incidente sobre os serviços de consultoria e assessoria em projetos industriais estabelecido no contrato ES 3313 2016, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.**

Três Lagoas/MS, 28 de novembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO

Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Viviane Aranha de Freitas..

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:9DE6C798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 242/2017

Processo Número: 10780/2017

Requerimento – Protocolo nº 10780/2017

Requerente: ALCIDES ROCHA DE ALMEIDA ME.

Requerido: Município de Três Lagoas/MS

Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias

Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ALVARA DO ANO DE 2017 RECOLHIDO EM DUPLICIDADE – COMPROVAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - IMPOSTO RESTITUÍDO POR FORÇA DO ARTIGO 146, I DA LEI 1.067/91 – PARECER JURIDICO FAVORÁVEL -SOLICITAÇÃO DEFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela restituição do ALVARA 2017 recolhido em duplicidade pelo contribuinte **ALCIDES ROCHA DE ALMEIDA ME**, no valor de R\$ 98,15 (noventa e oito reais e quinze centavos).

Três Lagoas/MS, 28 de novembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO

Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Viviane Aranha de Freitas..

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:53CB8789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 243/2017

Processo: 18691/2017.

Recorrente: ASSOCIAÇÃO VILLAGE DO LAGO.

Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.

Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva

Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para concessão de isenção de IPTU relativo ao exercício 2017. Área de Preservação Ambiental - APP. Hipótese de Incidência do Imposto. Inexistência de lei que autorize a concessão do benefício. Desprovimento do recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS acordam, em sessão ordinária, pelo desprovimento do pedido de concessão, mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instância.

Três Lagoas/MS, 29 de novembro 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO

Presidente

FLÁVIO BELLI

Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho. O membro Marcelo Siqueira Gonçalves absteve-se de votar.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:1C3201C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 002/2017

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas, para realização de exames junto ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora no período de 10/11/2017 a 10/01/2018.

VALOR E PAGAMENTO:

§1º Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total estimado de R\$ 148.850,56 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), em 02 (duas) parcelas mensais, conforme especificado no quadro I – Recursos Financeiros Municipais e Quadro II – Relação de exames, quantitativo e valor.

§2º O HOSPITAL realizará mensalmente os procedimentos descritos no Quadro II do §1º desta Cláusula;

§3º O HOSPITAL encaminhará ao Serviço Municipal de Auditoria até o 5º dia útil de cada mês, relatório dos procedimentos realizados no mês anterior referente aos pacientes encaminhados via Central de Regulação Municipal, por meio de impresso específico – Boletim de Produção Ambulatoriais (BPA) individualizado;

§4º O HOSPITAL encaminhará mensalmente Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos procedimentos realizados constantes do Quadro II do §1º desta Cláusula;

§5º Os procedimentos referentes a este Termo Aditivo não serão computados para fins de pontuação das metas quantitativas constantes do Documento Descrito do Termo de Contratualização nº 002/2017,

§6º O HOSPITAL poderá utilizar até 3 (três) cotas/mês no procedimento “Ressonância Magnética sem contraste” no diagnóstico

de pacientes da urgência e emergência, deste que previamente caracterizados como única alternativa diagnóstica;
§7º O total mensal com desconto de 15% descrito no Quadro II do §1º desta Cláusula, refere-se ao desconto concedido pelo HOSPITAL para a execução dos procedimentos constantes deste Termo Aditivo durante sua vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução do presente Termo Aditivo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para este fim.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo terá início em 10/11/2017 e término em 10/01/2018.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 002/2017 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 08/11/2017

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

CASSIANO ROJAS MAIA

Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:07B282B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO Nº 012/2017

Três Lagoas MS, 29 de Novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997, COMUNICA que na reunião extraordinária realizada em 17/11/2017, às 18h30min, foi eleita a nova Mesa Diretora para o biênio 2018/2019, composta por:

- PRESIDENTE:- Vilma Portella;
- VICE-PRESIDENTE:- Walter Bogamil Júnior;
- 1ª SECRETÁRIA:- Juliana Schiaretti Orsi;
- 2ª SECRETÁRIA:- Neuza Aparecida de Figueiredo.

Conselho Municipal de Saúde

VILMA PORTELLA

Presidente

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:8429D3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pauta Nº 30/2017 - 469ª Reunião Extraordinária do CMS/TL

Data: 04 de dezembro de 2017 - Horário: 18h00min

Local: Conselho Municipal de Saúde

Rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.

PAUTA ÚNICA

- Posse de Conselheiros para o Biênio de 2018/2019.

Conselho Municipal de Saúde/TL

REJANE COSTA NOGUEIRA GIL

Secretária Executiva

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:89CAD813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pauta Nº 31/2017 - 470ª Reunião Extraordinária do CMS/TL

Data: 04 de dezembro de 2017 - Horário: 18h30min

Local: Conselho Municipal de Saúde

Rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.

PAUTA ÚNICA

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
Ofício nº 026/2017/CER II -APAE – Referente ao pedido de contrapartida do município de Três Lagoas para o CER II.	CER II - APAE

Conselho Municipal de Saúde/TL

REJANE COSTA NOGUEIRA GIL

Secretária executiva

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:49D0F095

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63520/2017

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo Sr. **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 062/2017**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 063520/2017**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **LADA LABORATÓRIO DIESEL AMAMBAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.887.239/0001-13, com sede na Av. Pedro Manvailer, nº 5071, centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. José Carlos Siviero Olmedo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 113.752 SSP/MS e do CPF/MF nº 285.393.541-87, residente e domiciliado, na Rua da República nº 298, Vila Estrela, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.097.379/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, nº 3955, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, Amambai/MS, neste ato representado pelo **Sr. Elenaldo Duca Lima**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3.965.568 SSP/SC e do CPF/MF nº 909.734.291-00, residente e domiciliado, na Rua José Bonifácio s/nº, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.098.041/0001-98, com sede na Avenida Pedro Manvailer, 4719, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Miguel Barbosa de Souza**, Brasileiro, Casado, Torneiro Mecânico, portador do RG nº 626.324 SSP/MS e do CPF/MF nº 421.216.711-53, residente e domiciliado, na Rua Antonio Pereira dos Santos, nº 976, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **ZANDONADI & FREITAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.128.627/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 4080, centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pela **Sra. Inêz Miranda Freitas Zandonadi**, brasileira, casada, portador do RG nº 376.952 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 862.370.391-04, residente e domiciliado, na Rua Sete de Setembro nº 4080, Fundos, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.819.559/0001-07, com sede na Avenida Pedro Manvailer, nº 4096, Vila Cristina, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Fabio Diomar Pott**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 001.215.456 SSP/MS e do CPF/MF nº 893.762.691-87, residente e domiciliado, na Avenida Pedro Manvailer nº 4096, Vila Cristina, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **BALTH & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.538.964/0001-06, com sede na Rua Algacyr Pissini, nº 1342, centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado por procuração pelo **Sr. Luiz Franciosi**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 2.133.347 SSP/PR e do CPF/MF nº 337.636.749-34, residente e domiciliado, na Rua Antonio Martins Dutra nº 1257, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **MANOEL ZENOBIO ESPINDOLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.656/0001-39, com sede na Rua da República, nº 4775, Vila Cristina, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Manoel Zenobio Espindola**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 335.432 SSP/MS e do CPF/MF nº 396.571.911-49, residente e domiciliado, na Rua Dom Pedro II nº 861, Vila Guape, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **ELEDEMIRO BARRIZON - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.611.856/0001-57, com sede na Rua Cassiano Marcelo, nº 819, Vila Pimentel, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Eledemiro Barrizon**, brasileiro, casado, portador do RG nº 122.092 SSP/MS e do CPF/MF nº 286.183.781-00, residente e domiciliado, na Rua Cassiano Marcelo nº 819, Fundos, Vila Pimentel, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.576.861/0001-39, com sede na Rua F, nº 731, Residencial Por do Sol, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. José Gilberto de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 21111405 SSP/SP e do CPF/MF nº 812.893.839-87, residente e domiciliado, na Rua F, nº 731, Residencial Por do Sol, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **MARQUES, ARAUJO E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.475.283/0001-07, com sede à Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 1288, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, Amambai/MS, neste ato representado pelo **Sr. Inacio Marques Araujo**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº 947.808 SSP/MS e do CPF/MF nº 794.733.421-87, residente e domiciliado, na Rua Walter Goimes Caimar nº 498, Vila Pimentel, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.543.095/0001-06, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 3102, Centro, CEP 79.990-000, Amambai/MS, neste ato representado pelo **Sr. Argemiro Cubilha Domingues**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 45.414 SSP/MS e do CPF/MF nº 254.613.201-63, residente e domiciliado, na Rua Sete de Setembro nº 3102, Fundos, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.581.004/0001-27, com sede na Rua da República, nº 2202, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Everson Antonio Ávila do Amaral**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 503.332 SSP/MS e do CPF/MF nº 448.583.961-34, residente e domiciliado, na Rua Castelo Branco nº 1665, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **HPM COMÉRCIO DE PEÇAS AMAMBAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.503.166/0002-65, com endereço na Rua da República, nº 4665, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Alexson Tilton dos Passos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.192.603 SSP/MS e do CPF/MF nº 893.586.861-20, residente e domiciliado, na Rua Cassiano Marcelo nº 979, Vila Guape, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

Empresa **MARICELY MACHADO NUNEZ - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.979.227/0001-96, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 404, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Manoel Barbosa de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 345.752 SSP/MS e do CPF/MF nº 368.477.471-53, residente e domiciliado, na Avenida Pedro Manvailer nº 3819, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços hora/máquina para prestação de serviço mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e caminhões pertencentes a frota municipal nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**”, especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n. 062/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM – HORA TRABALHADA** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A **DETENTORA** deverá INICIAR a execução dos serviços num prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da ordem de serviço, ficando sob sua responsabilidade o deslocamento do veículo se caso necessário até a oficina sem ônus para a contratante.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
- III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do extrato da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso, mínima de 03 meses;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

12.3.11. O ato de recebimento dos serviços prestados, não importa em sua aceitação. A critério do Secretário da Pasta, o veículo será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao prestador de serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis, refazer as suas expensas os serviços que apresentarem problemas dentro do período de verificação.

12.3.12 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Após os veículos oficiais darem entrada no estabelecimento, o contratado deverá emitir “*check-list*” após exame, vistoria e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Secretaria solicitante, um orçamento escrito dos serviços a serem realizados e indicará, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela do fabricante, e relacionará, ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos.

Qualquer serviço, seja de manutenção preventiva ou manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, só poderá ser executado após aprovação, por parte da Secretaria solicitante, do orçamento mencionado acima.

O contratado obriga-se a manter os veículos oficiais em local próprio e coberto.

O contratado deverá possuir disponíveis equipamentos e pessoal qualificado, em local apropriado, para a prestação dos serviços objeto do presente processo, na sede do Município de Amambai - MS.

12.3.17– O contratado deverá INICIAR a execução dos serviços num prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da ordem de serviço, ficando sob sua responsabilidade o deslocamento do veículo se caso necessário até a oficina sem ônus para a contrante.

12.3.18 Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela secretaria correspondente. O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela não realização dos serviços, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida à ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai - MS, 30 de Maio de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

Representante:

JOSÉ CARLOS SIVIERO OLMEDO

CPF: 285.393.541-87

RG: 113.752 SSP/MS

Empresa:

Lada Laboratório Diesel Amambai LTDA – ME

Representante:

ELENALDO DUCA LIMA

CPF: 909.734.291-00

RG: 3.965.568 SSP/SC

Empresa:

Auto Eletrica Zen LTDA - ME

Representante:

MIGUEL BARBOSA DE SOUZA

CPF: 421.216.711-53

RG: 626.324 SSP/MS

Empresa:

Souzamaq Peças e Serviços LTDA - ME

Representante:

INÊS MIRANDA FREITAS ZANDONADI

CPF: 862.370.391-04

RG: 376.952 SSP/MS

Empresa:

Edson Zandonadi - ME

Representante:

FABIO DIOMAR POTT

CPF: 893.762.691-87

RG: 1212456 SSP/MS

Empresa:

Fabio Diomar Pott EIRELI - ME

Representante:

LUIZ FRANCIOSI

CPF: 337.636.749-34

RG: 2.133.347 SSP/PR

Empresa:

Balth & Cia LTDA - EPP

Representante:

MANOEL ZENOBIO ESPINDOLA

CPF: 396.571.911-49

RG: 335.432 SSP/MS

Empresa:

Manoel Zenobio Espindola - ME

Representante:

ELEDEMIRO BARRIZON

CPF: 286.183.781-00

RG: 122.092 SSP/ME

Empresa:

Eledemiro Barrizon-ME

Representante:

JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 812.893.839-87

RG: 21111405 SSP/SP

Empresa:

José Gilberto de Oliveira - MEI

Representante:
INACIO MARQUES ARAUJO
CPF: 794.733.421-87
RG: 947.808 SSP/MS
Empresa:
Marques, Araujo e Cia LTDA - ME

Representante:
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES
CPF: 254.613.201-63
RG: 45.414 SSP/MS
Empresa:
Argemiro Cubilha Domingues – ME.

Representante:
EVERSON ANTONIO ÁVILA DO AMARAL
CPF: 448.583.961-34
RG: 503.332 SSP/MS
Empresa:
Auto Elétrica Conesul LTDA - ME

Representante:
ALEXSON TITTON DOS PASSOS
CPF: 893.586.861-20
RG: 1.192.603 SSP/MS
Empresa:
HPM Comércio de Peças Amambai LTDA – ME

Representante:
MANOEL BARBOSA DE SOUZA
CPF: 368.477.471.53
RG: 345.752 SSP/MS
Empresa:
Maricely Machado Nunez MEI

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
RG – 1.159.578 SSP/MS
CPF – 971.720.811-53

LADA LABORATÓRIO DIESEL AMAMBAI LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAMINHÕES - BOMBA INJETORA E BICOS - REPAROS E RETIFICA	SERV.	80	175,00	14.000,00
26	CAMINHÕES - SERVIÇOS DE SCANNER	SERV.	60	200,00	12.000,00
43	CAMIONETE (DE S10 ATÉ F4000) - BOMBA INJETORA E BICOS - RETIFICA E REPAROS	SERV.	70	175,00	12.250,00
48	CAVALO MECÂNICO 113 SCANIA - BOMBA INJETORA E BICOS - REPAROS E RETIFICA	SERV.	30	198,00	5.940,00
82	MOTONIVELADORAS (RG140, RG170, CATERPILLAR 120K, HUBBER 140S) - BOMBA INJETORA E BICOS - REPAROS E RETÍFICA	SERV.	80	200,00	16.000,00
96	ONIBUS - BOMBA INJETORA E BICOS - REPAROS E CALIBRAGEM	SERV.	100	190,00	19.000,00
VALOR TOTAL R\$					79.190,00
AUTO ELETRICA ZEN LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	AUTOMOVEIS LINHA LEVE --SISTEMA ELÉTRICO - MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, MOTOR DE ARREFECIMENTO DE ÁGUA, SENSORES, MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS; TROCA DE LÂMPADAS E LENTES; MANUTENÇÃO DE CHICOTE;	SERV.	350	38,00	13.300,00
28	CAMINHÕES - SISTEMA ELÉTRICO - MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS, TROCA DE LÂMPADAS E LENTES, MANUTENÇÃO DE CHICOTE E CLIAMTIZADOR	SERV.	250	39,00	9.750,00
58	MAQUINAS AGRICOLAS 4X4 (NEW HOLLAND, URSUS, JOHN JOHN DEERE, VALTRA, MASSEY) - SISTEMA ELÉTRICO - MOTOR DE PARTIDA, PAINEL, LÂMPADAS E LENTES, REPARO CHICOTE, ALTERNADOR	SERV.	60	56,99	3.419,40
88	MOTONIVELADORAS (RG140, RG170, CATERPILLAR 120K, HUBBER 140S) - SISTEMA ELETRICO - MOTOR DE PARTIDA, PAINEL, LÂMPADAS E LENTES, REPARO CHICOTE, ALTERNADOR, LIMPADOR DE PARABRISA	SERV.	120	74,99	8.998,80
122	PÁ CARREGADEIRAS (W20B, WA180, FR10B, FR12C, ESCAVADEIRA DOOSAN E RETROESCAVADEIRA RANDON) - SISTEMA ELETRICO - MOTOR DE PARTIDA, PAINEL, LÂMPADAS E LENTES, REPARO CHICOTE, ALTERNADOR, LIMPADOR DE PARABRISA	SERV.	200	71,99	14.398,00
VALOR TOTAL R\$					49.866,20
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CAMINHÃO - FUNILARIA E PINTURA (COMPLETA)	SERV.	60	270,00	16.200,00
20	CAMINHÕES - ALINHAMENTO, CAMBAGENS E CASTER	SERV.	50	115,00	5.750,00
34	CAMINHONETE - FUNILARIA E PINTURA (COMPLETA)	SERV.	50	230,00	11.500,00
37	CAMIONETE F4000) - ALINHAMENTO, CAMBAGEM E CASTER	SERV.	100	110,00	11.000,00
47	CAMIONETE F4000 - BALANCEAMENTO	SERV.	50	55,00	2.750,00
52	LINHA LEVE - FUNILARIA E PINTURA (COMPLETA)	SERV.	50	225,00	11.250,00
80	MOTONIVELADORA - FUNILARIA E PINTURA (COMPLETA)	SERV.	20	245,00	4.900,00

94	ÔNIBUS - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	100	120,00	12.000,00
97	ONIBUS - CHAPEAÇÃO FUNILARIA COMPLETA E PINTURA	SERV.	50	260,00	13.000,00
100	ÔNIBUS (1313 E 1620) - MOTOR (MB 352/366) - RETIFICA E REPAROS	SERV.	70	140,00	9.800,00
119	PÁ CARREGADEIRA - FUNILARIA E PINTURA (COMPLETA)	SERV.	50	210,00	10.500,00
133	TRATORES - FUNILARIA E PINTURA (COMPLETA)	SERV.	50	180,00	9.000,00
VALOR TOTAL RS					117.650,00
ZANDONADI & FREITAS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AUTOMÓVEIS LINHA LEVE - SERVIÇO DE SCANNER	SERV.	150	112,99	16.948,50
8	AUTOMOVEIS LINHA LEVE - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (TUCSON) - MANUTENÇÃO CAMBIO	SERV.	20	102,99	2.059,80
10	AUTOMÓVEIS LINHA LEVE E CAMIONETES - INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV.	80	99,00	7.920,00
12	AUTOMOVEIS LINHA LEVE, CAMIONETES E VANS - BALANCEAMENTO	SERV.	50	76,00	3.800,00
13	AUTOMOVEIS LINHA LEVE, CAMIONETES E VANS- ALINHAMENTO, CAMBAGENS E CASTER	SERV.	50	94,00	4.700,00
134	VAN - MOTOR (RENAULT DIESEL ELETRONICO) - RETIFICA E REPAROS	SERV.	60	123,00	7.380,00
139	VANS - SERVIÇO DE SCANNER	SERV.	30	143,00	4.290,00
VALOR TOTAL RS					47.098,30
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	CAMIONETE (DE S10 ATÉ F4000) - SISTEMA ELÉTRICO - MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, MOTOR DE ARREFECIMENTO DE ÁGUA, SENSORES, MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS, TROCA DE LAMPADAS E LENTES, MANUTENÇÃO DE CHICOTE, SERVIÇO DE SCANNER	SERV.	80	66,00	5.280,00
76	MICROONIBUS (INJEÇÃO ELETRONICA) - SISTEMA ELÉTRICO - MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS; TROCA DE LÂMPADAS E LENTES; MANUTENÇÃO DE CHICOTE.	SERV.	150	72,00	10.800,00
87	MOTONIVELADORAS (RG140, RG170, CATERPILLAR 120K, HUBBER 140S) - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA, TROCA DO COMPRESSOR E FILTROS	SERV.	150	175,00	26.250,00
95	ÔNIBUS - AR CONDICIONADO	SERV.	40	174,00	6.960,00
117	ONIBUS - SISTEMA ELÉTRICO - MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS, TROCA DE LAMPADAS E LENTES, MANUTENÇÃO DE CHICOTE	SERV.	100	66,99	6.699,00
137	VANS - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA, TROCA DO COMPRESSOR E FILTROS	SERV.	50	100,00	5.000,00
VALOR TOTAL RS					60.989,00
BALTH & CIA LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CAMINHÕES - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR, RESERVATORIO E MANGUEIRAS	SERV.	100	38,00	3.800,00
31	CAMINHÕES - SUSPENSÃO - MOLEJO, PINO, JUMELO, SUPORTE DE JUMELO, BARRAS, TERMINAIS, BALANÇA, SUPORTE DE BALANÇA, BUCHA, TIRANTE E AMORTECEDORES	SERV.	250	53,00	13.250,00
39	CAMIONETE (DE S10 ATÉ F4000) - SUSPENSÃO - BARRAS, TERMINAIS, BANDEJA, PIVÔ, COXIM, MOLAS, MOLEJOS, EMBUCHAMENTOS E AMORTECEDORES	SERV.	100	48,00	4.800,00
41	CAMIONETE (DE S10 ATÉ F4000) - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR, RESERVATORIO E MANGUEIRAS	SERV.	50	54,00	2.700,00
50	IMPLEMENTOS (VARREDORA MÊCANICA, ROÇADEIRA, PLANTADEIRA, GRADE, ENCHADA ROTATIVA, TERRACEADOR, ESPALHADEIRA CALCARIO, CARRETA REBOQUE) - SOLDAS E REPAROS, TROCA DE CORREIA, ROLAMENTO, MANCAL , EIXO E DISCO, TROCA DE ESTEIRAS E CORRENTES, CUBOS.	SERV.	100	49,00	4.900,00
57	MAQUINAS AGRICOLAS 4X4 (NEW HOLLAND, URSUS, JOHN JOHN DEERE, VALTRA, MASSEY) - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR, RESERVATORIO E MANGUEIRAS	SERV.	40	49,00	1.960,00
61	MAQUINAS AGRICOLAS 4X4 (NEW HOLLAND, URSUS, JOHN JOHN DEERE, VALTRA, MASSEY) - CHASSI - EMBUCHAMENTO DIANTEIRO, BRAÇOS E ARTICULÇÕES (3º PONTO E LÂMINA)	SERV.	80	69,00	5.520,00
65	MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR 4X2 (CBT, VALTRA, MASSEY) - CHASSI - EMBUCHAMENTO DIANTEIRO, BRAÇO E ARTICULAÇÃO (3º PONTO E LÂMINA)	SERV.	50	70,00	3.500,00
75	MICROONIBUS (INJEÇÃO ELETRONICA) - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR E MANGUEIRAS	SERV.	70	40,00	2.800,00
78	MICROONIBUS (INJEÇÃO ELETRONICA) - SUSPENSÃO/DIREÇÃO - MOLEJO, PINOS, JUMELO, SUPORTE DE JUMELO, BARRAS, TERMINAIS E AMORTECEDOR	SERV.	100	38,00	3.800,00
83	MOTONIVELADORAS (RG140, RG170, CATERPILLAR 120K, HUBBER 140S) CHASSI - EIXO DIANTEIRO, ESCARIFICADOR, CANGALHA, ARTICULAÇÃO, CONJUNTO LÂMINA E GIRACIRCULO	SERV.	150	74,00	11.100,00
99	ONIBUS (1313 E 1620) CUBOS E FREIOS - TROCA DE ROLAMENTOS, REPAROS E LONA DE FREIOS, CILINDRO MESTRE, CILINDROS AUXILIARES	SERV.	50	54,00	2.700,00
104	ONIBUS - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR, CORREIAS E MANGUEIRAS	SERV.	30	37,00	1.110,00
105	ONIBUS - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR, RESERVATORIO, CORREIAS E MANGUEIRAS E RADIADOR, RESERVATORIO, CORREIAS E MANGUEIRAS	SERV.	80	38,00	3.040,00
110	ONIBUS - SISTEMA PNEUMATICO - (1313 E 1620) VÁLVULAS, COMPRESSOR PORTAS E CUICAS	SERV.	20	74,00	1.480,00
111	ONIBUS - SUSPENSÃO -(1313 E 1620 MOLEJO, PINO, JUMELO, SUPORTE, BARRAS, TERMINAIS E AMORTECEDORES	SERV.	50	42,00	2.100,00
112	ÔNIBUS - SUSPENSÃO PNEUMATICA - BOLSA PNEUMÁTICA, BUCHAS, TIRANTES, BARRAS, TERMINAIS E AMORTECEDORES	SERV.	80	36,00	2.880,00
113	ONIBUS - TRANSMISSÃO - (1313 E 1620)CÂMBIO, CARDAN, DIFERENCIAL E EMBREAGEM	SERV.	70	78,00	5.460,00
114	ONIBUS - TRANSMISSÃO - CAMBIO, CARDAN, DIFERENCIAL E EMBREAGEM	SERV.	100	64,00	6.400,00
125	PÁ CARREGADEIRAS (W20B, W180, FR10B, FR12C,) - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR, RESERVATÓRIO E MANGUEIRAS	SERV.	100	43,00	4.300,00
128	PÁ CARREGADEIRAS W20B, W180, FR10B, FR12C, ESCAVADEIRA DOOSAN E RETROESCAVADEIRA RANDON CHASSI - REPARO E MANUTENÇÃO DE ARTICULAÇÕES E CONCHA (H, CONCHA, GIRO, LANÇA, ARTICULAÇÃO CENTRAL, BALANÇA E GARFOS	SERV.	100	86,00	8.600,00
129	PRANCHA CARRETA SEMI REBOQUE TIPO TUDO -CUBOS E FREIOS - TROCA DE ROLAMENTOS, REPAROS E LONA DE FREIOS, CUIÇÃO E FLEXIVEIS.	SERV.	100	39,00	3.900,00
130	PRANCHA CARRETA SEMI REBOQUE TIPO TUDO -SUSPENSÃO - MOLEJO, PINO, BARRAS, BALANÇA, SUPORTE DE BALANÇA, BUCHA, TIRANTE E AMORTECEDORES	SERV.	100	39,00	3.900,00
132	SERVIÇO DE TORNO (MAQUINAS DIVERSAS)	SERV.	100	54,00	5.400,00
138	VANS - CUBOS E FREIOS - TROCA DE ROLAMENTOS, CILINDRO MESTRE, CILINDRO AUXILIARES, LONA DE FREIOS, HIDROVÁCUO E PASTILHAS DE FREIO	SERV.	60	39,00	2.340,00
144	VANS - TRANSMISSÃO - CAMBIO, CARDAN, JUNTA DESLIZANTE, DIFERENCIAL E EMBREAGEM	SERV.	80	69,00	5.520,00
VALOR TOTAL RS					117.260,00
MANOEL ZENOBIO ESPINDOLA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	MAQUINAS AGRICOLAS 4X4 (NEW HOLLAND, URSUS, JOHN JOHN DEERE, VALTRA, MASSEY) - FREIOS - REPAROS DE CILINDROS MESTRE, CILINDROS AUXILIARES E DISCO DE FREIOS	SERV.	50	112,00	5.600,00
56	MAQUINAS AGRICOLAS 4X4 (NEW HOLLAND, URSUS, JOHN JOHN DEERE, VALTRA, MASSEY) - MOTOR - RETIFICA E REPAROS	SERV.	80	99,00	7.920,00
60	MAQUINAS AGRICOLAS 4X4 (NEW HOLLAND, URSUS, JOHN JOHN DEERE, VALTRA, MASSEY) - TRANSMISSÃO - DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO, CAMBIO, CARDAN, CUBOS DIANTEIROS, LATERAL TRASEIRA, EMBREAGEM	SERV.	80	94,00	7.520,00
62	MAQUINAS AGRICOLAS 4X4 (NEW HOLLAND, URSUS, JOHN JOHN DEERE, VALTRA, MASSEY) - BOMBA INJETORAS E BICOS - REPAROS E RETIFICA	SERV.	60	149,00	8.940,00
63	MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR 4X2 (CBT, VALTRA, MASSEY) - BOMBA INJETORA E BICOS - REPAROS E RETIFICA	SERV.	60	142,00	8.520,00

66	MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR 4X2 (CBT, VALTRA, MASSEY) - MOTOR - RETIFICA E REPAROS	SERV.	50	99,00	4.950,00
VALOR TOTAL R\$					43.450,00
ELEDEMIRO BARRIZON - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AUTOMOVEIS LINHA LEVE - CUBOS E FREIOS - TROCA DE ROLAMENTOS, CABOS, PASTILHAS, LONA DE FREIOS, HIDRÓVACUO E REPAROS DE CILINDRO	SERV.	100	48,00	4.800,00
3	AUTOMOVEIS LINHA LEVE - RETIFICA E REPAROS; TROCA DE CORREIAS E CARBURADOR	SERV.	100	77,00	7.700,00
17	CAMINHÃO MOTOR (MB 352) 1113 E 1313 - RETIFICA E REPAROS	SERV.	150	130,00	19.500,00
19	CAMINHÃO MOTOR (MB 366 INTERCOOLER) LK1620 - RETIFICA E REPAROS	SERV.	80	119,00	9.520,00
22	CAMINHÕES - CUBOS E FREIOS - TROCA DE ROLAMENTOS, REPAROS E LONA DE FREIOS, CILINDRO MESTRE, CILINDROS AUXILIARES	SERV.	200	36,00	7.200,00
25	CAMINHÕES - MOTOR ELETRONICO -SISTEMA PNEUMÁTICO - VÁLVULAS, COMPRESSOR E CUICAS	SERV.	100	119,00	11.900,00
30	CAMINHÕES - SISTEMA PNEUMÁTICO - VÁLVULAS, COMPRESSOR E CUICAS	SERV.	150	38,00	5.700,00
42	CAMIONETE (DE S10 ATÉ F4000) - TRANSMISSÃO - CAMBIO, CARDAN, DIFERENCIAL E EMBREAGEM	SERV.	150	75,00	11.250,00
49	CAVALO MECÂNICO 113 SCANIA - MOTOR - RETIFICA,REPARO, BOMBA, BICO	SERV.	30	174,00	5.220,00
69	MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR 4X2 (CBT, VALTRA, MASSEY) - TRANSMISSÃO - DIFERENCIAL TRASEIRO, CAMBIO, CUBOS DIANTEIRO, LATERAL TRASEIRA, EMBREAGEM	SERV.	50	99,00	4.950,00
71	MICROONIBUS (INJEÇÃO ELETRONICA) - SISTEMA PNEUMATICO - VALVULAS, FREIOS, COMPRESSOR E CUICAS	SERV.	70	119,00	8.330,00
72	MICROONIBUS (INJEÇÃO ELETRONICA) - CUBOS E FREIOS - TROCA DE ROLAMENTOS E LONA DE FREIO	SERV.	120	36,00	4.320,00
79	MICROONIBUS (INJEÇÃO ELETRONICA) - TRANSMISSÃO - CAMBIO, CARDAN, DIFERENCIAL E EMBREAGEM	SERV.	100	65,00	6.500,00
101	ONIBUS - MOTOR (MERCEDES 447) - RETIFICA E REPAROS	SERV.	60	159,00	9.540,00
102	ONIBUS - MOTOR (SCANIA 112) - RETIFICA E REPAROS	SERV.	60	154,00	9.240,00
108	ONIBUS - SISTEMA HIDRÁULICO - (1313 E 1620) SISTEMA DE DIREÇÃO E EMBREAGEM	SERV.	30	119,00	3.570,00
135	VAN - MOTOR (SPLINTER INTERCOOLER DIESEL) RETIFICA E REPAROS	SERV.	20	117,00	2.340,00
140	VANS - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR E MANGUEIRAS	SERV.	30	37,00	1.110,00
143	VANS - SUSPENSÃO/DIREÇÃO - MOLEJO, PINOS, JUMELO, SUPORTE DE JUMELO, BARRAS, TERMINAIS, ESTABILIZADOR E AMORTECEDOR	SERV.	50	36,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$					134.490,00
JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA - MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	MOTOS E REBOQUE (DE 100CC A 150CC) MOTOR E TRANSMISSÃO - RETIFICA E REPAROS	SERV.	60	116,00	6.960,00
92	MOTOS E REBOQUE (DE 100CC A 150CC) RODADO,CUBOS E FREIOS	SERV.	30	37,00	1.110,00
93	MOTOS E REBOQUE (DE 100CC A 150CC) SUSPENSÃO,RELAÇÃO,INJEÇÃO E CARBURADOR,LIMPEZA,TROCAS E REPARO	SERV.	60	35,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$					10.170,00
MARQUES, ARAÚJO & CIA LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CAMINHÕES - SISTEMA HIDRÁULICO - SISTEMA DE DIREÇÃO E SISTEMA DE LEVANTE DA CAÇAMBA	SERV.	150	99,00	14.850,00
32	CAMINHÕES - TRANSMISSÃO - CAMBIO, CARDAN, DIFERENCIAL, TOMADA DE FORÇA E EMBREAGEM	SERV.	200	67,00	13.400,00
40	CAMIONETE (DE S10 ATÉ F4000) - CUBOS E FREIOS - TROCA DE ROLAMENTOS, CABOS, PASTILHAS, LONA DE FREIOS, HIDRÓVACUO E REPARO DE CILINDROS	SERV.	80	44,00	3.520,00
51	IMPLEMENTOS - VARREDORA MÊCANICA, ROÇADEIRA, PLANTADEIRA, GRADE, ENCHADA ROTATIVA, TERRACEADOR, ESPALHADEIRA CALCARIO, CARRETA REBOQUE) MANUTENÇÃO SISTEMA HIDRÁULICO	SERV.	100	56,00	5.600,00
67	MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR 4X2 (CBT, VALTRA, MASSEY) - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR E MANGUEIRAS	SERV.	30	40,00	1.200,00
70	MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR 4X2 (CBT, VALTRA, MASSEY) - FREIOS - DISCO, CILINDRO MESTRE E CILINDRO AUXILIARES	SERV.	30	39,00	1.170,00
85	MOTONIVELADORAS (RG140, RG170, CATERPILLAR 120K, HUBBER 140S) - TRANSMISSÃO FINAL - DIFERENCIAL E CÂMBIO MECÂNICO, CARDAN, TANDEM, CUBOS	SERV.	150	154,00	23.100,00
90	MOTONIVELADORAS (RG140, RG170, CATERPILLAR 120K, HUBBER 140S) - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR, RESERVATORIO E MANGUEIRAS	SERV.	100	60,00	6.000,00
98	ONIBUS - CUBOS E FREIOS - TROCA DE ROLAMENTOS, REPAROS E LONA DE FREIOS	SERV.	80	54,00	4.320,00
118	ONIBUS SISTEMA PNEUMÁTICO - VÁLVULAS REGULADORA, RELE, COMPRESSOR, PORTAS E CUICAS	SERV.	60	109,00	6.540,00
126	PÁ CARREGADEIRAS (W20B, WA180, FRI0B, FRI2C, JCB 422, ESCAVADEIRA DOOSAN E RETROESCAVADEIRA DOOSAN) - DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO; CARDAM; CUBOS DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA DE ESTEIRA MOTRIZ (ROLETE, PINO, CORRENTE, SAPATA E RODA GUIA	SERV.	200	111,00	22.200,00
131	SERVIÇO DE SOLDA (MÁQUINAS DIVERSAS)	SERV.	100	65,00	6.500,00
VALOR TOTAL R\$					108.400,00
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID'	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CAMINHÃO (TAPEÇARIA COMPLETA)	SERV.	20	142,00	2.840,00
35	CAMINHONETE (TAPEÇARIA COMPLETA)	SERV.	15	155,00	2.325,00
53	LINHA LEVE (TAPEÇARIA COMPLETA)	SERV.	30	150,00	4.500,00
116	ÔNIBUS (TAPEÇARIA COMPLETA)	SERV.	50	182,00	9.100,00
136	VAN (TAPEÇARIA COMPLETA)	SERV.	10	182,00	1.820,00
VALOR TOTAL R\$					20.585,00
AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR 4X2 (CBT, VALTRA, MASSEY) - SISTEMA ELÉTRICO - MOTOR DE PARTIDA, TROCA DE LÂMPADAS E LENTES, MANUTENÇÃO DE CHICOTE, ALTERNADOR E PAINEL	SERV.	60	54,99	3.299,40
107	ONIBUS - SISTEMA ELÉTRICO - REATORES, LÂMPADAS E RELES INTERNOS	SERV.	100	80,99	8.099,00
141	VANS - SISTEMA ELÉTRICO -MOTOR DE PARTIDA, MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS, MOTOR DE ARREFECIMENTO DA ÁGUA E ALTERNADOR; TROCA DE LÂMPADAS E LENTES; MANUTENÇÃO DE CHICOTE.	SERV.	60	51,00	3.060,00
VALOR TOTAL R\$					14.458,40
HPM COMÉRCIO DE PEÇAS AMAMBAI LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AUTOMOVEIS LINHA LEVE - SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/MECANICA - SISTEMA DE DIREÇÃO, BOMBA E CAIXA	SERV.	80	124,00	9.920,00
16	CAMINHÃO MOTOR (365) 1519 - RETIFICA E REPAROS	SERV.	80	144,00	11.520,00
18	CAMINHÃO MOTOR (MB 364) 1214C - RETIFICA E REPAROS	SERV.	60	130,00	7.800,00
23	CAMINHÕES - INJEÇÃO ELETRONICA	SERV.	50	265,00	13.250,00
24	CAMINHÕES - MOTOR ELETRONICO - REPAROS E RETIFICA	SERV.	80	182,00	14.560,00

33	CAMINHONETE (DE S10 ATÉ F-4000) (SPRINTER MB 415 CDI ELETRONICO)- MOTOR (DIESEL SPLITER E D229) - RETIFICA E REPAROS	SERV.	150	144,00	21.600,00
36	CAMIONETA F4000 - INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV.	50	149,00	7.450,00
44	CAMIONETE (DE S10 ATÉ F4000) - SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - BOMBA E CAIXA	SERV.	50	159,00	7.950,00
46	CAMIONETE DE S10 ATÉ F4000 - SERVIÇO DE SCANNER	SERV.	80	200,00	16.000,00
54	MAQUINAS AGRICOLAS 4X4 (NEW HOLLAND, URSUS, JOHN JOHN DEERE, VALTRA, MASSEY) - SISTEMA HIDRÁULICO - TRANSMISSÃO POWER QUAD JOHN DEERE, FREIOS, DIREÇÃO, PISTÃO, VÁLVULA DE CONTROLE, BOMBAS	SERV.	60	119,00	7.140,00
59	MAQUINAS AGRICOLAS 4X4 (NEW HOLLAND, URSUS, JOHN JOHN DEERE, VALTRA, MASSEY) - SISTEMA ELETROHIDRÁULICO - REPARO COMPONENTES (SELENOIDES, PLACAS E CONECTORES)	SERV.	40	168,00	6.720,00
64	MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR 4X2 (CBT, VALTRA, MASSEY) - SISTEMA HIDRÁULICO - DIREÇÃO, PISTÃO, VÁLVULA DE CONTROLE, BOMBAS	SERV.	50	150,00	7.500,00
73	MICROONIBUS (INJEÇÃO ELETRONICA) - MOTOR - RETIFICA E REPAROS	SERV.	150	171,00	25.650,00
74	MICROONIBUS (INJEÇÃO ELETRONICA) - SERVIÇO DE SCANNER	SERV.	100	199,00	19.900,00
77	MICROONIBUS (INJEÇÃO ELETRONICA) - SISTEMA HIDRÁULICO - SISTEMA DE DIREÇÃO	SERV.	70	148,50	10.395,00
84	MOTONIVELADORAS (RG140, RG170, CATERPILLAR 120K, HUBBER 140S) - SISTEMA HIDRÁULICO - TRANSMISSÃO, FREIOS, DIREÇÃO, PISTÃO, VÁLVULA DE CONTROLE, BOMBAS	SERV.	100	154,00	15.400,00
86	MOTONIVELADORAS (RG140, RG170, CATERPILLAR 120K, HUBBER 140S) - MOTOR- RETIFICA E REPAROS	SERV.	150	159,00	23.850,00
89	MOTONIVELADORAS (RG140, RG170, CATERPILLAR 120K, HUBBER 140S) SISTEMA ELETRONICO - CONTROLE ELETRONICO DA TRANSMISSÃO, REPARO COMPONENTES (SELENOIDES, PLACAS CONECTORES	SERV.	100	192,00	19.200,00
103	ÔNIBUS - MOTOR ELETRONICO - RETIFICA E REPAROS	SERV.	60	195,00	11.700,00
106	ONIBUS - SISTEMA ELÉTRICO - DIAGNOSTICO ELETRONICO - SERVIÇO DE SCANNER	SERV.	100	189,00	18.900,00
109	ONIBUS - SISTEMA HIDRÁULICO - SISTEMA DE DIREÇÃO	SERV.	80	167,00	13.360,00
115	ONIBUS (1313 E 1620) - BOMBA INJETORA E BICOS - REPAROS E CALIBRAGEM	SERV.	50	182,00	9.100,00
123	PÁ CARREGADEIRAS (W20B, WA180, FR10B, FR12C, ESCAVADEIRA DOOSAN E RETROESCAVADEIRA RANDON) SISTEMA ELETRONICO - CONTROLE ELETRONICO DE TRANSMISSÃO, REPARO COMPONENTES (SOLENOIDES, PLACAS, E CONCTORES)	SERV.	150	200,00	30.000,00
124	PÁ CARREGADEIRAS (W20B, WA180, FR10B, FR12C, ESCAVADEIRA DOOSAN E RETROESCAVADEIRA RANDON) - SISTEMA HIDRÁULICO - TRANSMISSÃO, FREIOS, DIREÇÃO, PISTÃO, VÁLVULA DE CONTROLE, BOMBAS	SERV.	200	146,00	29.200,00
127	PÁ CARREGADEIRAS (W20B, WA180, FR10B, FR12C, ESCAVADEIRA DOOSAN E RETROESCAVADEIRA RANDON) MOTOR - RETIFICA E REPAROS - SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA	SERV.	150	179,00	26.850,00
142	VANS - SISTEMA HIDRÁULICO - SISTEMA DE DIREÇÃO	SERV.	40	140,00	5.600,00
VALOR TOTAL R\$					390.515,00
MARICELY MACHADO NUNEZ - MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMOVEIS LINHA LEVE - AR-CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA, TROCA DO COMPRESSOR E FILTROS	SERV.	60	90,00	5.400,00
5	AUTOMOVEIS LINHA LEVE - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR, RESERVATORIO, CANOS E MANGUEIRAS	SERV.	50	40,99	2.049,50
7	AUTOMOVEIS LINHA LEVE - SUSPENSÃO/DIREÇÃO - BARRAS, TIRANTE, TERMINAIS, BANDEJA, PIVÔ, AGREGADO, COXIM E AMORTECEDOR	SERV.	100	36,99	3.699,00
9	AUTOMOVEIS LINHA LEVE - TRANSMISSÃO MECANICA - CAMBIO, SEMI EIXO E EMBREAGEM	SERV.	100	60,00	6.000,00
45	CAMIONETE DE S10 ATÉ F4000 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA, TROCA DE COMPRESSOR E FILTROS	SERV.	60	190,00	11.400,00
121	PÁ CARREGADEIRAS (W20B, WA180, FR10B, FR12C, ESCAVADEIRA DOOSAN E RETROESCAVADEIRA RANDON) - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA, TROCA DO COMPRESSOR E FILTROS)	SERV.	100	157,00	15.700,00
VALOR TOTAL R\$					44.248,50

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6DAF4448

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 2969 , ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ
				24/11/2017	2969	001
CREDOR:	UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO			RESERVA :		
	NOME/RAZÃO: Diluz Comércio de Mat. Elétricos LTDA EP			CNPJ: 11.997.015/0001-92		
	ENDEREÇO...: R. Bahia, 1369 - Vila Marman					
	MUNICÍPIO.: Campo Grande			Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2959-9	CONTA: 27227-2		
TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL	ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	717	07.01	25.751.401	2.049	3.3.9.0.30.00	117000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:	3ª:			CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª:	4ª:		37.962,00		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				53.478,35	37.962,00	15.516,35
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO, VAPOR DE MERCURIO E VAPOR DE SÓDIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011 - PROCESSO N. 180/2017- PREGÃO PRESENCIAL N. 124/2017.					
1	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR LED 100W, LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR LED 100W; EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 85LM/W, TENSÃO 80-240VAC, FREQUÊNCIA 60HZ,		UN	90,0000	421,8000	37.962,0000

	TEMPERATURA DE COR,MINIMO 5000K COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM MERCÚRIO, COM RELE FOTOELÉTRICO, MINIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA			
Pedido/Processo: 180	Licitação: 124	NPE: 5	TOTAL/TRANSPORTE	37.962,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA				

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:5161F090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 2970 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					24/11/2017	2970	001
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO.: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
BANCO: 1		AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	756	05.01	12.361.305	2.081	3.3.9.0.30.00		101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :	5.972,87			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				5.996,26	5.972,87		23,39
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação						
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004 – PROCESSO N. 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017						
62	COXIM CAMBIO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. COXIM CAMBIO MICRO ONIBUS ARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: REI			UN	1,0000	245,4600	245,4600
64	COXIM CAMBIO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16. COXIM CAMBIO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16 - Marca: REI			UN	1,0000	420,0000	420,0000
150	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EQ HD 2012/2012. MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EQ HD 2012/2012 - Marca: FAMA			UN	1,0000	461,1900	461,1900
182	PIVO INFERIOR MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. PIVO INFERIOR MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: ZKL			UN	2,0000	761,2200	1.522,4400
225	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: KOIO			UN	2,0000	374,4000	748,8000
278	TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: FRUM			UN	2,0000	756,4500	1.512,9000
282	TAMBORES FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. TAMBORES FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: FRUM			UN	1,0000	1.062,0800	1.062,0800
Pedido/Processo: 107	Licitação: 73			NPE: 22	TOTAL/TRANSPORTE		5.972,87
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII		JUSLEI DA SILVA MELO PAES			JULIARDSON DE CASTRO COUTO		
Prefeito Municipal		Contadora			Secretario de Adm e Finanças		

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:3DD20E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 2968 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					24/11/2017	2968	001
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO.: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1				CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	756	05.01	12.361.305	2.081	3.3.9.0.30.00		101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :	324,74			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				1.471,00	324,74		1.146,26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação				
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004 - PROCESSO N. 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017				
31	BORRACHA VEDACAO DO PARABRISAS MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. BORRACHA VEDACAO DO PARABRISAS MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: UNIVEL	UN	1,0000	324,7400	324,7400
Pedido/Processo: 107	Licitação: 73	NPE: 23	TOTAL/TRANSPORTE		324,74
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA					
KAZUTO HORII	JUSLEI DA SILVA MELO PAES	JULIARDSON DE CASTRO COUTO			
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario de Adm e Finanças			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:38E185CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 1659, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					21/11/2017	1659	001
CREDOR:	UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				RESERVA :		
	NOME/RAZÃO: JOSE L. QUELHO -ME				CNPJ: 00.462.643/0001-57		
	ENDEREÇO.: Rua Pandiá Calógeras, nº 360 - Bairro: Centro						
	MUNICÍPIO.: Aquidauana				Controladoria :		
BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	933	06.01	10.301.311	2.057	3.3.9.0.39.00	181503	
DEMONSTRAÇÃO DAS	1º :		3º :		CONVÊNIO	CONTRATO	
QUOTAS ONERADAS	2º :		4º :	8.666,00			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VL.R. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				46.418,58	8.666,00	37.752,58	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada, com médico que possui título de especialização em Ultrasonografia Geral com Registro no CBR, para a Realização de serviços de Ultrasonografia Geral com Laudo, Visando atendimento de paciente da rede Municipal de Saúde Processo nº 179/2017, pregão presencial nº 123/2017, ata de registro de preço nº 10/2017						
1	EXAME DE ULTRASSOMOGRAFIA PROSTATA ABD			UN	3,0000	113,0000	339,0000
2	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ABD SUPERIOR			UN	1,0000	130,0000	130,0000
3	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ABD TOTAL			UN	10,0000	167,0000	1.670,0000
4	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA AP URINARIO MASCULINO			UN	2,0000	140,0000	280,0000
6	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ARTICULACAO: PESCOÇO, OMBRO, PUNHO, COTOVELO E ETC.			UN	14,0000	115,0000	1.610,0000
7	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER			UN	3,0000	224,0000	672,0000
8	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA CERVICAL, MUSCULO, AXILA E TENDÃO			UN	1,0000	111,0000	111,0000
9	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA DOPPLER RENAL			UN	2,0000	300,0000	600,0000
10	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA MAMA			UN	5,0000	115,0000	575,0000
11	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO GEMELAR (GÊMEOS)			UN	1,0000	204,0000	204,0000
12	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBT COM DOPPLER (SEMANA 32-36)			UN	1,0000	205,0000	205,0000
13	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBT MORFOLÓGICO (SEMANA 22-26)			UN	1,0000	210,0000	210,0000
14	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBT SIMPLES			UN	13,0000	105,0000	1.365,0000
15	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ORG. EST. SUPERFICIAL(TIREOIDE/BOLSA ESCROTAL)			UN	1,0000	111,0000	111,0000
17	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA PÉLVICO VIA ABD			UN	1,0000	112,0000	112,0000
18	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)			UN	4,0000	118,0000	472,0000
Pedido/Processo: 179	Licitação: 123			NPE: 3	TOTAL/TRANSPORTE		8.666,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
KAZUTO HORII	LAURO DE AQUINO NETO				JUSLEI DA SILVA M. PAES		
Prefeito Municipal	Secretario de Saúde				Contadora		

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:16B1920B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.810

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS	

Decreto Orçamentário nº 3810 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador através da Comunicação Interna nº 1.025/2017/SESAU/FMS, tendo em vista a insuficiência de dotação orçamentária para folha de pagamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.750,00
	3.750,00
02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2035 - PACS - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	4.926,32
	4.926,32
10.301.0052.2037 - Pab Variavel - Saúde da Família	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	37.370,60
	37.370,60
10.301.0052.2043 - Pab Variavel - Saude Bucal	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	20.000,00
10.301.0052.2079 - Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	1.000,00
10.301.0053.2084 - Rede Psicossocial/Saúde Mental - CAPS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.345,75
	3.345,75
10.301.0057.2032 - Manutenção das Ações Básica de Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	16.693,94
	16.693,94
10.302.0053.2295 - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
	34.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	121.086,61

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2043 - Pab Variavel - Saude Bucal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
10.301.0052.2079 - Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
10.301.0053.2084 - Rede Psicossocial/Saúde Mental - CAPS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.345,75
	3.345,75
10.301.0057.2032 - Manutenção das Ações Básica de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.064,54
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.750,00
	57.814,54
10.302.0053.2295 - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	34.000,00
	34.000,00
10.303.0051.2063 - Componente Básico da Assist. Farmaceutica	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	4.926,32
	4.926,32
Total de Reduções ...:	121.086,61

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 24 de Outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:0ADCC51C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.951.362,99	48.951.362,99	5.855.643,30	11,96 %	28.941.195,59	59,12 %	20.010.167,40	
RECEITAS CORRENTES	46.021.648,99	46.021.648,99	5.725.986,38	12,44 %	28.515.935,79	61,96 %	17.505.713,20	
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.190.099,00	5.190.099,00	395.094,66	7,61 %	3.160.715,82	60,90 %	2.029.383,18	
Impostos	4.943.185,00	4.943.185,00	357.129,92	7,22 %	2.898.153,80	58,63 %	2.045.031,20	
Taxas	244.470,00	244.470,00	37.964,74	15,53 %	262.562,02	107,40 %	-18.092,02	
Contribuição de Melhoria	2.444,00	2.444,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.444,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.297.058,00	1.297.058,00	232.041,54	17,89 %	1.260.189,94	97,16 %	36.868,06	
Contribuições Sociais	847.000,00	847.000,00	143.722,23	16,97 %	751.420,68	88,72 %	95.579,32	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	450.058,00	450.058,00	88.319,31	19,62 %	508.769,26	113,05 %	-58.711,26	
RECEITAS PATRIMONIAIS	571.349,00	571.349,00	119.545,93	20,92 %	771.090,04	134,96 %	-199.741,04	
Receitas Imobiliárias	30.559,00	30.559,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	30.559,00	
Receitas de Valores Mobiliários	540.790,00	540.790,00	119.545,93	22,11 %	771.090,04	142,59 %	-230.300,04	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	55.006,00	55.006,00	4.533,35	8,24 %	255.061,46	463,70 %	-200.055,46	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.345.135,99	38.345.135,99	4.917.013,56	12,82 %	22.682.459,84	59,15 %	15.662.676,15	
Transferências Intergovernamentais	38.222.900,99	38.222.900,99	4.821.331,56	12,61 %	22.490.817,32	58,84 %	15.732.083,67	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Convênios	122.235,00	122.235,00	95.682,00	78,28 %	191.642,52	156,78 %	-69.407,52	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	563.001,00	563.001,00	57.757,34	10,26 %	386.418,69	68,64 %	176.582,31	
Multas e Juros de Mora	91.564,00	91.564,00	17.923,35	19,57 %	79.795,89	87,15 %	11.768,11	
Indenizações e Restituições	31.392,00	31.392,00	6.910,49	22,01 %	51.667,29	164,59 %	-20.275,29	
Receita da Dívida Ativa	440.045,00	440.045,00	32.923,50	7,48 %	254.955,51	57,94 %	185.089,49	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.929.714,00	2.929.714,00	129.656,92	4,43 %	425.259,80	14,52 %	2.504.454,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	41.400,00	0,00 %	41.400,00	0,00 %	-41.400,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	41.400,00	0,00 %	41.400,00	0,00 %	-41.400,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.929.714,00	2.929.714,00	88.256,92	3,01 %	383.859,80	13,10 %	2.545.854,20	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Convênios	2.929.714,00	2.929.714,00	88.256,92	3,01 %	383.859,80	13,10 %	2.545.854,20	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.310.000,00	1.310.000,00	264.215,45	20,17 %	1.424.609,50	108,75 %	-114.609,50	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.119.858,75	12,18 %	30.365.805,09	60,42 %	19.895.557,90	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.119.858,75	12,18 %	30.365.805,09	60,42 %	19.895.557,90	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	--	
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.119.858,75	12,18 %	30.365.805,09	60,42 %	19.895.557,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.131.529,73				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.131.529,73				0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.526.494,99	48.287.324,99	6.341.830,26	37.701.190,86	10.586.134,13	5.370.792,12	25.851.852,28	22.435.472,71	24.995.870,05

DESPESAS CORRENTES	40.135.503,99	42.403.715,99	4.200.757,60	33.459.997,95	8.943.718,04	4.957.330,97	23.845.143,02	18.558.572,97	23.000.665,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.065.462,99	20.552.772,71	571.304,40	15.474.758,24	5.078.014,47	2.738.484,38	13.606.101,69	6.946.671,02	13.521.003,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.888,00	2.888,00	0,00	0,00	2.888,00	0,00	0,00	2.888,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.065.153,00	21.848.055,28	3.629.453,20	17.985.239,71	3.862.815,57	2.218.846,59	10.239.041,33	11.609.013,95	9.479.662,84
DESPESAS DE CAPITAL	6.655.527,00	5.040.145,00	2.141.072,66	4.241.192,91	798.952,09	413.461,15	2.006.709,26	3.033.435,74	1.995.204,08
INVESTIMENTOS	5.598.193,00	4.815.391,07	2.122.029,43	4.110.739,05	704.652,02	394.417,92	1.876.255,40	2.939.135,67	1.864.750,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002.328,00	92.747,93	0,00	0,00	92.747,93	0,00	0,00	92.747,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.006,00	132.006,00	19.043,23	130.453,86	1.552,14	19.043,23	130.453,86	1.552,14	130.453,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.735.464,00	843.464,00	0,00	0,00	843.464,00	0,00	0,00	843.464,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.734.868,00	1.974.038,00	106.020,94	1.731.756,17	242.281,83	249.080,56	1.448.867,17	525.170,83	1.420.436,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.447.851,20	39.432.947,03	10.828.415,96	5.619.872,68	27.300.719,45	22.960.643,54	26.416.306,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.447.851,20	39.432.947,03	10.828.415,96	5.619.872,68	27.300.719,45	22.960.643,54	26.416.306,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.065.085,64	-	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.447.851,20	39.432.947,03	10.828.415,96	5.619.872,68	30.365.805,09	19.895.557,90	26.416.306,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 21m									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:33050A2A

SECRETARIA DE GOVERNO

02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RESPESAS POR FUNÇÃO-SUFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.526.494,99	48.287.324,99	6.341.830,26	37.701.190,86	95,61 %	10.586.134,13	5.370.792,12	25.851.852,28	94,69 %	22.435.472,71
Legislativa	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.051.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.051.000,00
Ação Legislativa	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.051.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.051.000,00
Administração	10.488.139,00	12.041.326,26	444.153,63	9.801.833,90	24,86 %	2.239.492,36	1.560.146,16	8.314.455,56	30,46 %	3.726.870,70
Administração Geral	10.159.238,00	11.557.720,26	353.171,74	9.495.492,01	24,08 %	2.062.228,25	1.530.196,16	8.090.513,67	29,63 %	3.467.206,59
Controle Interno	328.901,00	333.606,00	90.981,89	306.341,89	0,78 %	27.264,11	29.950,00	223.941,89	0,82 %	109.664,11
Turismo	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00 %	150.000,00	0,00	0,00	0,00 %	150.000,00
Assistência Social	1.507.891,00	1.705.001,00	65.230,94	1.578.420,15	4,00 %	126.580,85	186.928,53	1.022.826,77	3,75 %	682.174,23
Administração Geral	206.500,00	206.500,00	366,50	202.469,30	0,51 %	4.030,70	8.557,08	142.597,45	0,52 %	63.902,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.161,00	12.161,00	0,00	0,00	0,00 %	12.161,00	0,00	0,00	0,00 %	12.161,00
Assistência Comunitária	1.289.230,00	1.486.340,00	64.864,44	1.375.950,85	3,49 %	110.389,15	178.371,45	880.229,32	3,22 %	606.110,68
Previdência Social	2.468.000,00	2.468.000,00	17.253,55	1.212.023,91	3,07 %	1.255.976,09	248.111,72	1.073.340,69	3,93 %	1.394.659,31
Previdência do Regime Estatutário	2.468.000,00	2.468.000,00	17.253,55	1.212.023,91	3,07 %	1.255.976,09	248.111,72	1.073.340,69	3,93 %	1.394.659,31
Saúde	11.180.000,00	10.995.000,00	360.540,34	8.249.280,65	20,92 %	2.745.719,35	1.195.164,71	5.952.556,24	21,80 %	5.042.443,76
Atenção Básica	9.459.000,00	10.131.000,00	186.745,94	7.981.025,91	20,24 %	2.149.974,09	1.106.251,24	5.840.743,75	21,39 %	4.290.256,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.558.500,00	726.500,00	169.114,00	176.248,88	0,45 %	550.251,12	56.447,00	63.159,28	0,23 %	663.340,72
Vigilância Sanitária	162.500,00	137.500,00	4.680,40	92.005,86	0,23 %	45.494,14	32.466,47	48.653,21	0,18 %	88.846,79
Educação	5.386.297,00	5.462.297,00	619.059,71	4.300.670,14	10,91 %	1.161.626,86	629.351,23	2.570.641,28	9,42 %	2.891.655,72
Educação e Cultura	4.052.024,00	4.052.024,00	119.599,25	3.333.992,52	8,45 %	718.031,48	712.581,02	3.157.562,80	11,57 %	894.461,20
Ensino Fundamental	7.524.074,00	7.619.574,00	738.658,96	6.819.041,42	17,29 %	800.532,58	1.063.019,81	5.269.485,06	19,30 %	2.350.088,94
Ensino Infantil	1.656.329,00	1.358.829,00	0,00	305.550,00	0,77 %	1.053.279,00	154.353,62	244.319,60	0,89 %	1.114.509,40
Infra Estrutura Urbana	257.918,00	535.918,00	0,00	510.071,24	1,29 %	25.846,76	124.558,82	214.399,42	0,79 %	321.518,58
Cultura	3.669,00	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00
Difusão Cultural	3.669,00	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00
Urbanismo	7.059.080,00	7.150.723,00	4.257.791,71	7.038.855,15	17,85 %	111.867,85	440.436,78	2.323.760,24	8,51 %	4.826.962,76
Infra Estrutura Urbana	2.854.190,00	3.696.810,97	2.210.378,01	3.696.097,12	9,37 %	713,85	117.701,76	1.341.452,97	4,91 %	2.355.358,00
Serviços Urbanos	4.204.890,00	3.453.912,03	2.047.413,70	3.342.758,03	8,48 %	111.154,00	322.735,02	982.307,27	3,60 %	2.471.604,76
Habitação	226.768,99	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99
Habitação Urbana	226.768,99	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99
Gestão Ambiental	1.479.045,00	2.117,74	0,00	0,00	0,00 %	2.117,74	0,00	0,00	0,00 %	2.117,74
Preservação e Conservação Ambiental	1.479.045,00	2.117,74	0,00	0,00	0,00 %	2.117,74	0,00	0,00	0,00 %	2.117,74
Agricultura	415.599,00	599,00	0,00	0,00	0,00 %	599,00	0,00	0,00	0,00 %	599,00
Extensão Rural	415.599,00	599,00	0,00	0,00	0,00 %	599,00	0,00	0,00	0,00 %	599,00
Energia	450.058,00	312.852,00	0,00	212.793,64	0,54 %	100.058,36	19.967,00	68.772,34	0,25 %	244.079,66
Energia Elétrica	450.058,00	312.852,00	0,00	212.793,64	0,54 %	100.058,36	19.967,00	68.772,34	0,25 %	244.079,66
Transporte	1.383.469,00	1.298.622,00	406.035,71	1.266.006,95	3,21 %	32.615,05	288.437,02	669.065,05	2,45 %	629.556,95
Transporte Rodoviário	1.383.469,00	1.298.622,00	406.035,71	1.266.006,95	3,21 %	32.615,05	288.437,02	669.065,05	2,45 %	629.556,95
Desporto e Lazer	171.131,00	195.281,00	0,00	164.807,70	0,42 %	30.473,30	0,00	164.807,70	0,60 %	30.473,30
Desporto Comunitário	171.131,00	195.281,00	0,00	164.807,70	0,42 %	30.473,30	0,00	164.807,70	0,60 %	30.473,30
Encargos Especiais	204.324,00	548.324,00	52.165,42	542.506,15	1,38 %	5.817,85	89.667,95	534.063,61	1,96 %	14.260,39
Administração Geral	204.324,00	548.324,00	52.165,42	542.506,15	1,38 %	5.817,85	89.667,95	534.063,61	1,96 %	14.260,39
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.734.868,00	1.974.038,00	106.020,94	1.731.756,17	4,39 %	242.281,83	249.080,56	1.448.867,17	5,31 %	525.170,83
Legislativa	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00 %	49.000,00	0,00	0,00	0,00 %	49.000,00
Ação Legislativa	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00 %	49.000,00	0,00	0,00	0,00 %	49.000,00
Administração	766.415,00	766.415,00	106.020,94	666.020,94	1,69 %	100.394,06	95.261,27	578.197,71	2,12 %	188.217,29
Administração Geral	739.523,00	739.523,00	106.020,94	666.020,94	1,69 %	73.502,06	95.261,27	578.197,71	2,12 %	161.325,29

Controle Interno	26.892,00	26.892,00	0,00	0,00	0,00 %	26.892,00	0,00	0,00	0,00 %	26.892,00
Assistência Social	17.690,00	46.860,00	0,00	46.485,08	0,12 %	374,92	8.138,73	32.658,48	0,12 %	14.201,52
Assistência Comunitária	17.690,00	46.860,00	0,00	46.485,08	0,12 %	374,92	8.138,73	32.658,48	0,12 %	14.201,52
Saúde	350.000,00	535.000,00	0,00	527.750,25	1,34 %	7.249,75	74.721,50	398.878,18	1,46 %	136.121,82
Atenção Básica	350.000,00	535.000,00	0,00	527.750,25	1,34 %	7.249,75	74.721,50	398.878,18	1,46 %	136.121,82
Educação	158.722,00	183.722,00	0,00	181.499,90	0,46 %	2.222,10	9.164,93	165.283,82	0,61 %	18.438,18
Educação e Cultura	393.041,00	393.041,00	0,00	310.000,00	0,79 %	83.041,00	61.794,13	273.848,98	1,00 %	119.192,02
Ensino Fundamental	459.996,00	519.996,00	0,00	491.499,90	1,25 %	28.496,10	70.959,06	439.132,80	1,61 %	80.863,20
Ensino Infantil	91.767,00	56.767,00	0,00	0,00	0,00 %	56.767,00	0,00	0,00	0,00 %	56.767,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.447.851,20	39.432.947,03	100,00 %	10.828.415,96	5.619.872,68	27.300.719,45	100,00 %	22.960.643,54
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 22m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:49F1D852

SECRETARIA DE GOVERNO

04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.470.000,00	2.470.000,00	2.810.649,91	2.019.407,78	
Receita de Contribuições dos Segurados	847.000,00	847.000,00	751.420,68	618.668,79	
Civil	847.000,00	847.000,00	751.420,68	618.668,79	
Ativo	841.000,00	841.000,00	735.333,03	618.212,80	
Inativo	3.000,00	3.000,00	16.087,65	455,99	
Pensionista	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.273.000,00	1.273.000,00	1.424.609,50	822.638,20	
Civil	1.272.000,00	1.272.000,00	1.369.457,58	822.638,20	
Ativo	1.270.000,00	1.270.000,00	1.369.457,58	822.638,20	
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.000,00	1.000,00	55.151,92	0,00	
Receita Patrimonial	305.000,00	305.000,00	634.619,73	539.812,89	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	305.000,00	305.000,00	634.619,73	539.812,89	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	38.287,90	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	38.287,90	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.470.000,00	2.470.000,00	2.810.649,91	2.019.407,78	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	170.000,00	170.000,00	118.510,52	107.831,25	93.675,95	75.984,45	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	118.510,52	106.151,25	93.675,95	74.304,45	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.298.000,00	2.298.000,00	1.093.513,39	487.528,18	979.664,74	480.974,55	0,00	0,00
Benefícios - Civil	730.000,00	1.430.000,00	1.059.908,02	475.528,18	950.319,70	472.054,55	0,00	0,00
Aposentadorias	500.000,00	1.200.000,00	923.129,51	406.191,37	834.330,71	406.191,37	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	11.244,00	8.770,57	9.370,00	8.770,57	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	125.534,51	60.566,24	106.618,99	57.092,61	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.568.000,00	868.000,00	33.605,37	12.000,00	29.345,04	8.920,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.568.000,00	868.000,00	33.605,37	12.000,00	29.345,04	8.920,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.468.000,00	2.468.000,00	1.212.023,91	595.359,43	1.073.340,69	556.959,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	2.000,00	2.000,00	1.598.626,00	1.424.048,35	1.737.309,22	1.462.448,78		
---	----------	----------	--------------	--------------	--------------	--------------	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.490.460,80	4.591.883,68
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	396,00	64.245,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9740A900

SECRETARIA DE GOVERNO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	46.790.858,99	29.169.455,25	27.457.013,88
Receitas Tributárias	5.190.099,00	3.160.715,82	2.946.255,11
IPTU	1.984.623,00	830.856,61	742.706,47
ISS	1.670.955,00	1.238.292,73	1.879.412,61
ITBI	855.646,00	178.278,36	164.660,49
IRRF	431.961,00	650.726,10	42.795,15
Outras Receitas Tributárias	246.914,00	262.562,02	116.680,39
Receitas de Contribuições	2.571.058,00	2.684.799,44	1.441.306,99
Receitas Previdenciárias	2.121.000,00	2.176.030,18	1.441.306,99
Contribuição para custeio de iluminação pública	450.058,00	508.769,26	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	30.559,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	571.349,00	771.090,04	740.483,23
(-) Aplicações Financeiras	-540.790,00	-771.090,04	-740.483,23
Transferências Correntes	38.345.135,99	22.682.459,84	22.693.334,46
FPM	13.103.595,99	7.141.827,09	6.519.266,27
ICMS	12.316.646,00	6.211.913,71	6.979.842,13
IPVA	513.387,00	773.098,33	747.543,40
Convênios	122.235,00	191.642,52	428.793,33
Outras Transferências Correntes	12.289.272,00	8.363.978,19	8.017.889,33
Demais Receitas Correntes	654.007,00	641.480,15	376.117,32
Dívida Ativa	440.045,00	254.955,51	218.717,98
Diversas Receitas Correntes	213.962,00	386.524,64	157.399,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.929.714,00	425.259,80	841.213,20
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	41.400,00	0,00
Transferências de Capital	2.929.714,00	383.859,80	841.213,20
Convênios	2.929.714,00	383.859,80	841.213,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.929.714,00	383.859,80	841.213,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.720.572,99	29.553.315,05	28.298.227,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.377.753,99	35.191.754,12	31.922.040,78	25.294.010,19	24.830.986,52
Pessoal e Encargos Sociais	22.526.810,71	17.206.514,41	15.638.478,68	15.054.968,86	13.979.579,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.848.055,28	17.985.239,71	16.283.562,10	10.239.041,33	10.851.407,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	44.374.865,99	35.191.754,12	31.922.040,78	25.294.010,19	24.830.986,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.040.145,00	4.241.192,91	3.640.953,60	2.006.709,26	1.873.159,77
Investimentos	4.815.391,07	4.110.739,05	3.628.308,24	1.876.255,40	1.863.372,12
Inversões Financeiras	92.747,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	92.747,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	132.006,00	130.453,86	12.645,36	130.453,86	9.787,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.908.139,00	4.110.739,05	3.628.308,24	1.876.255,40	1.863.372,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	843.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	50.126.468,99	39.302.493,17	35.550.349,02	27.170.265,59	26.694.358,64

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-405.896,00	-9.749.178,12	-7.252.121,94	2.383.049,46	1.603.868,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	- 0,00	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 32m	

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E100E0BA

SECRETARIA DE GOVERNO

08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.462.682,00	5.462.682,00	3.232.905,20	59,18 %	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.483.341,00	2.483.341,00	1.149.109,86	46,27 %	
1.1.1 - IPTU	1.984.623,00	1.984.623,00	830.856,61	41,86 %	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	498.718,00	498.718,00	318.253,25	63,81 %	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	855.646,00	855.646,00	178.278,36	20,84 %	
1.2.1 - ITBI	855.646,00	855.646,00	178.278,36	20,84 %	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.691.734,00	1.691.734,00	1.254.790,88	74,17 %	
1.3.1 - ISS	1.670.955,00	1.670.955,00	1.238.292,73	74,11 %	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.779,00	20.779,00	16.498,15	79,40 %	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	431.961,00	431.961,00	650.726,10	150,64 %	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.470.061,99	38.470.061,99	18.229.888,69	47,39 %	
2.1 - Cota-Parte FPM	18.017.448,99	18.017.448,99	8.789.318,18	48,78 %	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.017.448,99	18.017.448,99	8.789.318,18	48,78 %	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.890.568,00	17.890.568,00	7.786.340,63	43,52 %	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	61.117,00	61.117,00	23.100,18	37,80 %	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	122.234,00	122.234,00	64.973,96	53,16 %	
2.5 - Cota-Parte ITR	1.645.284,00	1.645.284,00	793.057,41	48,20 %	
2.6 - Cota-Parte IPVA	733.410,00	733.410,00	773.098,33	105,41 %	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.932.743,99	43.932.743,99	21.462.793,89	48,85 %	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	831.199,00	831.199,00	505.222,90	60,78 %	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	268.917,00	268.917,00	214.307,50	79,69 %	
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	427.823,00	427.823,00	105.080,00	24,56 %	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	134.459,00	134.459,00	185.835,40	138,21 %	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.588,00	305.588,00	279.899,44	91,59 %	
6.1 - Transferências de Convênios	305.588,00	305.588,00	279.899,44	91,59 %	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.136.787,00	1.136.787,00	785.122,34	69,07 %	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.694.012,40	7.694.012,40	3.645.977,75	47,39 %	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.603.489,80	3.603.489,80	1.757.863,64	48,78 %	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.578.113,60	3.578.113,60	1.557.268,13	43,52 %	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.223,40	12.223,40	4.620,04	37,80 %	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.446,80	24.446,80	12.994,79	53,16 %	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	329.056,80	329.056,80	158.611,48	48,20 %	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	146.682,00	146.682,00	154.619,67	105,41 %	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.445.065,00	4.445.065,00	3.493.214,49	78,59 %	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.434.009,00	4.434.009,00	3.485.587,44	78,61 %	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.056,00	11.056,00	7.627,05	68,99 %	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-3.260.003,40	-3.260.003,40	-160.390,31	4,92 %	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.118.345,00	3.118.345,00	2.614.058,72	83,83 %	2.529.381,59	81,11 %

13.1 - Com Educação Infantil	499.178,00	499.178,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.619.167,00	2.619.167,00	2.614.058,72	99,80 %	2.529.381,59	96,57 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.326.720,00	1.326.720,00	1.029.933,80	77,63 %	902.030,19	67,99 %
14.1 - Com Educação Infantil	562.750,00	562.750,00	300.000,00	53,31 %	238.769,60	42,43 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	763.970,00	763.970,00	729.933,80	95,54 %	663.260,59	86,82 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.445.065,00	4.445.065,00	3.643.992,52	81,98 %	3.431.411,78	77,20 %

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 FUNDEB 60%						0,00
16.2 FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 FUNDEB 60%						0,00
17.2 FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						3.431.411,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						72,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						25,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						1,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						30.544,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL {2}						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.711.609,00	1.414.109,00	305.550,00	21,61 %	244.319,60	17,28 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	1.711.609,00	1.414.109,00	305.550,00	21,61 %	244.319,60	17,28 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.061.928,00	1.061.928,00	300.000,00	28,25 %	238.769,60	22,48 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	649.681,00	352.181,00	5.550,00	1,58 %	5.550,00	1,58 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.861.835,00	7.827.335,00	7.013.541,42	89,60 %	5.481.754,69	70,03 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.383.137,00	3.383.137,00	3.343.992,52	98,84 %	3.192.642,18	94,37 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.478.698,00	4.444.198,00	3.669.548,90	82,57 %	2.289.112,51	51,51 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	9.573.444,00	9.241.444,00	7.319.091,42	79,20 %	5.726.074,29	61,96 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-160.390,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						7.627,05
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}						0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 +31 + 32 + 33 + 34+ 35)						-152.763,26
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						5.878.837,55
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						27,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.917,00	268.917,00	214.307,50	79,69 %	214.307,50	79,69 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	44.805,00	82.692,40	184,56 %	12.555,67	28,02 %
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	268.917,00	313.722,00	296.999,90	94,67 %	226.863,17	72,31 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.842.361,00	9.555.166,00	7.616.091,32	79,71 %	5.952.937,46	62,30 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					64.178,69	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					64.178,69	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			30.544,93	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			3.485.587,44	214.307,50
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			3.418.031,15	0,00
48.1 Orçamento do Exercício			3.418.031,15	0,00
48.2 Restos a Pagar			0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			98.101,22	214.307,50
51- (+) Ajustes			0,00	0,00
51.1 Retenções			0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária			0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			98.101,22	214.307,50

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 34m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E7FDEDE9

SECRETARIA DE GOVERNO**11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	41.400,00					-41.400,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	0,00	41.400,00					-41.400,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.055.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.055.145,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.040.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.040.145,00
Investimentos	4.815.391,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815.391,07
Inversões Financeiras	92.747,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.747,93
Amortização da Dívida	132.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.006,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (Ile + IIIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	41.400,00					41.400,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 36m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:32186F84

SECRETARIA DE GOVERNO**12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					Em reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		5.462.682,00	5.462.682,00	3.232.905,20	59,18 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.984.623,00	1.984.623,00	830.856,61	41,86 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		855.646,00	855.646,00	178.278,36	20,84 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.670.955,00	1.670.955,00	1.238.292,73	74,11 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		431.961,00	431.961,00	650.726,10	150,64 %
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		12.223,00	12.223,00	4.856,19	39,73 %
Dívida Ativa dos Impostos		440.045,00	440.045,00	254.955,51	57,94 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		67.229,00	67.229,00	74.939,70	111,47 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		38.470.061,99	38.470.061,99	18.229.888,69	47,39 %
Cota-Parte do FPM		18.017.448,99	18.017.448,99	8.789.318,18	48,78 %
Cota-Parte do ITR		1.645.284,00	1.645.284,00	793.057,41	48,20 %
Cota-Parte do IPVA		733.410,00	733.410,00	773.098,33	105,41 %
Cota-Parte do ICMS		17.890.568,00	17.890.568,00	7.786.340,63	43,52 %
Cota-Parte do IPI-Exportação		122.234,00	122.234,00	64.973,96	53,16 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)		61.117,00	61.117,00	23.100,18	37,80 %
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		43.932.743,99	43.932.743,99	21.462.793,89	48,85 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.278.000,00	1.278.000,00	546.460,60	42,76 %

Provenientes da União	959.000,00	959.000,00	313.606,61	32,70 %
Provenientes do Estado	319.000,00	319.000,00	232.853,99	72,99 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	31.602,50	105,34 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.308.000,00	1.308.000,00	578.063,10	44,19 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.437.000,00	10.848.000,00	8.592.087,58	79,20 %	6.189.066,03	57,05 %
Pessoal e Encargos Sociais	5.160.500,00	5.140.000,00	4.800.798,16	93,40 %	3.932.007,92	76,50 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	5.276.500,00	5.708.000,00	3.791.289,42	66,42 %	2.257.058,11	39,54 %
DESPESAS DE CAPITAL	823.000,00	473.000,00	57.086,56	12,07 %	34.511,63	7,30 %
Investimentos	823.000,00	473.000,00	57.086,56	12,07 %	34.511,63	7,30 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.260.000,00	11.321.000,00	8.649.174,14	76,40 %	6.223.577,66	54,97 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.830.000,00	1.539.500,00	579.388,99	6,70 %	355.130,69	5,71
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.540.000,00	1.381.500,00	579.388,99	6,70 %	355.130,69	5,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	290.000,00	158.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.830.000,00	1.539.500,00	579.388,99	6,70 %	355.130,69	5,71 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.430.000,00	9.781.500,00	8.069.785,15	82,50 %	5.868.446,97	60,00 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴ e 5						27,34 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15 x IIIB)/100) 6						2.649.027,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	9.539.000,00	10.457.000,00	8.380.919,40	96,90 %	6.111.765,17	98,20 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.558.500,00	726.500,00	176.248,88	2,04 %	63.159,28	1,01 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	162.500,00	137.500,00	92.005,86	1,06 %	48.653,21	0,78 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	11.260.000,00	11.321.000,00	8.649.174,14	100,00 %	6.223.577,66	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 37m

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:99C5BEB7

SECRETARIA DE GOVERNO
13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO – 2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		
		No Bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.044.918,98	35.053.389,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 38m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:372754A9

SECRETARIA DE GOVERNO
14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.261.362,99
Previsão Atualizada	50.261.362,99
Receitas Realizadas	30.365.805,09
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.261.362,99
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	50.261.362,99
Despesas Empenhadas	39.432.947,03
Despesas Liquidadas	27.300.719,45
Superávit Orçamentário	3.065.085,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.432.947,03
Despesas Liquidadas	27.300.719,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.053.389,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RECEITAS	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				2.810.649,91	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				1.073.340,69	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				1.737.309,22	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário			0,00	2.383.049,46	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.096.752,81	0,00	539.027,04	557.725,77
Poder Executivo		1.096.752,81	0,00	539.027,04	557.725,77
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		29.824,45	0,00	18.971,00	10.853,45
Poder Executivo		29.824,45	0,00	18.971,00	10.853,45
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.126.577,26	0,00	557.998,04	568.579,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE			5.878.837,55	25%	27,39 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			2.529.381,59	60%	72,41 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida				4.241.192,91	798.952,09
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos				41.400,00	-41.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	5.055.145,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.868.446,97	15%	27,34 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)					0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 39m					
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL					

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:26583617

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.802.279,00	132.802.279,00	18.351.132,27	13,82 %	93.543.620,51	70,44 %	39.258.658,49
RECEITAS CORRENTES	130.067.580,00	130.067.580,00	18.351.132,27	14,11 %	93.326.575,40	71,75 %	36.741.004,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.671.326,00	12.671.326,00	1.758.551,23	13,88 %	10.606.694,92	83,71 %	2.064.631,08
Impostos	11.113.145,00	11.113.145,00	1.648.288,40	14,83 %	9.677.775,56	87,08 %	1.435.369,44
Taxas	1.526.181,00	1.526.181,00	110.262,83	7,22 %	928.919,36	60,87 %	597.261,64
Contribuição de Melhoria	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	32.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.720.000,00	10.720.000,00	1.121.114,80	10,46 %	6.588.228,98	61,46 %	4.131.771,02
Contribuições Sociais	7.720.000,00	7.720.000,00	699.029,21	9,05 %	4.235.238,59	54,86 %	3.484.761,41
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	422.085,59	14,07 %	2.352.990,39	78,43 %	647.009,61
RECEITAS PATRIMONIAIS	4.585.400,00	4.585.400,00	516.318,93	11,26 %	2.974.141,09	64,86 %	1.611.258,91

Receitas Imobiliárias	18.000,00	18.000,00	248,96	1,38 %	965,36	5,36 %	17.034,64
Receitas de Valores Mobiliários	4.564.400,00	4.564.400,00	513.077,17	11,24 %	2.959.678,13	64,84 %	1.604.721,87
Receita de Concessões e Permissões	3.000,00	3.000,00	2.992,80	99,76 %	13.497,60	449,92 %	-10.497,60
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.766.954,00	91.766.954,00	14.172.038,03	15,44 %	70.556.592,71	76,89 %	21.210.361,29
Transferências Intergovernamentais	91.642.954,00	91.642.954,00	14.129.654,03	15,42 %	70.436.819,11	76,86 %	21.206.134,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	124.000,00	124.000,00	42.384,00	34,18 %	119.773,60	96,59 %	4.226,40
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.322.700,00	10.322.700,00	783.109,28	7,59 %	2.600.917,70	25,20 %	7.721.782,30
Multas e Juros de Mora	637.800,00	637.800,00	103.451,45	16,22 %	451.239,98	70,75 %	186.560,02
Indenizações e Restituições	81.900,00	81.900,00	35.953,22	43,90 %	209.151,78	255,37 %	-127.251,78
Receita da Dívida Ativa	6.920.000,00	6.920.000,00	472.775,65	6,83 %	1.682.743,79	24,32 %	5.237.256,21
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.683.000,00	2.683.000,00	170.928,96	6,37 %	257.782,15	9,61 %	2.425.217,85
RECEITAS DE CAPITAL	2.734.699,00	2.734.699,00	0,00	0,00 %	217.045,11	7,94 %	2.517.653,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	10.800,00	0,00 %	-10.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	10.800,00	0,00 %	-10.800,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.734.699,00	2.734.699,00	0,00	0,00 %	206.245,11	7,54 %	2.528.453,89
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	2.534.699,00	2.534.699,00	0,00	0,00 %	206.245,11	8,14 %	2.328.453,89
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.920.000,00	1.920.000,00	71.094,88	3,70 %	1.600.068,98	83,34 %	319.931,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.722.279,00	134.722.279,00	18.422.227,15	13,67 %	95.143.689,49	70,62 %	39.578.589,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	134.722.279,00	134.722.279,00	18.422.227,15	13,67 %	95.143.689,49	70,62 %	39.578.589,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	--	
TOTAL (VII) = (V + VI)	134.722.279,00	134.722.279,00	18.422.227,15	13,67 %	95.143.689,49	70,62 %	39.578.589,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.569.030,50			891.275,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.569.030,50			891.275,20		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.761.379,00	130.595.175,18	7.392.882,38	107.634.562,19	22.960.612,99	14.942.195,80	87.132.366,85	43.462.808,33	83.381.782,13
DESPESAS CORRENTES	118.023.405,00	122.564.609,86	7.316.232,87	103.883.266,88	18.681.342,98	14.659.667,57	84.356.678,22	38.207.931,64	80.625.726,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.013.524,25	60.645.258,51	4.529.427,72	48.351.266,96	12.293.991,55	6.452.574,79	45.053.983,75	15.591.274,76	43.851.305,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.889.700,00	-	1.893.967,27	995.732,73	191.891,18	1.721.563,96	1.168.136,04	1.720.996,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.009.880,75	59.029.651,35	3.874.575,15	53.638.032,65	5.391.618,70	8.015.201,60	37.581.130,51	21.448.520,84	35.053.424,25
DESPESAS DE CAPITAL	8.136.274,00	7.666.641,89	76.649,51	3.751.295,31	3.915.346,58	282.528,23	2.775.688,63	4.890.953,26	2.756.055,93

INVESTIMENTOS	5.317.274,00	4.704.341,89	151.381,56	988.863,38	3.715.478,51	25.621,53	386.423,09	4.317.918,80	367.242,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.819.000,00	2.962.300,00	-74.732,05	2.762.431,93	199.868,07	256.906,70	2.389.265,54	573.034,46	2.388.813,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.601.700,00	363.923,43	0,00	0,00	363.923,43	0,00	0,00	363.923,43	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.960.900,00	5.216.018,06	-107.315,41	4.985.789,06	230.229,00	1.852.341,49	3.417.406,33	1.798.611,73	1.610.284,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.722.279,00	135.811.193,24	7.285.566,97	112.620.351,25	23.190.841,99	16.794.537,29	90.549.773,18	45.261.420,06	84.992.066,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	134.722.279,00	135.811.193,24	7.285.566,97	112.620.351,25	23.190.841,99	16.794.537,29	90.549.773,18	45.261.420,06	84.992.066,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.593.916,31		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	134.722.279,00	135.811.193,24	7.285.566,97	112.620.351,25	23.190.841,99	16.794.537,29	95.143.689,49	40.667.503,75	84.992.066,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.920.000,00	1.920.000,00	71.094,88	3,70 %	1.600.068,98	83,34 %	319.931,02
RECEITAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	71.094,88	3,70 %	1.600.068,98	83,34 %	319.931,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.920.000,00	1.920.000,00	71.094,88	3,70 %	1.600.068,98	83,34 %	319.931,02
Contribuições Sociais	1.920.000,00	1.920.000,00	71.094,88	3,70 %	1.600.068,98	83,34 %	319.931,02
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	1.920.000,00	1.920.000,00	71.094,88	3,70 %	1.600.068,98	83,34 %	319.931,02

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.960.900,00	5.216.018,06	-107.315,41	4.985.789,06	230.229,00	1.852.341,49	3.417.406,33	1.798.611,73	1.610.284,73
DESPESAS CORRENTES	5.960.900,00	5.216.018,06	-107.315,41	4.985.789,06	230.229,00	1.852.341,49	3.417.406,33	1.798.611,73	1.610.284,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.960.900,00	5.216.018,06	-107.315,41	4.985.789,06	230.229,00	1.852.341,49	3.417.406,33	1.798.611,73	1.610.284,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (J)	5.960.900,00	5.216.018,06	-107.315,41	4.985.789,06	230.229,00	1.852.341,49	3.417.406,33	1.798.611,73	1.610.284,73
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/nov/2017 - 14h e 39m									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:FD48C094

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.761.379,00	130.595.175,18	7.392.882,38	107.634.562,19	95,57 %	22.960.612,99	14.942.195,80	87.132.366,85	96,23 %	43.462.808,33
Legislativa	5.114.800,00	5.144.800,00	739.160,96	4.006.140,70	3,56 %	1.138.659,30	864.690,10	3.945.579,69	4,36 %	1.199.220,31
Ação Legislativa	5.114.800,00	5.144.800,00	739.160,96	4.006.140,70	3,56 %	1.138.659,30	864.690,10	3.945.579,69	4,36 %	1.199.220,31
Judiciária	1.171.100,00	1.174.632,28	89.790,76	920.711,94	0,82 %	253.920,34	141.344,47	839.849,11	0,93 %	334.783,17
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.171.100,00	1.174.632,28	89.790,76	920.711,94	0,82 %	253.920,34	141.344,47	839.849,11	0,93 %	334.783,17
Administração	9.449.710,00	9.291.620,01	794.093,95	7.267.198,02	6,45 %	2.024.421,99	1.007.734,54	6.217.353,10	6,87 %	3.074.266,91
Administração Geral	6.107.280,00	6.220.983,64	484.679,09	4.809.465,01	4,27 %	1.411.518,63	689.223,11	4.145.049,53	4,58 %	2.075.934,11
Administração Financeira	2.090.900,00	1.769.558,77	160.558,30	1.252.010,80	1,11 %	517.547,97	205.699,45	1.032.241,16	1,14 %	737.317,61
Controle Interno	194.100,00	209.110,00	29.239,23	167.464,77	0,15 %	41.645,23	33.881,98	161.079,03	0,18 %	48.030,97
Administração de Receitas	1.057.430,00	1.091.967,60	119.617,33	1.038.257,44	0,92 %	53.710,16	78.930,00	878.983,38	0,97 %	212.984,22
Defesa Nacional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00
Segurança Pública	110.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00
Policiamento	110.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00
Assistência Social	5.472.645,00	5.240.164,83	238.031,36	4.296.387,66	3,81 %	943.777,17	524.320,81	3.037.002,75	3,35 %	2.203.162,08
Assistência ao Idoso	62.396,00	63.536,51	0,00	61.896,00	0,05 %	1.640,51	12.554,00	39.122,00	0,04 %	24.414,51
Assistência ao Portador de Deficiência	78.695,00	106.549,20	0,00	92.071,80	0,08 %	14.477,40	15.262,20	70.605,00	0,08 %	35.944,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.200,00	472.006,99	24.195,33	387.526,60	0,34 %	84.480,39	42.826,93	304.887,99	0,34 %	167.119,00
Assistência Comunitária	4.853.354,00	4.541.572,13	213.836,03	3.698.534,90	3,28 %	843.037,23	453.677,68	2.566.029,40	2,83 %	1.975.542,73
Fomento ao Trabalho	50.000,00	56.500,00	0,00	56.358,36	0,05 %	141,64	0,00	56.358,36	0,06 %	141,64
Previdência Social	10.850.000,00	12.940.000,00	120.990,70	9.955.850,15	8,84 %	2.984.149,85	1.853.815,05	8.502.371,24	9,39 %	4.437.628,76
Previdência Básica	10.850.000,00	12.940.000,00	120.990,70	9.955.850,15	8,84 %	2.984.149,85	1.853.815,05	8.502.371,24	9,39 %	4.437.628,76
Saúde	34.746.518,75	36.783.774,89	2.820.048,87	35.037.529,96	31,11 %	1.746.244,93	4.694.138,14	27.595.113,63	30,48 %	9.188.661,26
Administração Geral	12.650.784,75	12.625.381,07	1.287.739,58	12.209.119,66	10,84 %	416.261,41	1.779.476,24	9.956.029,33	11,00 %	2.669.351,74
Atenção Básica	5.371.973,00	6.642.047,80	897.934,80	5.901.745,23	5,24 %	740.302,57	522.826,53	4.139.130,59	4,57 %	2.502.917,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.295.812,00	15.462.870,27	603.757,56	15.104.017,09	13,41 %	358.853,18	2.263.736,51	12.810.527,58	14,15 %	2.652.342,69
Suporte Profilático e Terapêutico	811.174,00	1.206.123,58	0,00	1.184.564,59	1,05 %	21.558,99	67.986,20	300.581,71	0,33 %	905.541,87
Vigilância Sanitária	202.833,00	201.189,16	5.569,43	104.118,27	0,09 %	97.070,89	9.029,76	41.379,03	0,05 %	159.810,13
Vigilância Epidemiológica	413.942,00	646.163,01	25.047,50	533.965,12	0,47 %	112.197,89	51.082,90	347.465,39	0,38 %	298.697,62
Educação	32.715.511,25	32.132.447,89	1.974.245,01	25.633.516,30	22,76 %	6.498.931,59	3.242.784,13	20.623.180,34	22,78 %	11.509.267,53
Alimentação e Nutrição	2.630.000,00	2.561.308,36	0,00	2.396.102,14	2,13 %	165.206,22	319.057,70	1.268.552,29	1,40 %	1.292.756,07
Ensino Fundamental	20.113.511,25	19.713.324,12	911.928,52	15.872.989,18	14,09 %	3.840.334,94	1.708.043,57	13.041.975,42	14,40 %	6.671.348,70
Ensino Superior	300.100,00	220.100,00	0,00	170.100,00	0,15 %	50.000,00	0,00	52,60	0,00 %	220.047,40
Educação Infantil	9.442.900,00	9.417.085,05	1.054.131,91	7.061.528,09	6,27 %	2.355.556,96	1.205.163,21	6.276.865,44	6,93 %	3.140.219,61
Educação Básica	229.000,00	220.630,36	8.184,58	132.796,89	0,12 %	87.833,47	10.519,65	35.734,59	0,04 %	184.895,77
Cultura	724.630,00	572.122,29	12.874,39	313.984,25	0,28 %	258.138,04	35.470,91	246.029,03	0,27 %	326.093,26
Difusão Cultural	724.630,00	572.122,29	12.874,39	313.984,25	0,28 %	258.138,04	35.470,91	246.029,03	0,27 %	326.093,26
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00 %	3.500,00	0,00	0,00	0,00 %	3.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00 %	3.500,00	0,00	0,00	0,00 %	3.500,00
Urbanismo	8.282.630,00	7.908.830,57	721.521,76	5.292.988,34	4,70 %	2.615.842,23	638.746,18	4.182.111,53	4,62 %	3.726.719,04
Infra Estrutura Urbana	6.733.130,00	6.387.084,61	705.434,65	4.860.962,44	4,32 %	1.526.122,17	574.834,72	3.856.885,48	4,26 %	2.530.199,13
Serviços Urbanos	1.549.500,00	1.521.745,96	16.087,11	432.025,90	0,38 %	1.089.720,06	63.911,46	325.226,05	0,36 %	1.196.519,91
Habitação	113.000,00	80.000,00	60,00	77.820,00	0,07 %	2.180,00	25.938,80	38.898,80	0,04 %	41.101,20
Habitação Urbana	113.000,00	80.000,00	60,00	77.820,00	0,07 %	2.180,00	25.938,80	38.898,80	0,04 %	41.101,20
Saneamento	250.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00 %	245.000,00	0,00	0,00	0,00 %	245.000,00
Infra Estrutura Urbana	250.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00 %	245.000,00	0,00	0,00	0,00 %	245.000,00
Gestão Ambiental	1.180.800,00	1.127.590,27	36.728,36	603.887,86	0,54 %	523.702,41	97.562,71	408.315,67	0,45 %	719.274,60
Preservação e Conservação Ambiental	1.180.800,00	1.127.590,27	36.728,36	603.887,86	0,54 %	523.702,41	97.562,71	408.315,67	0,45 %	719.274,60
Agricultura	724.890,00	683.249,95	31.486,50	429.910,77	0,38 %	253.339,18	41.803,82	317.955,53	0,35 %	365.294,42
Promoção da Produção Vegetal	724.890,00	683.249,95	31.486,50	429.910,77	0,38 %	253.339,18	41.803,82	317.955,53	0,35 %	365.294,42
Indústria	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	361.824,00	150.302,96	0,00	0,00	0,00 %	150.302,96	0,00	0,00	0,00 %	150.302,96
Turismo	361.824,00	150.302,96	0,00	0,00	0,00 %	150.302,96	0,00	0,00	0,00 %	150.302,96

Energia	2.993.700,00	2.979.169,64	64.238,70	2.457.437,47	2,18 %	521.732,17	402.968,45	1.781.280,97	1,97 %	1.197.888,67
Energia Elétrica	2.993.700,00	2.979.169,64	64.238,70	2.457.437,47	2,18 %	521.732,17	402.968,45	1.781.280,97	1,97 %	1.197.888,67
Transporte	3.366.890,00	3.234.341,72	602.811,54	2.782.473,30	2,47 %	451.868,42	435.489,67	1.797.418,78	1,99 %	1.436.922,94
Transporte Rodoviário	3.366.890,00	3.234.341,72	602.811,54	2.782.473,30	2,47 %	451.868,42	435.489,67	1.797.418,78	1,99 %	1.436.922,94
Desporto e Lazer	1.004.430,00	1.138.153,20	20.706,12	426.471,33	0,38 %	711.681,87	40.994,74	337.778,84	0,37 %	800.374,36
Desporto Comunitário	1.004.430,00	1.138.153,20	20.706,12	426.471,33	0,38 %	711.681,87	40.994,74	337.778,84	0,37 %	800.374,36
Encargos Especiais	7.419.100,00	9.377.551,25	-873.906,60	8.132.254,14	7,22 %	1.245.297,11	894.393,28	7.262.127,84	8,02 %	2.115.423,41
Serviço da Dívida Interna	6.187.000,00	8.186.199,25	-904.007,27	6.940.903,05	6,16 %	1.245.296,20	688.227,30	6.337.153,35	7,00 %	1.849.045,90
Outros Encargos Especiais	1.232.100,00	1.191.352,00	30.100,67	1.191.351,09	1,06 %	0,91	206.165,98	924.974,49	1,02 %	266.377,51
Reserva de Contingência	2.601.700,00	363.923,43	0,00	0,00	0,00 %	363.923,43	0,00	0,00	0,00 %	363.923,43
Reserva de Contingência	2.601.700,00	363.923,43	0,00	0,00	0,00 %	363.923,43	0,00	0,00	0,00 %	363.923,43
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.960.900,00	5.216.018,06	-107.315,41	4.985.789,06	4,43 %	230.229,00	1.852.341,49	3.417.406,33	3,77 %	1.798.611,73
Legislativa	250.000,00	220.000,00	45.219,89	180.965,29	0,16 %	39.034,71	45.219,89	180.965,29	0,20 %	39.034,71
Ação Legislativa	250.000,00	220.000,00	45.219,89	180.965,29	0,16 %	39.034,71	45.219,89	180.965,29	0,20 %	39.034,71
Judiciária	123.300,00	84.285,65	0,00	82.318,80	0,07 %	1.966,85	59.458,22	82.246,26	0,09 %	2.039,39
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	123.300,00	84.285,65	0,00	82.318,80	0,07 %	1.966,85	59.458,22	82.246,26	0,09 %	2.039,39
Administração	575.300,00	538.800,00	7.561,40	455.884,67	0,40 %	82.915,33	167.417,99	296.785,08	0,33 %	242.014,92
Administração Geral	374.800,00	373.300,00	3.082,40	293.258,36	0,26 %	80.041,64	114.935,05	198.478,45	0,22 %	174.821,55
Administração Financeira	134.400,00	99.400,00	4.479,00	97.800,07	0,09 %	1.599,93	23.450,05	47.208,85	0,05 %	52.191,15
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
Administração de Receitas	65.100,00	65.100,00	0,00	64.826,24	0,06 %	273,76	29.032,89	51.097,78	0,06 %	14.002,22
Assistência Social	240.400,00	240.400,00	0,00	239.107,00	0,21 %	1.293,00	78.647,89	139.536,15	0,15 %	100.863,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	6.654,00	0,01 %	346,00	1.990,56	3.764,05	0,00 %	3.235,95
Assistência Comunitária	233.400,00	233.400,00	0,00	232.453,00	0,21 %	947,00	76.657,33	135.772,10	0,15 %	97.627,90
Saúde	1.586.000,00	966.279,03	-371.556,93	954.309,51	0,85 %	11.969,52	506.736,28	886.420,67	0,98 %	79.858,36
Administração Geral	1.100.000,00	539.237,47	-377.145,62	535.777,85	0,48 %	3.459,62	286.377,61	535.777,85	0,59 %	3.459,62
Atenção Básica	475.000,00	416.041,56	5.588,69	407.531,66	0,36 %	8.509,90	214.198,53	339.642,82	0,38 %	76.398,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,01 %	0,00	6.160,14	11.000,00	0,01 %	0,00
Educação	2.708.500,00	2.708.500,00	208.781,43	2.638.864,95	2,34 %	69.635,05	834.578,14	1.546.820,33	1,71 %	1.161.679,67
Ensino Fundamental	2.164.000,00	2.164.000,00	198.397,54	2.144.302,40	1,90 %	19.697,60	620.709,91	1.202.572,88	1,33 %	961.427,12
Educação Infantil	539.500,00	539.500,00	7.944,50	492.123,16	0,44 %	47.376,84	211.428,84	341.808,06	0,38 %	197.691,94
Educação Básica	5.000,00	5.000,00	2.439,39	2.439,39	0,00 %	2.560,61	2.439,39	2.439,39	0,00 %	2.560,61
Cultura	26.500,00	26.500,00	-29,59	26.466,47	0,02 %	33,53	10.971,37	18.420,25	0,02 %	8.079,75
Difusão Cultural	26.500,00	26.500,00	-29,59	26.466,47	0,02 %	33,53	10.971,37	18.420,25	0,02 %	8.079,75
Urbanismo	197.000,00	178.000,00	2.522,91	164.961,73	0,15 %	13.038,27	13.095,57	63.903,29	0,07 %	114.096,71
Infra Estrutura Urbana	178.000,00	159.000,00	2.522,91	146.597,37	0,13 %	12.402,63	3.364,15	45.538,93	0,05 %	113.461,07
Serviços Urbanos	19.000,00	19.000,00	0,00	18.364,36	0,02 %	635,64	9.731,42	18.364,36	0,02 %	635,64
Gestão Ambiental	25.100,00	25.100,00	0,00	22.256,16	0,02 %	2.843,84	7.211,64	12.875,99	0,01 %	12.224,01
Preservação e Conservação Ambiental	25.100,00	25.100,00	0,00	22.256,16	0,02 %	2.843,84	7.211,64	12.875,99	0,01 %	12.224,01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Agricultura	24.400,00	24.400,00	0,00	24.400,00	0,02 %	0,00	8.310,86	15.456,25	0,02 %	8.943,75
Promoção da Produção Vegetal	24.400,00	24.400,00	0,00	24.400,00	0,02 %	0,00	8.310,86	15.456,25	0,02 %	8.943,75
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	19.426,00	0,02 %	5.574,00	8.694,84	14.646,64	0,02 %	10.353,36
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	19.426,00	0,02 %	5.574,00	8.694,84	14.646,64	0,02 %	10.353,36
Transporte	166.000,00	165.953,38	185,48	164.687,48	0,15 %	1.265,90	105.294,10	148.266,16	0,16 %	17.687,22
Transporte Rodoviário	166.000,00	165.953,38	185,48	164.687,48	0,15 %	1.265,90	105.294,10	148.266,16	0,16 %	17.687,22
Desporto e Lazer	13.400,00	12.800,00	0,00	12.141,00	0,01 %	659,00	6.704,70	11.063,97	0,01 %	1.736,03
Desporto Comunitário	13.400,00	12.800,00	0,00	12.141,00	0,01 %	659,00	6.704,70	11.063,97	0,01 %	1.736,03
TOTAL (III) = (I + II)	134.722.279,00	135.811.193,24	7.285.566,97	112.620.351,25	100,00 %	23.190.841,99	16.794.537,29	90.549.773,18	100,00 %	45.261.420,06
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/nov/2017 - 14h e 41m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:46A398C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais	
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.391.245,00	18.391.245,00	11.560.380,92	62,86 %			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.820.900,00	5.820.900,00	4.903.250,15	84,24 %			
1.1.1 - IPTU	3.600.000,00	3.600.000,00	3.127.080,15	86,86 %			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.220.900,00	2.220.900,00	1.776.170,00	79,98 %			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.730.355,00	1.730.355,00	1.710.956,87	98,88 %			
1.2.1 - ITBI	1.730.355,00	1.730.355,00	1.710.956,87	98,88 %			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.057.200,00	9.057.200,00	3.352.542,44	37,02 %			
1.3.1 - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.246.107,08	81,15 %			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.057.200,00	5.057.200,00	106.435,36	2,10 %			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.782.790,00	1.782.790,00	1.593.631,46	89,39 %			
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %			
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %			
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.900.000,00	58.900.000,00	43.630.771,49	74,08 %			

2.1 - Cota-Parte FPM	26.600.000,00	26.600.000,00	19.771.446,53	74,33 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	18.727.542,39	74,91 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	1.043.904,14	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	16.643.233,64	69,35 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	80.000,00	80.000,00	53.769,00	67,21 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	170.665,01	77,58 %
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.245.488,71	74,85 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	4.746.168,60	94,92 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.291.245,00	77.291.245,00	55.191.152,41	71,41 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.460.500,00	1.460.500,00	1.201.867,47	82,29 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	690.000,00	690.000,00	630.091,02	91,32 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	620.000,00	620.000,00	435.156,80	70,19 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	121.000,00	121.000,00	81.706,38	67,53 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	29.500,00	29.500,00	54.913,27	186,15 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	124.000,00	124.000,00	84.773,60	68,37 %
6.1 - Transferências de Convênios	124.000,00	124.000,00	84.773,60	68,37 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.784.500,00	1.784.500,00	1.286.641,07	72,10 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.460.000,00	11.460.000,00	8.517.373,47	74,32 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.745.508,48	74,91 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	3.328.646,73	69,35 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	10.753,80	67,21 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	44.000,00	44.000,00	34.133,00	77,58 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600.000,00	600.000,00	449.097,74	74,85 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000.000,00	1.000.000,00	949.233,72	94,92 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.056.000,00	15.056.000,00	11.985.491,54	79,61 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00	11.939.245,53	79,59 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	56.000,00	56.000,00	46.246,01	82,58 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.540.000,00	3.540.000,00	3.421.872,06	96,66 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
			Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.340.000,00	10.292.000,00	8.189.717,82	79,57 %
13.1 - Com Educação Infantil	5.028.000,00	4.872.300,00	2.862.319,15	58,75 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.312.000,00	5.419.700,00	5.327.398,67	98,30 %
14 - OUTRAS DESPESAS	4.716.000,00	4.764.000,00	4.397.632,65	92,31 %
14.1 - Com Educação Infantil	715.000,00	815.918,32	794.459,80	97,37 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.001.000,00	3.948.081,68	3.603.172,85	91,26 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.056.000,00	15.056.000,00	12.587.350,47	83,60 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00
16.1 FUNDEB 60%				0,00
16.2 FUNDEB 40%				0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00
17.1 FUNDEB 60%				0,00
17.2 FUNDEB 40%				0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00
INDICADORES DO FUNDEB				VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)				11.138.272,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %				68,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %				24,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %				7,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL {2}				0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
			Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.982.400,00	9.956.585,05	7.553.651,25	75,87 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	9.982.400,00	9.956.585,05	7.553.651,25	75,87 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.743.000,00	5.688.218,32	3.656.778,95	64,29 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.239.400,00	4.268.366,73	3.896.872,30	91,30 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.277.511,25	21.877.324,12	18.017.291,58	82,36 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.313.000,00	9.367.781,68	8.930.571,52	95,33 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.964.511,25	12.509.542,44	9.086.720,06	72,64 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	32.259.911,25	31.833.909,17	25.570.942,83	80,33 %

27)						
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						3.421.872,06
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						46.246,01
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}						0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						3.468.118,07
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						17.395.103,73
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						31,52
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	29.500,00	29.500,00	54.913,27	186,15 %	54.913,27	186,15 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	690.000,00	690.000,00	630.091,02	91,32 %	630.091,02	91,32 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.444.600,00	2.287.538,72	2.016.434,13	88,15 %	621.774,58	27,18 %
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.164.100,00	3.007.038,72	2.701.438,42	89,84 %	1.306.778,87	43,46 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	35.424.011,25	34.840.947,89	28.272.381,25	81,15 %	22.170.000,67	63,63 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					44.624,96	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					44.624,96	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					11.939.245,53	630.091,02
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					11.240.772,45	0,00
48.1 Orçamento do Exercício					11.138.272,45	0,00
48.2 Restos a Pagar					102.500,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00	54.913,27
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					698.473,08	685.004,29
51- (+) Ajustes					0,00	0,00
51.1 Retenções					0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária					0,00	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					698.473,08	685.004,29
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/nov/2017 - 14h e 42m						
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL						

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:5302120B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	18.391.245,00	18.391.245,00	11.560.380,92	62,86 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.600.000,00	3.600.000,00	3.127.080,15	86,86 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.730.355,00	1.730.355,00	1.710.956,87	98,88 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.246.107,08	81,15 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.782.790,00	1.782.790,00	1.593.631,46	89,39 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	50.600,00	50.600,00	24.559,06	48,54 %
Dívida Ativa dos Impostos	6.870.000,00	6.870.000,00	1.597.528,58	23,25 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	357.500,00	357.500,00	260.517,72	72,87 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.300.000,00	57.300.000,00	42.586.867,35	74,32 %
Cota-Parte do FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	18.727.542,39	74,91 %
Cota-Parte do ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.245.488,71	74,85 %
Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	4.746.168,60	94,92 %
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	16.643.233,64	69,35 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	170.665,01	77,58 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	53.769,00	67,21 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	75.691.245,00	75.691.245,00	54.147.248,27	71,54 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	20.997.734,00	20.997.734,00	17.642.710,31	84,02 %
Provenientes da União	13.974.516,00	13.974.516,00	12.291.143,61	87,95 %
Provenientes do Estado	6.802.218,00	6.802.218,00	5.144.563,12	75,63 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	221.000,00	221.000,00	207.003,58	93,67 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.997.734,00	20.997.734,00	17.642.710,31	84,02 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	35.955.018,75	36.489.443,11	35.345.555,02	96,87 %	28.363.577,75	77,73 %
Pessoal e Encargos Sociais	12.332.933,00	10.562.791,87	10.124.512,18	95,85 %	9.564.567,88	90,55 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	23.622.085,75	25.926.651,24	25.221.042,84	97,28 %	18.799.009,87	72,51 %
DESPESAS DE CAPITAL	377.500,00	1.260.610,81	646.284,45	51,27 %	117.956,55	9,36 %
Investimentos	377.500,00	1.260.610,81	646.284,45	51,27 %	117.956,55	9,36 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	36.332.518,75	37.750.053,92	35.991.839,47	95,34 %	28.481.534,30	75,45 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	22.421.579,00	23.422.983,87	21.932.399,50	60,94 %	17.694.295,74	62,13
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	22.421.579,00	23.422.983,87	21.932.399,50	60,94 %	17.694.295,74	62,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	22.421.579,00	23.422.983,87	21.932.399,50	60,94 %	17.694.295,74	62,13
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.910.939,75	14.327.070,05	14.059.439,97	98,13 %	10.787.238,56	75,29 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VIIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						19,92 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIIi - (15 x IIIb)/100) 6						2.665.151,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.846.973,00	7.058.089,36	6.309.276,89	17,53 %	4.478.773,41	15,73 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.306.812,00	15.473.870,27	15.115.017,09	42,00 %	12.821.527,58	45,02 %
Suporte Profilático e Terapêutico	811.174,00	1.206.123,58	1.184.564,59	3,29 %	300.581,71	1,06 %
Vigilância Sanitária	202.833,00	201.189,16	104.118,27	0,29 %	41.379,03	0,15 %
Vigilância Epidemiológica	413.942,00	646.163,01	533.965,12	1,48 %	347.465,39	1,22 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Outras Subfunções	13.750.784,75	13.164.618,54	12.744.897,51	35,41 %	10.491.807,18	36,84 %
TOTAL 100,00 %	36.332.518,75	37.750.053,92	35.991.839,47	100,00 %	28.481.534,30	100,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/nov/2017 - 14h e 56m						
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$						
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre						
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL						

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:781DFDCB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2017 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2017, torna público a relação de candidatos inscritos no referido processo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS/CÓDIGO - 5001		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0091	Alessandra de Souza Almada	Deferido
0067	Ana Paula Oliveira Segato	Deferido
0096	Analice Trombeta	Deferido
0022	Cirlei de Oliveira Vieira	Deferido
0039	Cleide Fialho da Silva	Deferido
0092	Daniele Aparecida Montessi Fortes	Deferido
0157	Danieli Ribas da Silva Macena	Deferido
0070	Dayana Gomes Ujacob	Deferido
0242	Dayane Rodrigues de Souza	Deferido
0031	Dionéia Galera	Deferido
0143	Elaine Bezerra da Silva	Deferido
0005	Fernanda da Silva Machado	Deferido
0002	Iraci de Souza Honório Araújo	Deferido
0194	Ivane Salette Damm Tonetto	Deferido
0310	Ivete Mendes da Cunha Coelho	Deferido
0324	Izolda Aparecida Lopes Lomba	Deferido
0381	Jocileide Rocha	Deferido
0295	Jurema Glovaski	Deferido
0094	Liane Tozetto	Deferido
0023	Lidiane Somavilla	Deferido
0348	Luciane de Sant'ana Correia	Deferido
0137	Lucimar Félix Vieira	Deferido
0219	Maria Elaine da Silva Lima	Deferido
0279	marinês Locatelli Agostini	Deferido
0365	Marinês Olivo Siliprandi	Deferido
0210	Marlei Mareco de Oliveira	Deferido
0100	Mirian Cristina Christ Donel	Deferido
0060	Nélva Soares Silva	Deferido
0066	Neuma Barcelos Ferreira	Deferido
0156	Noemi Harim Cardoso de Moraes	Deferido
0120	Pollyanna Lopes Queiroz Carvalho	Deferido
0128	Rafaela Santana de Rezende	Deferido
0037	Rosângela de Fátima Moraes	Deferido
0202	Sirlei Alves Campos	Deferido
0010	Sônia Maria Neves de Oliveira	Deferido
0131	Valdirene Inácio de Souza	Deferido
0287	Valéria Freitas de Oliveira	Deferido
0098	Vanessa da Silva	Deferido
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS/ZELADOR/CÓDIGO - 4000		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0267	Osebio Luiz Deotti	Deferido
0189	Osmar José Santos dos Santos Junior	Deferido
0190	Paulo Cezar Bezerra Pereira	Deferido
0333	Rafael de Oliveira Barros Schramm	Deferido
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS/ZELADOR/CÓDIGO - 4000		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0328	Jairo de Moraes Junior	Indeferido
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/CÓDIGO - 4006		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0117	Ademaira Heleodoro de Arruda Pereira	Deferido
0125	Adriana dos Santos Carlos	Deferido
0224	Alana da Silva Menezes	Deferido
0183	Ana Lucia da Canceição Souza dos Santos	Deferido

0362	Camila Ferreira Correa	Deferido
0331	Claudir Eibel Junior	Deferido
0373	Dayane Jaqueline Pereira Lima	Deferido
0286	Driele Fernandes	Deferido
0378	Edimara da Pascoal Silva	Deferido
0103	Elaine Ferreira Costa	Deferido
0302	Eliane Aparecida Galarço Pereira	Deferido
0072	Elisandra Mazzeti Antonio	Deferido
0159	Eloisa Aparecida da Scherette	Deferido
0009	Fabia Caceres Azevedo	Deferido
0349	Gabriel Anis Ribeiro	Deferido
0308	Gilberto Falco Fernandes	Deferido
0062	Greiciele Vilalba Machado	Deferido
0165	Izaque Paiva Vianna	Deferido
0107	Jéssica dos Santos Prado	Deferido
0304	Julia Graziela Portes de Lima	Deferido
0256	Juliane Kathielly Santos	Deferido
0383	Karollayne Campanha D'Avila	Deferido
0047	Keli Fabiana Rodrigues da Silva	Deferido
0284	Laura Correa de Oliveira	Deferido
0228	Laura Gabriela Barros de Souza	Deferido
0335	Luciane Moura de Vargas	Deferido
0374	Luiz Gabriel dos Santos Pereira	Deferido
0367	Magale Silva da Costa	Deferido
0352	Maiara Ramos da Silva	Deferido
0106	Marilene dos Reis Lima	Deferido
0211	Matheus Oliveira da Silva	Deferido
0151	Mirelly Brandão de Almeida	Deferido
0019	Mônica Cristina Vale	Deferido
0250	Natiane Darque de Souza Rocha Silva	Deferido
0350	Neusa Maria Bornholdt	Deferido
0294	Pâmela Aparecida Oliveira de Carvalho	Deferido
0311	Raissa Paula de Lima Oliveira Gonçalves	Deferido
0283	Rodrigo de Assis Ribeiro	Deferido
0038	Silvia de Araujo Corrêa	Deferido
0360	Thainara Ramos Tartari	Deferido
0261	Thais Pamela dos Santos Barros	Deferido
0266	Thalia Mendonça de Oliveira Santos	Deferido
0262	Valdirene Soares Carlos	Deferido
0029	Vanessa Martins Sapiezinski Oliveira	Deferido
0115	Vanusa Roberta Biccigo Welzel	Deferido
0222	Wesley José Vieira Werneck	Deferido
0034	Wildon Alves Evageslista	Deferido
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/CÓDIGO - 4006		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0290	Sandra Martins	Indeferido
0361	Larissa Candido de Oliveira	Indeferido
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE/CÓDIGO - 5000		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0321	Alda Fabiana Pereira da Cruz	Deferido
0259	Alex Eduardo Tintino	Deferido
0187	Almeri Teresa Pagno	Deferido
0113	Amanda Barbosa Dalzot	Deferido
0008	Ana Aline Aschi	Deferido
0127	Ana Caroline Ramos de Paula	Deferido
0084	Ana Lucia Alberto	Deferido
0051	Analiane da Silva	Deferido
0221	Andrielli Serra Nissola	Deferido
0050	Angela Rodrigues Porto	Deferido
0108	Aparecida Pereira dos Santos	Deferido
0065	Ariadne Mansano Netto Severo	Deferido
0148	Bruna Laurianne Pereira Ferreira	Deferido
0163	Caroline Oliveira Rosa	Deferido
0132	Cecilia Maria de Barros	Deferido
0347	Celia Aparecida Jesus Vieira	Deferido
0167	Clair Zanetti Zanandrea	Deferido
0140	Claudia Bispo da Silva	Deferido
0161	Claudiciane Aparecida Vaz dos Santos	Deferido
0104	Cleire Arguelho dos Santos	Deferido
0213	Daniela Cristina Angelo da Silva	Deferido
0369	Darlene Fátima Bombarda Pereira	Deferido
0375	Débora Pereira da Silva	Deferido
0055	Dircéia Kunrath	Deferido
0064	Edilene Floriano Ferreira	Deferido
0027	Edinete Dias dos Santos Ferreira	Deferido
0016	Elaine Siqueira Viveiros	Deferido
0112	Elenita Melara	Deferido
0088	Elisângela Andréia Altmann	Deferido
0077	Elizabete Henrique Brandão	Deferido
0344	Emilia Lima Eich	Deferido
0177	Fabiana Nantes Oliveira	Deferido
0056	Fabriela Rodrigues Ferreira	Deferido
0041	Francisca Vanderlene Pereira da Silva Correa	Deferido
0366	Gabriela Cristina da Silva Costa	Deferido
0208	Gisele Rocha Alves	Deferido
0282	Giulia Keller	Deferido
0356	Gizeli Carneiro de Freitas	Deferido
0123	Greik Almeida de Paula	Deferido
0197	Iara Alves da Cruz Leite	Deferido

0200	Ivone Pereira da Silva	Deferido
0142	Janete Bueno de Souza	Deferido
0071	Jaqueline Cabrera Sanabria Cordeiro	Deferido
0048	Jovilde Fátima Migliavaca Merquides	Deferido
0305	Jucilene Prado da Silva	Deferido
0033	Juracy dos Santos Costa	Deferido
0376	Larissa Luciano dos Santos	Deferido
0209	Lenir Carvalho Carneiro	Deferido
0309	Lindiana Abgail de Oliveira	Deferido
0059	Luciane de Souza Gonçalves	Deferido
0207	Lucilene de Souza	Deferido
0172	Luzia Pereira dos Santos	Deferido
0269	Mabya Jane Silva	Deferido
0345	Madalena Traice Picarpo de Castro	Deferido
0329	Maisa Maia da Silva	Deferido
0025	Maria Aldilene Oliveira de Freitas	Deferido
0024	Maria Edivaneide de Lima Pereira	Deferido
0195	Maria Lopes Barbosa dos Santos	Deferido
0040	Maria Luciana de Barros	Deferido
0338	Maria Nirsas Johann	Deferido
0013	Marina de Souza Mata	Deferido
0061	Marinês Moreira de Moura Kopp	Deferido
0182	Maristela Maria Bazzo	Deferido
0179	Marlene Fátima Saugo	Deferido
0315	Mayara de Fátima Brito Pereira	Deferido
0173	Milka Sabino	Deferido
0174	Mirian C. Insaurralde	Deferido
0012	Mirian Medeiros Oliveira de Carvalho	Deferido
0068	Paula Regina Angelo	Deferido
0218	Paulo Henrique Teixeira	Deferido
0384	Poliana Czizewski Nascimento	Deferido
0220	Priscila Rodrigues Candido da Silva	Deferido
0254	Raíquelle Oliveira Matos Jesus	Deferido
0052	Rosecleia Vargas da Silva	Deferido
0018	Roseli Messias Dantas	Deferido
0235	Rozilene Pereira da Costa	Deferido
0054	Simone Paão dos Santos	Deferido
0147	Simoni Pignat	Deferido
0063	Sônia Montania	Deferido
0168	Suzanne Mayara Gonçalves França	Deferido
0199	Tássia Leticia da Silva	Deferido
0015	Tatiane Nunes	Deferido
0318	Thailem Aparecida da Cruz Santos	Deferido
0149	Valdilene Alice Soares Costa Wsenheiner	Deferido
0001	Vania Ferreira da Silva	Deferido
0230	Veridiana de Fatima da Silva	Deferido
CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR/CÓDIGO - 4006		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0225	Aldemir Soares da Silva	Deferido
0238	Antonio Luis Xavier	Deferido
0292	Claudio Ramos da Silva	Deferido
0355	Leonardo Silva Pinehiro	
0241	Luiz Carlos de Moraes	Deferido
0083	Nelson Miranda	Deferido
CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR/CÓDIGO - 4006		
	NOME DO CANDIDATO	Resultado Preliminar
0153	Jorge Cardoso da Rocha	Indeferido
CARGO: LAVADEIRA/CÓDIGO - 4000		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0124	Andréia Regina Nesello	Deferido
0093	Fernanda de Souza Domingos	Deferido
0298	Lindaura Carlos da Silva	Deferido
0155	Maristela Crescenti Gonçalves	Deferido
0297	Rosa Aparecida de Barros	Deferido
0212	Simone Angelo	Deferido
CARGO: LAVADEIRA/CÓDIGO - 4000		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0154	Ana Celia Pereira de Brito	Indeferido
0291	Cecilia Aparecida Pereira Valdo	Indeferido
0166	Sidiane de Souza Silva Batista	Indeferido
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA/CÓDIGO - 4001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0314	Cleide Alves Oliveira Montessi	Deferido
0316	Denize Guedes de Souza	Deferido
0258	Dulcineide Gonçalves da Silva	Deferido
0196	Graciela Arruda de Oliveira	Deferido
0313	Ilza da Silva Bispo	Deferido
0232	Lidia Martins Castilho	Deferido
0129	Maria Aparecida de Oliveira	Deferido
0371	Maria Dolores de Carvalho	Deferido
0188	Marinês Maria Picoli	Deferido
0217	Mônica Cristina Käfer	Deferido
0087	Nair Casanova	Deferido
0102	Noeli Aparecida Siqueira	Deferido
0268	Roselei Salete Thebaldi Meurer	Deferido
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA/CÓDIGO - 4001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0231	Eva Cardoso Gonçalves dos Santos	Indeferido
0139	Lourdes da Costa Torres	Indeferido

0138	Maria de Fátima Galvão Pereira	Indeferido
0336	Maria Gomes de Lara	Indeferido
0327	Sônia Maria Paes Ribeiro	Indeferido
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR 20h/CÓDIGO - 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0363	Ediane Pompeu da Silva Ferreira	Deferido
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR 40h/CÓDIGO - 5000		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0246	Alessandra Defendi Carlos	Deferido
0214	Alessandra Pinheiros de Campos	Deferido
0370	Kátia Eliane Araujo	Deferido
0339	Nílce Citadella	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ED. INFANTIL/CÓDIGO - 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0146	Ana Claudia Araujo Almeida	Deferido
0021	Andressa Bernardo Maas Wazlawich	Deferido
0014	Angelita de Fátima Viana	Deferido
0198	Antonia O. Campos	Deferido
0233	Aparecida Ferro Curti	Deferido
0285	Carmem Freitas Brandão	Deferido
0323	Cassiane Basso	Deferido
0317	Cleide Socorro dos Santos Abreu	Deferido
0353	Dirlene Teresinha Grando	Deferido
0032	Dulceleia da Silva	Deferido
0281	Edna Cardoso Delazeri	Deferido
0057	Elza Ferreira de Oliveira	Deferido
0307	Fernanda Menighello Falco	Deferido
0086	Graciela Oliveira da Silva Caceres	Deferido
0237	Izabel Cristina Gomes	Deferido
0046	Jane Balzan Ravanhani	Deferido
0007	Josiane Fernandes Barbosa Amaral	Deferido
0122	Katiane Carolina da Silva Ferreira	Deferido
0326	Luciana Rosa Lemes	Deferido
0162	Luciene Andrade de Oliveira Lima	Deferido
0181	Lucimar de Souza Barbosa	Deferido
0276	Lurdes de Assis Ribeiro	Deferido
0303	Marciane Moretto Calegari	Deferido
0028	Mardiele Manjabosco Neves	Deferido
0045	Maria Aparecida Luiz Pereira Almeida	Deferido
0011	Maria do Carmo Pereirada Silva	Deferido
0011	Maria do Carmo Pereirada Silva	Deferido
0082	Maria Edivanete de Lima Pareirae Silva	Deferido
0080	Maria Gildete Alves de Macedo Silva	Deferido
0192	Maria Morais da Fonseca	Deferido
0322	Maria Solange da Silva Alves	Deferido
0337	Marilene Santos Soares	Deferido
0296	Nadir de Fátima da Silva Narciso	Deferido
0026	Rafaele Lima de Andrade	Deferido
0160	Sidiane Maria Pacheco Lopes	Deferido
0239	Silvia Miranda de Souza	Deferido
0116	Sonise Citadella	Deferido
0236	Suellen Cristine Lopes Silva	Deferido
0004	Tony Alvarenga da Silva	Deferido
0004	Tony Alvarenga da Silva	Deferido
0169	Vanessa Batista Machado	Deferido
0089	Vanusa Kafer	Deferido
CARGO: SERVENTE/CÓDIGO - 4000		
	NOME DO CANDIDATO	Resultado Preliminar
0090	Augusto Guerra Murayari	Deferido
0253	Clairy Luzia Araújo Porto	Deferido
0121	Crislaine Maria Souza Miranda de Paula	Deferido
0301	Daiane Moura de Vargas	Deferido
0193	Davane Moraes Garcez	Deferido
0203	Eudes Bonifácio Oliveira	Deferido
0274	Ilma Fernandes Figueiredo Guedes	Deferido
0191	Jane Cerculina da Silva	Deferido
0343	Jéssica Gonçalves da Silva	Deferido
0293	Léa Staud de Sousa	Deferido
0133	Luíza Correa da Silva	Deferido
0280	Luzanira Pereira dos Santos	Deferido
0114	Marcela Persi Braga	Deferido
0306	Maria Aparecida Carlos	Deferido
0073	Maria Oneide dos Santos Brandão	Deferido
0135	Marta Gonçalves Azevedo	Deferido
0119	Perla Moreira Corrêa	Deferido
0319	Rosana Cunha dos Santos	Deferido
0184	Rosangela Batista Alves Vilialva	Deferido
0358	Rosinete Santos de Almeida	
0300	Rozineide Conceição Silva	Deferido
0334	Sueli Araújo de Souza	Deferido
CARGO: SERVENTE/CÓDIGO - 4000		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0118	Eliane de Souza Mendonça	Indeferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CÓDIGO - 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0227	Ana Paula Maria de Souza	Deferido
0201	Dayana Rocha Lima	Deferido
0150	Diego Pasquali Guedin	Deferido
0158	Edimir Kenedi de Araújo Correa	Deferido

0215	Gleci Mara Pereira Martins	Deferido
0247	Harison Luiz Dantas	Deferido
0359	José Cicero Ferreira da Silva	Deferido
0049	Kennia Nascimento Rodrigues	Deferido
0248	Marcela de Oliveira	Deferido
0145	Maria Fernanda Cabral Ferreira	Deferido
0044	Neriane Martins dos Santos Ribeiro	Deferido
0036	Paulo Henrique Vitola Batista	Deferido
0109	Rafael da Costa	Deferido
0223	Ramicielle Felício Teixeira	Deferido
0111	Yanca Dozzo Soares	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS/CÓDIGO – 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0354	Alice Barbosa Monteiro	Deferido
0126	Aline Rufino Mariano	Deferido
0134	Anelise Daniele dos Santos Vianna	Deferido
0257	Cleide Regina da Costa Mota	Deferido
0346	Ely da Silva Policarpo	Deferido
0105	Ereny Alves de Oliveira	Deferido
0069	Eulinda Aparecida da Silva Colman de Araujo	Deferido
0171	Gonçalo Vieira da Silva	Deferido
0273	Josiane Pereira da Gama	Deferido
0078	Kelvin Fabiano dos Santos	Deferido
0229	Patrícia Regina Carlotto	Deferido
0185	Sandra da Costa Rocha	Deferido
0216	Vanessa Aparecida Perobeli Carosol	Deferido
0264	Vanessa Savoldi de Souza Dourado	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS/CÓDIGO - 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0330	Adriana Aparecida Emiliani	Deferido
0206	Ana Claudia Dia Lopes	Deferido
0357	Bruna Gomes Pereira Ortega	Deferido
0053	Claudemir de Aquino	Deferido
0240	Lenice Inácio Mota Silva	Deferido
0364	Luana Leite Soares	Deferido
0243	Mariana Pires Veiga Martins	
0382	Suelen Soares de Carvalho	
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA/CÓDIGO - 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0251	Ana Claudia Maia de Mesquita Bispo	Deferido
0379	Arlene Cidrão Rosa	Deferido
0141	Débora da Silva Oliveira Romero	Deferido
0074	Driely Alves da Costa Scariot	Deferido
0030	Evandro Sebastião da Silva	Deferido
0043	Fabrize Assis Piroli Coelho	Deferido
0351	Kayla Cristina da Silva Moura	Deferido
0234	Micha Elisa Chu Cardoso Schenkil	Deferido
0260	Vanessa de Souza Dourado	Deferido
0110	Vera Inês Rodrigues da Rosa Borges Soares	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA/CÓDIGO - 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0368	Andreia Alves dos Santos Pedrezini	Deferido
0099	Fábio Donel	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA/CÓDIGO - 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0271	Adelicia Xavier Soares	Deferido
0178	Cleirí Paula de Souza Oliveira	Deferido
0042	Eloisa Alves Ferreira Geotti	Deferido
0270	Jose Saab Cabral	Deferido
0176	Josiane de Moura Barreto	Deferido
0186	Maria Vieira da Silva	Deferido
0372	Petrônio Francisco de Barros	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS/CÓDIGO - 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0265	Fabio de Souza Dourado	Deferido
0097	Márcia Cristina Machado	Deferido
0075	Priscila Prisco Nepomuceno Sturzbecher	Deferido
0380	Reinaldo Malavazi Rocha	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ARTE/CÓDIGO - 5001		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0289	Kelly Moraes Rezende	Deferido
0342	Vitor Amadeu Araujo Silva	Deferido
CARGO: VIGIA/CÓDIGO - 4000		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0136	Carlindo Francisco da Silva	Deferido
0017	Edelson de Lucena Coronel	Deferido
0144	João Paulo Ramos da Cruz	Deferido
0180	Joãozinho Severo de Jesus	Deferido
0079	Josimar do Prado	Deferido
0278	Marcos Roberto Ortega de Jesus	Deferido
0085	Marcos Roberto Vieira	Deferido
0320	Marinho Ferreira Nunes	Deferido
0277	Paulinho da Silva Alves	Deferido
0170	Ricardo Luis da Silva	Deferido
0252	Roberto Conceição Souza	Deferido
CARGO: VIGIA/CÓDIGO - 4000		
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0332	Elessandro Silva de Oliveira	Indeferido
0299	Julio Welington Barros de Souza	Indeferido

CARGO: TECNICO/INSTRUTOR EM INFORMÁTICA/CÓDIGO - 4007

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0263	Analy de Oliveira Gomes	Deferido
0095	Maíla Silva de Souza	Deferido
0288	Marcelo Batalha Rissato	Deferido
0020	Márcia Caroline de Souza Gonçalves	Deferido
0058	Nathalia Gomes Nick	Deferido
0081	Ravieir Cristian de Cesaro Miranda	Deferido
0255	Virlei Aparecida Inacio de Souza	Deferido

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CÓDIGO - 4007

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
0275	Ayska Lima	Deferido
0377	Beatriz Alves Ferreira	Deferido
0325	Clair Scavinski	Deferido
0006	Daniela Jesus de Almeida	Deferido
0076	Dayara Vidovix	Deferido
0152	Eliane Silverio de Assis	Deferido
0130	Eudalia Sabina Correa da Silva	Deferido
0312	Luana Procópio da Silva Ramos	Deferido
0164	Lucicarmem Amorim da Silva	Deferido
0245	Lucimeire de Souza Carasól	Deferido
035	Lucinéia dos Anjos Costa	Deferido
0204	Madalena Pedrozo da Silva	Deferido
0101	Maria das Graças Santos Borges	Deferido
0244	Maria Zélia Ferreira Oliveira Alves	Deferido
0175	Maura Cristina Garcia de Araújo	Deferido
0003	Pâmela Mikaela de Souza	Deferido
0249	Patricia Morbeck da Silva	Deferido
0226	Selma do Nascimento Silva	Deferido
0205	Suelen Carneiro Marques	Deferido
0272	Valdete Luciana Costa dos Santos	Deferido
0341	Vera Lucia Oliveira Silva Ivo	Deferido
0340	Vivian de Souza Xavier	Deferido

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Raquel Teresinha Balico

Código Identificador:039278B9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.616.528,28	4.931.688,95	3.051.226,58	3.312.140,51	2.988.686,76	3.036.264,81	3.060.837,84	3.026.731,21	4.071.721,44	2.897.499,45	2.810.920,97	3.645.457,35	40.449.704,15	57.081.484,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	199.604,75	239.954,08	263.396,67	258.156,07	297.359,06	187.442,39	170.231,91	339.769,23	931.039,72	267.390,47	189.408,36	185.875,54	3.529.628,25	5.188.099,00
IPTU	12.788,17	19.811,92	1.988,41	156,76	147,15	69,05	2.384,19	73.909,65	657.954,62	44.460,98	31.962,27	17.823,53	863.456,70	1.984.623,00
ISS	191.487,45	165.336,56	195.587,48	119.703,11	129.653,60	158.911,38	102.122,63	106.476,69	116.248,29	105.036,39	95.070,82	109.482,34	1.595.116,74	1.670.955,00
ITBI	3.196,00	7.928,68	30.563,16	14.273,44	37.000,26	5.618,15	15.200,00	33.089,20	15.259,16	9.068,63	3.820,00	14.386,36	189.403,04	855.646,00
IRRF	7.078,16	41.268,76	25.237,05	64.069,70	109.526,08	21.777,82	73.686,25	100.212,77	85.679,09	85.952,74	38.689,36	45.895,24	699.073,02	431.961,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-14.945,03	5.608,16	10.020,57	59.953,06	21.031,97	1.065,99	-23.161,16	26.080,92	55.898,56	22.871,73	19.865,91	-1.711,93	182.578,75	244.914,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	94.152,81	121.124,39	137.747,98	129.747,02	126.130,98	134.071,85	136.965,56	127.733,22	117.311,39	118.440,40	114.774,95	117.266,59	1.475.467,14	1.297.058,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.848,53	148.278,96	86.755,83	136.095,98	73.973,46	34.408,78	38.792,75	35.036,47	168.439,15	78.041,69	89.548,17	29.997,76	958.217,53	571.349,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4,28	0,00	0,00	85,60	49,61	250.146,08	24,67	142,27	9,42	70,46	3.746,53	786,82	255.065,74	55.006,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.269.279,50	4.238.166,75	2.542.801,82	2.735.539,69	2.433.048,01	2.386.586,74	2.642.550,55	2.504.037,21	2.821.030,35	2.405.846,74	2.383.495,75	3.283.720,51	33.646.103,62	49.406.971,99
COTA-PARTE DO FPM	1.336.088,15	1.642.972,59	883.917,38	1.132.997,26	709.892,24	855.299,47	970.189,63	894.239,06	1.154.600,29	785.154,64	657.684,24	745.343,97	11.768.378,92	18.017.448,99
COTA-PARTE DO ICMS	821.704,40	892.833,01	762.687,60	440.687,91	922.682,76	733.742,30	849.487,28	718.130,10	881.080,46	778.500,36	758.136,99	941.204,87	9.500.878,04	17.890.568,00
COTA-PARTE DO IPVA	23.144,89	11.115,51	27.381,08	382.783,01	43.867,35	70.534,88	53.480,55	70.661,35	36.901,24	41.362,49	27.144,84	18.981,54	807.358,73	733.410,00
COTA-PARTE DO ITR	295.022,87	253.494,37	213.275,15	4.221,06	10.973,80	2.284,30	12.650,57	1.812,38	1.829,45	1.442,22	7.033,10	537.535,38	1.341.574,65	1.645.284,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	2.911,15	2.911,15	2.385,35	2.510,89	2.510,89	2.510,89	2.510,89	2.510,89	2.510,89	627,71	2.510,89	2.510,89	28.922,48	61.117,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	8.359,99	18.032,00	0,00	8.034,90	7.620,42	5.988,31	7.230,90	6.784,61	6.821,49	7.663,11	7.170,88	7.659,34	91.365,95	122.234,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	365.854,70	420.921,35	368.031,64	317.604,59	373.474,85	327.696,99	374.115,90	324.012,12	354.007,29	324.824,29	310.572,59	411.247,18	4.272.363,49	4.434.009,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	416.193,35	995.886,77	285.123,62	446.700,07	362.025,70	388.529,60	372.884,83	485.886,70	383.279,24	466.271,92	613.242,22	619.237,34	5.835.261,36	6.502.901,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.638,41	184.164,77	20.524,28	52.516,15	58.125,64	43.608,97	72.272,40	20.012,81	33.891,41	27.709,69	29.947,21	27.810,13	585.221,87	563.001,00
DEDUÇÕES (II)	585.298,06	674.044,57	464.646,16	387.122,63	402.594,32	391.540,57	451.226,59	394.428,85	385.947,93	385.350,59	356.692,81	517.421,36	5.396.314,44	11.907.836,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	94.152,81	121.124,39	92.193,13	71.039,26	73.382,45	72.773,24	84.258,99	71.110,43	70.735,28	72.205,67	71.619,83	72.102,40	966.697,88	847.000,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	491.145,25	552.920,18	372.453,03	316.083,37	329.211,87	318.767,33	366.967,60	323.318,42	315.212,65	313.144,92	285.072,98	445.318,96	4.429.616,56	11.059.836,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.031.230,22	4.257.644,38	2.586.580,42	2.925.017,88	2.586.092,44	2.644.724,24	2.609.611,25	2.632.302,36	3.685.773,51	2.512.148,86	2.454.228,16	3.128.035,99	35.053.389,71	45.173.648,99
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 22m														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL														

Publicado por:
 Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:5C6BBA3E

SECRETARIA DE GOVERNO
07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	486.364,18	610.388,63	539.027,04	0,00	557.725,77	9.334,65	20.489,80	18.971,00	18.971,00	0,00	10.853,45	568.579,22
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.996,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00
G.E.A.M.A.T.	2.689,11	0,00	0,00	0,00	2.689,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.689,11
GABINETE DA PREFEITA	1.158,38	0,00	0,00	0,00	1.158,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,38
GERENCIA MUN DE ADM. FIN. OB. SERV. PÚBL. E DESENVOLVIMENTO	10.635,25	0,00	0,00	0,00	10.635,25	985,38	0,00	0,00	0,00	0,00	985,38	11.620,63
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES	14.513,62	0,00	0,00	0,00	14.513,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.513,62
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,00	18.971,00	18.971,00	0,00	4,00	4,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,56	0,00	0,00	0,00	0,00	46,56	46,56
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	62.509,20	33.398,40	21.048,40	0,00	74.859,20	6.965,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,41	81.824,61
SECRETARIA DE GOVERNO	94.154,59	60.685,86	33.868,01	0,00	120.972,44	1.337,30	1.514,80	0,00	0,00	0,00	2.852,10	123.824,54
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	39.405,40	22.203,10	20.776,10	0,00	40.832,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.832,40
SECRETARIA DE SAÚDE	251.302,63	494.101,27	463.334,53	0,00	282.069,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.069,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	486.364,18	610.388,63	539.027,04	0,00	557.725,77	9.334,65	20.489,80	18.971,00	18.971,00	0,00	10.853,45	568.579,22
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/nov/2017 - 15h e 33m												
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL												

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F489C5A9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

